



Govorno do Distrito Federal  
Administração Regional de Sobradinho - RA V

Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO - - TOMADA DE PREÇOS 003/2023 - RA-V

Projeto Básico - RA-SOBR/COLOM

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a execução de obras destinadas à reforma dos banheiros e vestiários masculino e feminino do Ginásio de Esportes de Sobradinho-DF, em conformidade com as especificações, quantitativos e requisitos prescritos neste documento e seus respectivos anexos.

1.1.1. O Ginásio de Esportes, integrante do patrimônio imobiliário da Administração Regional de Sobradinho-DF, está situado na Quadra 02 Área Especial 01, em uma região especialmente designada para finalidade de equipamentos esportivos.

#### LOTE/ENDEREÇO:

REFORMA PARA BIBLIOTECA PÚBLICA DE SOBRADINHO-DF		
ITEM	ENDEREÇO	GEORREFERENCIAMENTO
REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO	QUADRA 02, ÁREA ESPECIAL 01, SOBRADINHO-DF	15°39'06.5"S 47°47'13.5"W
<b>ESTIMATIVA DE CUSTO R\$ 292.718,05</b>		

1.1.2. A estimativa de custo para a totalidade da obra é de **R\$ 292.718,05** (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos), conforme discriminado na Planilha de Estimativa de Preços, Anexo B (126641411, 126641591, 126644999, 126645201, 126645380) deste instrumento.

1.1.3. O Contrato terá vigência de 90 dias, não sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da lei 8.666 21/06/1993:

*"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

Considerando essa prerrogativa, constarão os seguintes prazos consecutivos:

1.1.3.1. Até 10 dias para a emissão do Termo de Execução dos Serviços, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

1.1.3.2. Até 10 dias para início da execução dos serviços, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução do Serviço;

1.1.3.3. Até 15 dias para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, contados da data de comunicação da Contratada quanto ao término da execução da obra;

1.1.3.4. Até 15 dias para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Obrigações e Responsabilidades da Administração Pública na Manutenção de Prédios Públicos

2.1.1. Consoante à legislação vigente, é imperativo que a Administração Pública assuma o encargo de zelar pela preservação dos seus edifícios, equipamentos e instalações, garantindo-lhes pleno funcionamento e utilização. Esta responsabilidade abrange a execução de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas integrados às instalações prediais, incluindo sistemas elétricos de alta e baixa tensão, iluminação, instalações hidrossanitárias, sistemas de combate a incêndio, reservatórios de água, bem como outras instalações físicas, a exemplo de pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alambrados e pavimentação. Cumpre ressaltar que a manutenção apropriada das condições de uso e habitabilidade dessas instalações requer a implementação de serviços que, em alguns casos, visam restaurar as condições originais e, em outros, aprimorar a qualidade para otimizar a utilização das edificações. A realização regular e programada de manutenção é essencial para a conservação dessas estruturas, a eficácia da sua finalidade e a prevenção de deteriorações inesperadas. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada tem propiciado a rápida degradação dos elementos construtivos das edificações, comprometendo a segurança e estabilidade dos imóveis, a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e o bem-estar dos usuários, refletindo diretamente na imagem institucional do Governo do Distrito Federal.

#### 2.2. Cumprimento das Diretrizes Legais e Responsabilidade da Administração Pública

2.2.1. Conforme estabelecido no DECRETO Nº 39.537, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, que institui o plano de implementação das ações de manutenção do patrimônio do Distrito Federal, é dever da Administração Pública fornecer as condições mínimas de infraestrutura, segurança orgânica, acessibilidade e instalações adequadas para os servidores e o público em geral.

#### 2.3. Justificativa para a Reforma dos Banheiros e Vestiários do Ginásio de Esportes de Sobradinho

2.3.1. A prática da atividade física em instalações bem conservadas, proporciona benefícios à saúde e ainda constitui uma forma efetiva de prevenção à ocorrência de doenças futuras. Em relação aos jovens, a atividade física desempenha papel fundamental sobre a condição física, psicológica e mental. A prática da atividade física pode aumentar a autoestima, a aceitação social e a sensação de bem-estar. Em estudo realizado em 2006 por Hohepa, Schofield e Kolt, foi observado que jovens estudantes relacionam os efeitos benéficos da prática da atividade física a cinco temas gerais:

2.3.1.1. Alegria – resultante da socialização com outros jovens;

2.3.1.2. Realização – com o desenvolvimento pessoal e o reconhecimento social;

2.3.1.3. Benefícios físicos – relacionados à aparência, desempenho físico e benefícios à saúde;

2.3.1.4. Benefícios psicológicos – relativos ao humor e ao aumento de confiança;

2.3.1.5. Fatores ligados a atividades preferenciais, percebendo a atividade física como a melhor opção disponível.

2.3.2. O Ginásio de Esportes de Sobradinho é um importante equipamento esportivo para a população. Atualmente, são realizadas várias modalidades esportivas como: Voleibol, Futsal, Boxe Muay-Thai, M.M.A, Karatê, Ginástica acrobática, Kenjutsu, Capoeira, Jiu-jitsu, Ginástica Rítmica, Box Chinês e judô. Diariamente, são aproximadamente 450 usuários que frequentam o espaço. Desses usuários, a grande maioria são jovens, que encontram na atividade esportiva a solução para uma vida mais saudável e uma forma de ficar longe da violência que os cerca em seus bairros. Além da população da cidade de Sobradinho, são atendidos também Sobradinho-II, Planaltina e Fercal.

2.3.3. O propósito desta solicitação é assegurar que os usuários desfrutem de condições dignas de uso e habitabilidade nas instalações do Ginásio de Esportes. A justificativa para a presente solicitação se fundamenta nas condições inadequadas que hoje estão os banheiros e vestiários visando dotá-los das condições mínimas necessárias para seu funcionamento.

#### 2.4. Solução Proposta e Necessidade de Contratação de Empresa de Engenharia

2.4.1 Diante do exposto, a solução mais adequada para atender às demandas é a contratação de uma empresa de engenharia. Essa empresa, de acordo com as especificações fornecidas, será responsável por realizar uma reforma corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A execução dos trabalhos seguirá os serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A empresa selecionada deve demonstrar capacidade operacional e logística para simultaneamente atender às demandas, com o propósito de reformar os banheiros e vestiários masculino e feminino do Ginásio de Esportes de Sobradinho, Distrito Federal.

### 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A metodologia e especificações detalhadas para a execução dos serviços estão meticulosamente documentadas nos documentos técnicos integrantes do Projeto Executivo, incluídos como Anexo A (126641149), Anexo B (126641411, 126641591, 126644999, 126645201, 126645380), Anexo C (126645795), Anexo D (126646477) e Anexo E (126646784) deste contrato. Estes anexos contêm descrições pormenorizadas e planos detalhados que orientarão a execução eficiente e eficaz dos trabalhos de reforma.

3.2. A reforma dos banheiros e vestiários masculino e feminino do Ginásio de Esportes inclui, mas não se limita a, intervenções nos sistemas de redes e instalações elétricas e hidrossanitárias.

3.3. Os seguintes componentes e áreas estruturais serão submetidos a reformas e melhorias, conforme especificado e detalhado no Projeto Básico e nos documentos técnicos anexos:

#### 3.3.1. Piso e Revestimentos:

Substituição e instalação de novos pisos e revestimentos conforme as especificações e padrões de qualidade estabelecidos.

#### 3.3.2. Sistemas Elétricos e Luminárias:

Revisão, atualização e instalação de sistemas elétricos, incluindo a substituição de luminárias para otimizar a iluminação interna.

#### 3.3.3. Esquadrias:

Substituição e instalação de esquadrias, melhorando a estética e funcionalidade dos espaços internos.

#### 3.3.4. Pintura e Acabamentos:

Serviços de pintura e acabamentos que realçam a estética, proteção e durabilidade das estruturas internas e externas.

#### 3.3.5. Mobiliário e Equipamentos:

Fornecimento e instalação de mobiliário e equipamentos modernos, ergonômicos e funcionais.

#### 3.3.6. Intervenções Cíveis:

Reconstituição e melhorias nas estruturas cíveis afetadas, garantindo a integridade, segurança e funcionalidade do edifício.

#### 3.3.7. Sistemas Hidrossanitários:

Modernização e adequação dos sistemas hidrossanitários, garantindo eficiência, segurança e conformidade com os padrões regulatórios.

3.4. Todos os insumos necessários para a execução desses serviços estão previstos e descritos na tabela SINAPI, assegurando transparência, qualidade e conformidade nos processos de aquisição e instalação.

### 4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. A CONTRATADA é incumbida da integral execução dos serviços necessários à concretização do objeto do Contrato, em estrita observância às especificações técnicas delineadas no Anexo C (126645795), bem como aos projetos anexados. A execução será rigorosamente monitorada para garantir que seja realizada dentro do prazo estipulado.

4.2. A obra de reforma será concluída em um prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, garantindo eficiência e qualidade na entrega.

4.3. Os serviços serão executados das 08:00h às 18:00h em dias úteis e em horários flexíveis aos sábados, domingos e feriados, conforme necessário. A sequência dos trabalhos será organizada da seguinte maneira:

01.00	SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO	MÊS 1	02.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	MÊS
03.00	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS	MÊS 1	04.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	MÊS
05.00	CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES	MÊS 1	06.00	INTERRUPTOR/TOMADA	MÊS
07.00	PISO CERAMICO	MÊS 1	08.00	PISO DE PEDRA	MÊS
09.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	MÊS 2	10.00	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	MÊS
11.00	LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS	MÊS 2	12.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	MÊS
13.00	PINTURA PARA METAL	MÊS 2	14.00	PINTURA DE PAREDE	MÊS
15.00	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS	MÊS 2	16.00	ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS	MÊS

### 5. SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A modalidade de licitação sugerida para ser adotada é a TOMADA DE PREÇOS, conforme prescrito no art. 23, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e atualizada pelo art. 1º do decreto supracitado. O julgamento será baseado no critério de menor preço global, garantindo que as qualificações técnicas exigidas neste projeto básico sejam atendidas.

5.2. A LICITANTE é requerida a:

5.2.1. Declarar conhecimento integral das informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Realizar vistoria prévia ou substituí-la por declaração de conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.3. Apresentar proposta de preço que respeite o limite máximo estabelecido de **R\$ 292.718,05** (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e dezoito reais e cinco centavos) e preços unitários conforme a Planilha de Estimativa de Preço - Anexo B (126641411, 126641591, 126644999, 126645201, 126645380).

5.3. As LICITANTES devem apresentar:

5.3.1. Planilha Orçamentária detalhada.

5.3.2. Composição de todos os custos unitários.

5.3.3. Composição da taxa do BDI e dos encargos sociais.

5.3.4. Detalhamento de todos os custos, incluindo tributários, trabalhistas, materiais, e demais despesas relacionadas à execução integral do objeto do Edital de Licitação.

5.4. As propostas serão analisadas conforme o critério de menor preço global.

5.4.1. Propostas serão desclassificadas se não atenderem ao edital, apresentarem preços inexequíveis ou superarem o valor limite estabelecido.

5.5. A LICITANTE deve garantir:

5.5.1. A infraestrutura, equipamentos, e equipe técnica necessários para a execução dos serviços.

5.5.2. A inclusão de todos os custos na proposta apresentada, sem a possibilidade de cobrança adicional por omissões ou erros.

5.5.3. A readequação das planilhas com os valores finais após o julgamento.

5.6. A entrega dos documentos também em formato digital Excel para compatibilidade com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5.6.1. A exclusão de despesas relativas ao Imposto de Renda e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido das despesas indiretas.

5.6.2. A explicitação da parcela do BDI relativa aos tributos.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será monitorada pelo GESTOR DO CONTRATO e inspecionada pela COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO, designados pela CONTRATANTE, para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

6.2. O gestor é responsável por:

6.2.1. Comunicar formalmente qualquer irregularidade;

6.2.2. Monitorar o prazo e a execução do contrato;

6.2.3. Encaminhar pedidos de alterações contratuais;

6.2.4. Manter registro de aditivos.

6.3. A comissão tem o dever de:

6.3.1. Emitir a Ordem de Execução de Serviço em até 10 dias após sua designação;

6.3.2. Registrar diariamente as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

6.3.3. Comunicar subdimensionamento de produtividade e solicitar ajustes contratuais;

6.3.4. Verificar a conformidade dos materiais, técnicas e equipamentos utilizados;

6.3.5. Registrar e responder às ocorrências, garantindo a execução conforme o contrato.

6.4. A CONTRATADA estará sujeita a sanções e até rescisão contratual em caso de falhas, não cumprimento das obrigações ou violação das normas trabalhistas e sociais.

6.5. O fiscal técnico deve assegurar o padrão de qualidade dos serviços, intervindo quando necessário para corrigir falhas e garantir a excelência na execução.

6.6. O fiscal técnico avaliará e comunicará à CONTRATADA o desempenho e a qualidade dos serviços, garantindo transparência e oportunidade para melhorias.

6.7. A CONTRATADA não poderá avaliar seu próprio desempenho, garantindo a imparcialidade no processo de avaliação.

6.8. A CONTRATADA pode justificar a desconformidade dos serviços, mas a aceitação fica a critério do fiscal técnico.

6.9. A CONTRATADA estará sujeita a sanções se a qualidade dos serviços não atender aos padrões estabelecidos.

6.10. A fiscalização solicitará documentos comprobatórios mensais e monitorará o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela CONTRATADA.

6.11. Reuniões semanais e uma reunião inicial serão realizadas para alinhar expectativas, critérios e responsabilidades, garantindo clareza e eficiência na execução dos serviços.

## 7. ESTUDOS E PROJETOS

7.1. Em caso de necessidade de modificação do projeto original, ajustes devem ser realizados para atender às novas necessidades e devem ser submetidos para aprovação do GDF.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a manter na obra, de maneira acessível e em bom estado, cópias completas de todos os projetos, detalhes e especificações. Todas as diretrizes contidas nos documentos devem ser seguidas rigorosamente.

7.3. O GDF fornecerá à CONTRATADA todos os projetos necessários para a execução da obra, garantindo que ela tenha as informações necessárias para proceder conforme o planejado.

7.4. A CONTRATADA deve estudar e verificar minuciosamente todos os desenhos e documentos técnicos fornecidos pelo GDF. Qualquer discrepância ou erro identificado deve ser comunicado imediatamente por escrito ao GDF para as correções necessárias.

7.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA assume total responsabilidade - sobre todos os projetos e documentos, não sendo permitido alegar omissões ou erros para onerar a obra.

7.6. Serão admitidos somente quando solicitados e acordados entre o GDF e a CONTRATADA, garantindo que ambas as partes estejam alinhadas nas execuções adicionais.

7.7. A CONTRATADA não poderá fazer reclamações ou solicitações de ajustes ou alterações após a assinatura do contrato, garantindo que o projeto seja executado conforme o acordado inicialmente.

7.8. Critérios de Interpretação de Documentos

7.8.1. Estabelece-se que:

7.8.1.1. As especificações prevalecerão sobre desenhos em caso de divergências;

7.8.1.2. As especificações terão precedência sobre a planilha orçamentária se houver conflito;

7.8.1.3. As especificações sobressairão aos projetos complementares em caso de inconsistências;

7.8.1.4. A Fiscalização determinará as dimensões corretas em caso de discrepâncias entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala;

7.8.1.5. Os desenhos mais recentes prevalecerão sobre os mais antigos em caso de divergências;

7.8.1.6. As Normas da ABNT terão precedência sobre o Caderno de Especificações se houver conflito;

7.8.1.7. A Fiscalização da GDF será consultada para esclarecimentos em caso de dúvidas ou divergências.

7.9. A FISCALIZAÇÃO do GDF tem autoridade final na tomada de decisões relacionadas à qualidade dos serviços, garantindo que os padrões e expectativas sejam atendidos conforme o projeto e os contratos estabelecidos.

## 8. VEDAÇÕES À CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA está estritamente proibida de transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato, assegurando que a proibição de subcontratação seja rigorosamente cumprida.

8.2. É vedada a contratação de servidor que pertença ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato, garantindo a integridade e a imparcialidade na execução dos serviços.

8.3. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade relacionada a este Contrato sem a prévia autorização escrita da Administração do CONTRATANTE, mantendo a discrição e confidencialidade acerca do acordo.

8.4. A utilização do nome da Administração para fins comerciais ou em materiais de publicidade está estritamente proibida, exceto quando autorizada previamente, protegendo a imagem e a reputação do CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA não poderá transferir qualquer de suas responsabilidades para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas, assegurando que as obrigações contratuais sejam integralmente cumpridas pela entidade contratada.

8.6. Os empregados da CONTRATADA não devem vagar por áreas da obra que não sejam imediatas ao seu local de trabalho ou permanecer em qualquer área do canteiro fora do horário de trabalho, garantindo a segurança e a eficiência operacional.

8.7. É vedado à CONTRATADA ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, servidores ou comissionados vinculados ao CONTRATANTE, evitando conflitos de interesse.

8.8. A CONTRATADA está proibida de reproduzir, divulgar ou utilizar informações obtidas durante a execução dos serviços, sem o consentimento por escrito da Administração, garantindo a confidencialidade e a segurança das informações.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.6. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

9.2.7. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

9.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

9.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

9.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 60 (sessenta) dias.

9.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

10.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.1. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.2. O valor a pagar; e

10.6.3. O período de prestação dos serviços;

10.6.4. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.6.5. A data da emissão;

10.6.6. O prazo de validade;

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.17. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.17.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

10.17.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

10.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**$EM = I \times N \times VP$ , sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )
		365

## 11. GARANTIAS

11.1. O prazo da garantia pela solidez e segurança da obra, de responsabilidade da Contratada, será de 5 anos contados a partir da data do Recebimento Definitivo, observado o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11.2. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Contratante, sempre que falhas de materiais ou de execução forem detectadas ao longo do prazo de garantia.

11.3. O prazo máximo para essa correção será de 15 (quinze) dia úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

11.4. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

11.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

11.5.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.4. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.5.5. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.6. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.13. Será considerada extinta a garantia:**

11.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

**12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:**

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

12.5. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 190.107;

Fonte de Recursos: 100;

Programa de Trabalho: 04.122.8205.3903.0101;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

### 14. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

14.1. Anexo A - Projeto Arquitetônico (126641149)

14.2. Anexo B - Planilha Estimativa de Preços com BDI (126641411, 126641591, 126644999, 126645201, 126645380)

14.3. Anexo C – Caderno de Especificações Técnicas e Composição de BDI (126645795)

14.4. Anexo D – Relatório Fotográfico (126646477)

14.5. Anexo E – Planilha de Encargos Sociais (126646784)




Documento assinado eletronicamente por **SAVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA - Matr.1703795-6, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 09/11/2023, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 126582068 código CRC= 44DEC743.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 Área Especial para Indústria nº 3 lotes 7 a 10 - Bairro Sobradinho - CEP 73040-630 - DF  
 Telefone(s): 3550-6460 Ramal 5028  
 Sítio - [www.sobradinho.df.gov.br](http://www.sobradinho.df.gov.br)



PLANILHA DE CUSTOS SINTÉTICA - ANEXO B													
	OBJETO:	REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS GINÁSIO DE ESPORTES SOBRADINHO-DF					PROCESSO SEI Nº: 00134-00001893/2023-44						
	ENDEREÇO:	QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01					FONTE	BDI		22,22%		METRAGEM TOTAL:	
	CLIENTE:	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					SINAPI					166,11M²	
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 (DOIS) MESES	SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES					VERSÃO		ENCARGOS SOCIAIS				
		ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					HORA		MÊS		REFERÊNCIA		
	Data: NOV/23	Portaria nº. 2.296 do MARE DOU Decreto 92.100					2023/09 NÃO DESONERADO		110,69%		70,40%		out/23
ITEM	TIPO	BANCO DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL SEM BDI (QTD*PREÇO)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI (QTD*PREÇO)			
<b>01.00</b>				<b>SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO</b>			<b>R\$ 732,41</b>	<b>R\$ 28.874,48</b>	<b>R\$ 895,15</b>	<b>R\$ 35.290,38</b>			
01.01	INSUMO	PRÓPRIO	1	TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RRT/ART (CAU/CREA)	UN	1	R\$ 254,59	R\$ 254,59	R\$ 311,16	R\$ 311,16			
01.02	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	R\$ 48,96	R\$ 11.750,40	R\$ 59,84	R\$ 14.361,34			
01.09	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$ 111,04	R\$ 13.324,80	R\$ 135,71	R\$ 16.285,57			
01.16	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	1,5	R\$ 311,02	R\$ 466,53	R\$ 380,13	R\$ 570,19			
01.24	COMPOSICAO	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M2	452,67	R\$ 6,80	R\$ 3.078,16	R\$ 8,31	R\$ 3.762,12			
<b>02.00</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			<b>R\$ 2.916,62</b>	<b>R\$ 52.459,19</b>	<b>R\$ 3.564,69</b>	<b>R\$ 64.115,62</b>			
02.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF 05/2023	UN	35	R\$ 422,21	R\$ 14.777,35	R\$ 516,03	R\$ 18.060,88			
02.18	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104663	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF 05/2023	UN	35	R\$ 557,15	R\$ 19.500,25	R\$ 680,95	R\$ 23.833,21			
02.39	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	R\$ 780,04	R\$ 3.120,16	R\$ 953,36	R\$ 3.813,46			
02.46	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	4	R\$ 214,10	R\$ 856,40	R\$ 261,67	R\$ 1.046,69			
02.50	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100849	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	19	R\$ 50,83	R\$ 965,77	R\$ 62,12	R\$ 1.180,36			
02.54	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	8	R\$ 283,44	R\$ 2.267,52	R\$ 346,42	R\$ 2.771,36			
02.59	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	25	R\$ 10,62	R\$ 265,50	R\$ 12,98	R\$ 324,49			
02.64	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	R\$ 66,11	R\$ 1.322,20	R\$ 80,80	R\$ 1.615,99			
02.69	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	20	R\$ 217,53	R\$ 4.350,60	R\$ 265,87	R\$ 5.317,30			
02.73	COMPOSICAO	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	16	R\$ 314,59	R\$ 5.033,44	R\$ 384,49	R\$ 6.151,87			
<b>03.00</b>				<b>ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS</b>			<b>R\$ 1.289,79</b>	<b>R\$ 62.731,73</b>	<b>R\$ 1.576,38</b>	<b>R\$ 76.670,72</b>			
03.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	15,6	R\$ 58,65	R\$ 914,94	R\$ 71,68	R\$ 1.118,24			
03.08	COMPOSICAO	SINAPI	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	100	R\$ 599,21	R\$ 59.921,00	R\$ 732,35	R\$ 73.235,45			
03.16	COMPOSICAO	SINAPI	102256	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF 01/2021	M2	3	R\$ 631,93	R\$ 1.895,79	R\$ 772,34	R\$ 2.317,03			
<b>04.00</b>				<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>			<b>R\$ 177,61</b>	<b>R\$ 10.656,60</b>	<b>R\$ 217,07</b>	<b>R\$ 13.024,50</b>			
04.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL, COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASCO NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 11/2022	UN	60	R\$ 177,61	R\$ 10.656,60	R\$ 217,07	R\$ 13.024,50			
<b>05.00</b>				<b>CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES</b>			<b>R\$ 157,06</b>	<b>R\$ 848,08</b>	<b>R\$ 191,96</b>	<b>R\$ 1.036,52</b>			
05.01	INSUMO	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	4	R\$ 121,59	R\$ 486,36	R\$ 148,61	R\$ 594,43			
05.06	COMPOSIÇÃO	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	8	R\$ 15,98	R\$ 127,84	R\$ 19,53	R\$ 156,25			
05.11	COMPOSICAO	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12	R\$ 19,49	R\$ 233,88	R\$ 23,82	R\$ 285,85			
<b>06.00</b>				<b>INTERRUPTOR/TOMADA</b>			<b>R\$ 143,99</b>	<b>R\$ 1.087,96</b>	<b>R\$ 175,98</b>	<b>R\$ 1.329,70</b>			
06.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	6	R\$ 31,98	R\$ 191,88	R\$ 39,09	R\$ 234,52			
06.04	COMPOSIÇÃO	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	8	R\$ 60,01	R\$ 480,08	R\$ 73,34	R\$ 586,75			
06.07	COMPOSIÇÃO	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	8	R\$ 52,00	R\$ 416,00	R\$ 63,55	R\$ 508,44			

PISO CERÂMICO							R\$	83,08	R\$	13.874,36	R\$	101,54	R\$	16.957,24
07.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	167	R\$	83,08	R\$	13.874,36	R\$	101,54	R\$	16.957,24
PISO DE PEDRA							R\$	729,71	R\$	9.656,54	R\$	891,85	R\$	11.802,22
08.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4	R\$	96,90	R\$	387,60	R\$	118,43	R\$	473,72
08.06	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28	R\$	270,16	R\$	7.564,48	R\$	330,19	R\$	9.245,31
08.14	INSUMO	SINAPI	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MÁRMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO. E= *3* CM (SEM FURÓS)	M2	4,7	R\$	362,65	R\$	1.704,46	R\$	443,23	R\$	2.083,18
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES							R\$	66,44	R\$	4.983,00	R\$	81,20	R\$	6.090,22
09.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	75	R\$	66,44	R\$	4.983,00	R\$	81,20	R\$	6.090,22
ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS							R\$	1.799,48	R\$	25.719,93	R\$	2.199,32	R\$	31.434,90
10.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	36	R\$	549,00	R\$	19.764,00	R\$	670,99	R\$	24.155,56
10.08	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	R\$	791,82	R\$	3.167,28	R\$	967,76	R\$	3.871,05
10.14	COMPOSIÇÃO	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	6,08	R\$	458,66	R\$	2.788,65	R\$	560,57	R\$	3.408,29
LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS							R\$	60,30	R\$	3.345,60	R\$	73,70	R\$	4.088,99
11.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	80	R\$	35,66	R\$	2.852,80	R\$	43,58	R\$	3.486,69
11.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	R\$	24,64	R\$	492,80	R\$	30,12	R\$	602,30
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES							R\$	127,81	R\$	10.945,32	R\$	156,21	R\$	13.377,37
12.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	150	R\$	68,20	R\$	10.230,00	R\$	83,35	R\$	12.503,11
12.13	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	M2	12	R\$	59,61	R\$	715,32	R\$	72,86	R\$	874,26
PINTURA PARA METAL							R\$	26,14	R\$	941,04	R\$	31,95	R\$	1.150,14
13.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	36	R\$	26,14	R\$	941,04	R\$	31,95	R\$	1.150,14
PINTURA DE PAREDE							R\$	56,94	R\$	6.309,00	R\$	69,59	R\$	7.710,86
14.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	150	R\$	12,18	R\$	1.827,00	R\$	14,89	R\$	2.232,96
14.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRILICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	50	R\$	9,76	R\$	488,00	R\$	11,93	R\$	596,43
14.09	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	150	R\$	22,44	R\$	3.366,00	R\$	27,43	R\$	4.113,93
14.14	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	50	R\$	12,56	R\$	628,00	R\$	15,35	R\$	767,54
LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS							R\$	9,99	R\$	791,01	R\$	12,21	R\$	966,77
15.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	167	R\$	3,30	R\$	551,10	R\$	4,03	R\$	673,55
15.03	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	167	R\$	0,54	R\$	90,18	R\$	0,66	R\$	110,22
15.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PAÑO ÚMIDO AF_04/2019	M2	75	R\$	0,87	R\$	65,25	R\$	1,06	R\$	79,75
15.07	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99817	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	16	R\$	5,28	R\$	84,48	R\$	6,45	R\$	103,25
ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS							R\$	1.917,97					R\$	7.671,88
16.01	PRÓPRIO	INTERNET	VALOR MÉDIO	Armário Guarda-Volumes Quádruplo 24P	UN	4	R\$	1.917,97					R\$	7.671,88
							SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	R\$	10.295,34				
							COM BDI	TOTAL (QTDE*PREÇO)	R\$	240.895,71				
							COM BDI	VALOR UNITÁRIO	R\$	12.156,79				
							COM BDI	TOTAL (QTDE*PREÇO)	R\$	292.718,05				
								VALOR DO INCREMENTO DE BDI	R\$	51.822,34				

**Observação :**

1º OPÇÃO DE FONTE DE PREÇOS = TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DO SINAPI/SIPCI/CAIXA.  
2º OPÇÃO DE FONTE DE PREÇOS = TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVAÇAP REFERENCIADA DO SINAPI/SIPCI/CAIXA..  
PLANILHA DE ACORDO COM O DECRETO 92.100 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985. Práticas DASP e Portaria nº 2.296 do MARE DOU de 31 de julho de 1997.

**É de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais, serviços e custos necessários à execução do objeto do Edital.**

**NOTAS:**

1. No item referente a "ENGENHEIRO", foi considerado a participação do profissional para um período de 1/4 do expediente normal de 240 horas mensais por mês, para o período total de 60 dias do prazo de execução da obra.

2. No item referente a "ENCARREGADO", foi considerado a participação do profissional para um período de 1/2 do expediente normal de 240 horas mensais por mês, para o período total de 60 dias do prazo de execução da obra.

**PLANILHA DE CUSTOS ANALÍTICA - ANEXO B**



<b>OBJETO:</b>	REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS GINÁSIO DE ESPORTES SOBRADINHO-DF			PROCESSO SEI Nº: 00134-00001893/2023-44			
<b>ENDEREÇO:</b>	QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01			<b>FONTE</b>	<b>BDI</b> 22,22%		<b>METRAGEM TOTAL:</b>
<b>CLIENTE:</b>	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			SINAPI			166,11M²
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 (DOIS) MESES</b>	SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES			<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>			
	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO			<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MÊS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>
<b>Data:</b> NOV/23	Portaria nº. 2.296 do MARE DOU Decreto 92.100			2023/09 NÃO DESONERADO	110,69%	70,40%	out/23

ITEM	TIPO	BANCO DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL SEM BDI (QTD*PREÇO)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI (QTD*PREÇO)
<b>01.00</b>				<b>SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO</b>			<b>R\$ 732,41</b>	<b>R\$ 28.874,48</b>	<b>R\$ 895,15</b>	<b>R\$ 35.290,38</b>
01.01	INSUMO	PRÓPRIO	1	TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RRT/ART (CAU/CREA)	UN	1	R\$ 254,59	R\$ 254,59	R\$ 311,16	R\$ 311,16
01.02	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	R\$ 48,96	R\$ 11.750,40	R\$ 59,84	R\$ 14.361,34
01.03	INSUMO	SINAPI	4069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	H		R\$ 45,46			
01.04	INSUMO	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		R\$ 1,14			
01.05	INSUMO	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		R\$ 0,07			
01.06	INSUMO	SINAPI	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		R\$ 0,11			
01.07	INSUMO	SINAPI	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		R\$ 1,17			
01.08	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 1,01			
01.09	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	R\$ 111,04	R\$ 13.324,80	R\$ 135,71	R\$ 16.285,57
01.10	INSUMO	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H		R\$ 107,45			
01.11	INSUMO	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		R\$ 1,14			
01.12	INSUMO	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H		R\$ 0,07			
01.13	INSUMO	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		R\$ 0,01			
01.14	INSUMO	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H		R\$ 0,71			
01.15	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H		R\$ 1,66			
01.16	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,5	R\$ 311,02	R\$ 466,53	R\$ 380,13	R\$ 570,19
01.17	INSUMO	SINAPI	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M		R\$ 12,76			
01.18	INSUMO	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2		R\$ 250,00			
01.19	INSUMO	SINAPI	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG		R\$ 0,43			
01.20	INSUMO	SINAPI	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG		R\$ 0,27			
01.21	COMPOSICAO	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 10,86			
01.22	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 24,50			
01.23	COMPOSICAO	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2		R\$ 12,20			
01.24	COMPOSICAO	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	452,67	R\$ 6,80	R\$ 3.078,16	R\$ 8,31	R\$ 3.762,12
01.25	COMPOSICAO	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 0,94			
01.26	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$ 2,37			
01.27	COMPOSICAO	SINAPI	102274	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI		R\$ 1,45			
01.28	COMPOSICAO	SINAPI	102275	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP		R\$ 2,04			
<b>02.00</b>				<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			<b>R\$ 2.916,62</b>	<b>R\$ 52.459,19</b>	<b>R\$ 3.564,69</b>	<b>R\$ 64.115,62</b>
02.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	35	R\$ 422,21	R\$ 14.777,35	R\$ 516,03	R\$ 18.060,88
02.02	COMPOSICAO	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		R\$ 21,80			
02.03	COMPOSICAO	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		R\$ 58,82			
02.04	COMPOSICAO	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		R\$ 21,86			
02.05	COMPOSICAO	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M		R\$ 26,37			
02.06	COMPOSICAO	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		R\$ 20,26			
02.07	COMPOSICAO	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		R\$ 10,33			
02.08	COMPOSICAO	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		R\$ 39,64			
02.09	COMPOSICAO	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		R\$ 14,66			
02.10	COMPOSICAO	SINAPI	90453	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN		R\$ 3,98			

02.11	COMPOSICAO	SINAPI	90455	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN		R\$	8,06						
02.12	COMPOSICAO	SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2". FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M		R\$	1,94						
02.13	COMPOSICAO	SINAPI	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3". FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M		R\$	2,10						
02.14	COMPOSICAO	SINAPI	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M		R\$	58,29						
02.15	COMPOSICAO	SINAPI	91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M		R\$	23,27						
02.16	COMPOSICAO	SINAPI	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M		R\$	13,02						
02.17	COMPOSICAO	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN		R\$	97,81						
02.18	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104663	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	UN	35	R\$	557,15	R\$	19.500,25	R\$	680,95	R\$	23.833,21
02.19	COMPOSICAO	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M		R\$	70,57						
02.20	COMPOSICAO	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M		R\$	52,38						
02.21	COMPOSICAO	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	16,20						
02.22	COMPOSICAO	SINAPI	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	8,64						
02.23	COMPOSICAO	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	9,62						
02.24	COMPOSICAO	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	13,32						
02.25	COMPOSICAO	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M		R\$	25,01						
02.26	COMPOSICAO	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M		R\$	2,92						
02.27	COMPOSICAO	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	29,33						
02.28	COMPOSICAO	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	8,12						
02.29	COMPOSICAO	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	2,04						
02.30	COMPOSICAO	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	2,71						
02.31	COMPOSICAO	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	10,11						
02.32	COMPOSICAO	SINAPI	89442	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	13,87						
02.33	COMPOSICAO	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN		R\$	6,24						
02.34	COMPOSICAO	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN		R\$	108,41						
02.35	COMPOSICAO	SINAPI	90453	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN		R\$	13,26						
02.36	COMPOSICAO	SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023 PS	M		R\$	13,87						
02.37	COMPOSICAO	SINAPI	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M		R\$	106,49						
02.38	COMPOSICAO	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN		R\$	44,04						
02.39	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$	780,04	R\$	3.120,16	R\$	953,36	R\$	3.813,46
02.40	INSUMO	SINAPI	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN		R\$	50,50						
02.41	INSUMO	SINAPI	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN		R\$	15,14						
02.42	INSUMO	SINAPI	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN		R\$	661,92						
02.43	INSUMO	SINAPI	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG		R\$	7,08						
02.44	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	33,21						
02.45	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	12,19						
02.46	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	R\$	214,10	R\$	856,40	R\$	261,67	R\$	1.046,69
02.47	INSUMO	SINAPI	39398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN		R\$	146,42						
02.48	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	54,59						
02.49	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	13,09						
02.50	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	19	R\$	50,83	R\$	965,77	R\$	62,12	R\$	1.180,36
02.51	INSUMO	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN		R\$	45,35						
02.52	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	4,42						
02.53	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	1,06						
02.54	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8	R\$	283,44	R\$	2.267,52	R\$	346,42	R\$	2.771,36
02.55	INSUMO	SINAPI	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN		R\$	112,32						
02.56	INSUMO	SINAPI	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN		R\$	137,29						
02.57	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	27,29						
02.58	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	6,54						
02.59	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25	R\$	10,62	R\$	265,50	R\$	12,98	R\$	324,49
02.60	INSUMO	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN		R\$	0,08						

02.61	INSUMO	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN		R\$	5,11						
02.62	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	4,38						
02.63	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	1,05						
02.64	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20	R\$	66,11	R\$	1.322,20	R\$	80,80	R\$	1.615,99
02.65	INSUMO	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN		R\$	0,08						
02.66	INSUMO	SINAPI	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN		R\$	62,61						
02.67	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	2,76						
02.68	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	0,66						
02.69	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	20	R\$	217,53	R\$	4.350,60	R\$	265,87	R\$	5.317,30
02.70	COMPOSICAO	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN		R\$	57,50						
02.71	COMPOSICAO	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN		R\$	11,59						
02.72	COMPOSICAO	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN		R\$	148,44						
02.73	COMPOSICAO	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2016	UN	16	R\$	314,59	R\$	5.033,44	R\$	384,49	R\$	6.151,87
02.74	INSUMO	SINAPI	6142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN		R\$	9,53						
02.75	COMPOSICAO	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN		R\$	305,06						
03.00				<b>ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS</b>			<b>R\$</b>	<b>1.289,79</b>	<b>R\$</b>	<b>62.731,73</b>	<b>R\$</b>	<b>1.576,38</b>	<b>R\$</b>	<b>76.670,72</b>
03.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	15,6	R\$	58,65	R\$	914,94	R\$	71,68	R\$	1.118,24
03.02	INSUMO	SINAPI	34557	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = "1,20 A 1,70" MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) "50 X 7,5" CM	M		R\$	0,91						
03.03	INSUMO	SINAPI	37395	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	CENTO		R\$	0,19						
03.04	INSUMO	SINAPI	37592	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15370)	UN		R\$	26,38						
03.05	COMPOSICAO	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 08/2019	M3		R\$	7,29						
03.06	COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	17,42						
03.07	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	6,46						
03.08	COMPOSICAO	SINAPI	102254	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_ 01/2021	M2	100	R\$	599,21	R\$	59.921,00	R\$	732,35	R\$	73.235,45
03.09	INSUMO	SINAPI	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG		R\$	27,58						
03.10	INSUMO	SINAPI	10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= "3,0" CM	M2		R\$	480,15						
03.11	INSUMO	SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG		R\$	2,22						
03.12	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	41,29						
03.13	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	15,38						
03.14	COMPOSICAO	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_ 08/2015	CHP		R\$	2,14						
03.15	COMPOSICAO	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_ 08/2015	CHI		R\$	30,45						
03.16	COMPOSICAO	SINAPI	102256	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_ 01/2021	M2	3	R\$	631,93	R\$	1.895,79	R\$	772,34	R\$	2.317,03
03.17	INSUMO	SINAPI	10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= "3,0" CM	M2		R\$	457,29						
03.18	INSUMO	SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG		R\$	2,22						
03.19	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	79,76						
03.20	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	29,73						
03.21	COMPOSICAO	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_ 08/2015	CHP		R\$	3,49						
03.22	COMPOSICAO	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_ 08/2015	CHI		R\$	59,44						
04.00				<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>			<b>R\$</b>	<b>177,61</b>	<b>R\$</b>	<b>10.656,60</b>	<b>R\$</b>	<b>217,07</b>	<b>R\$</b>	<b>13.024,50</b>
04.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	60	R\$	177,61	R\$	10.656,60	R\$	217,07	R\$	13.024,50
04.02	COMPOSICAO	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M		R\$	10,60						
04.03	COMPOSICAO	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_ 05/2015	UN		R\$	5,65						
04.04	COMPOSICAO	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÁMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_ 05/2015	M		R\$	19,87						
04.05	COMPOSICAO	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M		R\$	19,64						
04.06	COMPOSICAO	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M		R\$	14,62						
04.07	COMPOSICAO	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M		R\$	33,52						
04.08	COMPOSICAO	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M		R\$	6,74						
04.09	COMPOSICAO	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN		R\$	16,37						
04.10	COMPOSICAO	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN		R\$	18,62						
04.11	COMPOSICAO	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	UN		R\$	31,98						
05.00				<b>CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES</b>			<b>R\$</b>	<b>157,06</b>	<b>R\$</b>	<b>848,08</b>	<b>R\$</b>	<b>191,96</b>	<b>R\$</b>	<b>1.036,52</b>
05.01	INSUMO	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	UN	4	R\$	121,59	R\$	486,36	R\$	148,61	R\$	594,43

05.02	INSUMO	SINAPI	39795	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN		R\$	100,79							
05.03	COMPOSICAO	SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3		R\$	3,54							
05.04	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	7,53							
05.05	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	9,73							
05.06	COMPOSIÇÃO	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	R\$	15,98	R\$	127,84	R\$	19,53	R\$	156,25	
05.07	INSUMO	SINAPI	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN		R\$	1,00							
05.08	INSUMO	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN		R\$	13,12							
05.09	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	0,81							
05.10	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	1,05							
05.11	COMPOSICAO	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	12	R\$	19,49	R\$	233,88	R\$	23,82	R\$	285,85	
05.12	INSUMO	SINAPI	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN		R\$	1,55							
05.13	INSUMO	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DINIEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN		R\$	13,12							
05.14	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	2,10							
05.15	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	2,72							
06.00				INTERRUPTORTOMADA				R\$	143,99	R\$	1.087,96	R\$	175,98	R\$	1.329,70
06.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	R\$	31,98	R\$	191,88	R\$	39,09	R\$	234,52	
06.02	COMPOSICAO	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		R\$	11,83							
06.03	COMPOSICAO	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		R\$	20,15							
06.04	COMPOSIÇÃO	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	R\$	60,01	R\$	480,08	R\$	73,34	R\$	586,75	
06.05	COMPOSICAO	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		R\$	11,83							
06.06	COMPOSICAO	SINAPI	92002	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		R\$	48,18							
06.07	COMPOSIÇÃO	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	R\$	52,00	R\$	416,00	R\$	63,55	R\$	508,44	
06.08	COMPOSICAO	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		R\$	11,83							
06.09	COMPOSICAO	SINAPI	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN		R\$	40,17							
07.00				PISO CERÂMICO				R\$	83,08	R\$	13.874,36	R\$	101,54	R\$	16.957,24
07.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	167	R\$	83,08	R\$	13.874,36	R\$	101,54	R\$	16.957,24	
07.02	INSUMO	SINAPI	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2		R\$	65,16							
07.03	INSUMO	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG		R\$	5,93							
07.04	INSUMO	SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG		R\$	0,53							
07.05	COMPOSICAO	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	8,49							
07.06	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	2,97							
08.00				PISO DE PEDRA				R\$	729,71	R\$	9.656,54	R\$	891,85	R\$	11.802,22
08.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4	R\$	96,90	R\$	387,60	R\$	118,43	R\$	473,72	
08.02	INSUMO	SINAPI	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= "15" CM, E= "2,0" CM	M		R\$	72,29							
08.03	INSUMO	SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG		R\$	2,56							
08.04	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	16,07							
08.05	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	5,98							
08.06	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86899	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	28	R\$	270,16	R\$	7.564,48	R\$	330,19	R\$	9.245,31	
08.07	INSUMO	SINAPI	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG		R\$	13,69							
08.08	INSUMO	SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN		R\$	6,60							
08.09	INSUMO	SINAPI	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= "3" CM (SEM FUIROS)	M2		R\$	136,04							
08.10	INSUMO	SINAPI	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG		R\$	1,23							
08.11	INSUMO	SINAPI	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG. BRANCO	UN		R\$	34,66							
08.12	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	56,45							
08.13	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	21,49							
08.14	INSUMO	SINAPI	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= "3" CM (SEM FUIROS)	M2	4,7	R\$	362,65	R\$	1.704,46	R\$	443,23	R\$	2.083,18	
09.00				REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES				R\$	66,44	R\$	4.983,00	R\$	81,20	R\$	6.090,22
09.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	75	R\$	66,44	R\$	4.983,00	R\$	81,20	R\$	6.090,22	
09.02	INSUMO	SINAPI	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2		R\$	34,93							
09.03	INSUMO	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG		R\$	3,19							
09.04	INSUMO	SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG		R\$	1,60							
09.05	COMPOSICAO	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	19,96							
09.06	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	6,76							
10.00				ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS				R\$	1.799,48	R\$	25.719,93	R\$	2.199,32	R\$	31.434,90
10.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	36	R\$	549,00	R\$	19.764,00	R\$	670,99	R\$	24.155,96	
10.02	INSUMO	SINAPI	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML		R\$	34,75							

10.03	INSUMO	SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN		R\$	5,29						
10.04	INSUMO	SINAPI	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M		R\$	193,59						
10.05	INSUMO	SINAPI	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN		R\$	299,90						
10.06	COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	11,29						
10.07	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	4,18						
10.08	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATEANTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	R\$	791,82	R\$	3.167,28	R\$	967,76	R\$	3.871,05
10.09	INSUMO	SINAPI	39485	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM AÇO, NÚCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN		R\$	680,95						
10.10	COMPOSICAO	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	9,13						
10.11	COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	59,76						
10.12	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	25,76						
10.13	COMPOSICAO	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3		R\$	16,22						
10.14	COMPOSICAO	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	6,08	R\$	458,66	R\$	2.788,65	R\$	560,57	R\$	3.408,29
11.00				LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS			R\$	60,30	R\$	3.345,60	R\$	73,70	R\$	4.088,99
11.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	80	R\$	35,66	R\$	2.852,80	R\$	43,58	R\$	3.486,69
11.02	INSUMO	SINAPI	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = "17" CM	UN		R\$	16,06						
11.03	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	8,55						
11.04	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	11,05						
11.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20	R\$	24,64	R\$	492,80	R\$	30,12	R\$	602,30
11.06	INSUMO	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN		R\$	17,56						
11.07	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	1,72						
11.08	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	5,36						
12.00				REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES			R\$	127,81	R\$	10.945,32	R\$	156,21	R\$	13.377,37
12.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	150	R\$	68,20	R\$	10.230,00	R\$	83,35	R\$	12.503,11
12.02	INSUMO	SINAPI	39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2		R\$	20,01						
12.03	INSUMO	SINAPI	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, "46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M		R\$	16,38						
12.04	INSUMO	SINAPI	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN		R\$	2,13						
12.05	INSUMO	SINAPI	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M		R\$	3,64						
12.06	INSUMO	SINAPI	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG		R\$	2,21						
12.07	INSUMO	SINAPI	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN		R\$	1,06						
12.08	INSUMO	SINAPI	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN		R\$	0,33						
12.09	INSUMO	SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO		R\$	0,37						
12.10	INSUMO	SINAPI	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG		R\$	0,83						
12.11	COMPOSICAO	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	10,76						
12.12	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	10,48						
12.13	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	M2	12	R\$	59,61	R\$	715,32	R\$	72,86	R\$	874,26
12.14	INSUMO	SINAPI	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG		R\$	0,60						
12.15	INSUMO	SINAPI	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG		R\$	1,32						
12.16	INSUMO	SINAPI	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, "60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2		R\$	10,66						
12.17	INSUMO	SINAPI	5066	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG		R\$	0,09						
12.18	INSUMO	SINAPI	20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG		R\$	0,15						
12.19	INSUMO	SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO		R\$	0,89						
12.20	COMPOSICAO	SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	32,11						
12.21	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	13,79						
13.00				PINTURA PARA METAL			R\$	26,14	R\$	941,04	R\$	31,95	R\$	1.150,14

13.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	36	R\$	26,14	R\$	941,04	R\$	31,95	R\$	1.150,14
13.02	INSUMO	SINAPI	5318	DILUENTE AGUARRAS	L		R\$	1,13						
13.03	INSUMO	SINAPI	7311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	L		R\$	8,83						
13.04	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	16,78						
<b>14.00</b>				<b>PINTURA DE PAREDE</b>			<b>R\$</b>	<b>56,94</b>	<b>R\$</b>	<b>6.309,00</b>	<b>R\$</b>	<b>69,59</b>	<b>R\$</b>	<b>7.710,86</b>
14.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	150	R\$	12,18	R\$	1.827,00	R\$	14,89	R\$	2.232,96
14.02	INSUMO	SINAPI	35693	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	L		R\$	3,56						
14.03	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	6,97						
14.04	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	1,65						
14.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	50	R\$	9,76	R\$	488,00	R\$	11,93	R\$	596,43
14.06	INSUMO	SINAPI	35693	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA	L		R\$	3,56						
14.07	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	5,01						
14.08	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	1,19						
14.09	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	150	R\$	22,44	R\$	3.366,00	R\$	27,43	R\$	4.113,93
14.10	INSUMO	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN		R\$	0,05						
14.11	INSUMO	SINAPI	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG		R\$	3,17						
14.12	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	15,53						
14.13	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	3,69						
14.14	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	50	R\$	12,56	R\$	628,00	R\$	15,35	R\$	767,54
14.15	INSUMO	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN		R\$	0,05						
14.16	INSUMO	SINAPI	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG		R\$	3,17						
14.17	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	7,55						
14.18	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	1,79						
<b>15.00</b>				<b>LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS</b>			<b>R\$</b>	<b>9,99</b>	<b>R\$</b>	<b>791,01</b>	<b>R\$</b>	<b>12,21</b>	<b>R\$</b>	<b>966,77</b>
15.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	167	R\$	3,30	R\$	551,10	R\$	4,03	R\$	673,55
15.02	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	3,30						
15.03	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	167	R\$	0,54	R\$	90,18	R\$	0,66	R\$	110,22
15.04	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	0,54						
15.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	75	R\$	0,87	R\$	65,25	R\$	1,06	R\$	79,75
15.06	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	0,87						
15.07	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99817	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	16	R\$	5,28	R\$	84,48	R\$	6,45	R\$	103,25
15.08	INSUMO	SINAPI	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L		R\$	1,13						
15.09	INSUMO	SINAPI	44330	DESINFETANTE PRONTO USO	L		R\$	1,44						
15.10	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88316	SERVEUTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		R\$	2,71						
<b>16.00</b>				<b>ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS</b>			<b>R\$</b>	<b>1.917,97</b>					<b>R\$</b>	<b>7.671,88</b>
16.01	PRÓPRIO	INTERNET	VALOR MÉDIO	Armário Guarda-Volumes Quádruplo 24P	UN	4	R\$	1.917,97					R\$	7.671,88
					SEM BDI			VALOR UNITÁRIO					R\$	10.295,34
								TOTAL (QTDE*PREÇO)					R\$	240.895,71
					COM BDI			VALOR UNITÁRIO					R\$	12.156,79
								TOTAL (QTDE*PREÇO)					R\$	292.718,05
								VALOR DO INCREMENTO DE BDI					R\$	51.822,34

**Observação :**

1º OPÇÃO DE FONTE DE PREÇOS = TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DO SINAPI/SIPICI/CAIXA.

2º OPÇÃO DE FONTE DE PREÇOS = TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVAÇAP REFERENCIADA DO SINAPI/SIPICI/CAIXA..

PLANILHA DE ACORDO COM O DECRETO 92.100 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985. Práticas DASP e Portaria nº 2.296 do MARE DOU de 31 de julho de 1997.

É de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais, serviços e custos necessários à execução do objeto do Edital.

**NOTAS:**

1. No item referente a "ENGENHEIRO", foi considerado a participação do profissional para um período de 1/4 do expediente normal de 240 horas mensais por mês, para o período total de 60 dias do prazo de execução da obra.

2. No item referente a "ENCARREGADO" foi considerado a participação do profissional para um período de 1/2 do

expediente normal de 240 horas mensais por mês, para o período total de 60 dias do prazo de execução da obra.





## RESUMO ORÇAMENTO DE CUSTOS ANEXO B

<b>OBJETO:</b>	<b>REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS GINÁSIO DE ESPORTES SOBRADINHO-DF</b>	<b>PROCESSO SEI Nº: 00134-00001893/2023-44</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01</b>	<b>FONTE</b>	<b>BDI</b>	<b>22,22%</b>
<b>CLIENTE:</b>	<b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>SINAPI</b>		
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 (DOIS) MESES</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
	<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MÊS</b>
<b>Data: NOV/2023</b>	<b>Portaria nº. 2.296 do MARE DOU Decreto 92.100</b>	2023/09 NÃO DESONERADO	110,69%	70,40%
	<b>METRAGEM TOTAL: 166,11M²</b>	<b>REFERÊNCIA: 01/10/2023</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERCENTUAL POR ITEM COM BDI
01.00	SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO	R\$ 28.874,48	R\$ 35.290,38	12,06%
<b>02.00</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>	<b>R\$ 52.459,19</b>	<b>R\$ 64.115,62</b>	<b>21,90%</b>
03.00	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS	R\$ 62.731,73	R\$ 76.670,72	26,19%
<b>04.00</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>	<b>R\$ 10.656,60</b>	<b>R\$ 13.024,50</b>	<b>4,45%</b>
05.00	CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES	R\$ 848,08	R\$ 1.036,52	0,35%
<b>06.00</b>	<b>INTERRUPTOR/TOMADA</b>	<b>R\$ 1.087,96</b>	<b>R\$ 1.329,70</b>	<b>0,45%</b>
07.00	PISO CERAMICO	R\$ 13.874,36	R\$ 16.957,24	5,79%
<b>08.00</b>	<b>PISO DE PEDRA</b>	<b>R\$ 9.656,54</b>	<b>R\$ 11.802,22</b>	<b>4,03%</b>
09.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 4.983,00	R\$ 6.090,22	2,08%
<b>10.00</b>	<b>ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS</b>	<b>R\$ 25.719,93</b>	<b>R\$ 31.434,90</b>	<b>10,74%</b>
11.00	LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS	R\$ 3.345,60	R\$ 4.088,99	1,40%
<b>12.00</b>	<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES</b>	<b>R\$ 10.945,32</b>	<b>R\$ 13.377,37</b>	<b>4,57%</b>
13.00	PINTURA PARA METAL	R\$ 941,04	R\$ 1.150,14	0,39%
<b>14.00</b>	<b>PINTURA DE PAREDE</b>	<b>R\$ 6.309,00</b>	<b>R\$ 7.710,86</b>	<b>2,63%</b>
15.00	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	R\$ 791,01	R\$ 966,77	0,33%
<b>16.00</b>	<b>ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS</b>	<b>R\$ 7.671,88</b>	<b>R\$ 7.671,88</b>	<b>2,62%</b>

	<b>TOTAL SEM BDI</b>		<b>R\$ 240.895,71</b>	
	<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>R\$ 51.822,34</b>	
	<b>TOTAL GERAL - COM BDI</b>		<b>R\$ 292.718,05</b>	<b>100%</b>



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO B**

PROCESSO SEI Nº: 00134-00001893/2023-44

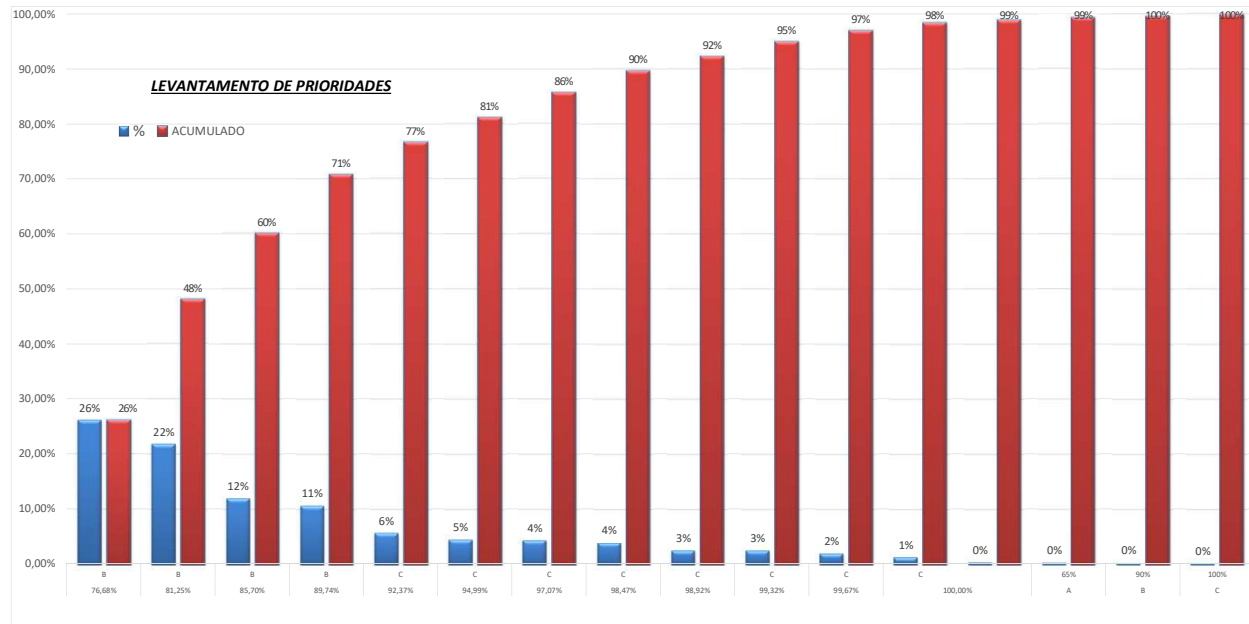
OBJETO:		Nº Etapas planejadas: 02	ENCARGOS SOCIAIS		
ENDEREÇO:			VERSÃO	HORA	MÊS
REFORMA BANHEIROS E VESTIARIOS GINASIO DE ESPORTES SOBRADINHO-DF		02	BDI 22,22%		
QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01			ENCARGOS SOCIAIS		
CLIENTE:		Total Investimento Previsto:	REFERÊNCIA: 01/10/2023		
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL			R\$ 292.718,05	2023/09 NÃO DESONERADO 110,69% 70,40%	
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 (DOIS) MESES	SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES	Total do mês	R\$ 220.226,91	R\$ 72.491,14	
	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Total acumulado	R\$ 220.226,91	R\$ 292.718,05	
Data: NOV/2023	METRAGEM TOTAL: 166,11M²	Porcentagem do valor total gasto no mês		75,24% 24,76%	
Etapa	Descrição da Etapa	Total (R\$)	Início da Etapa	MÊS 1	MÊS 2
01.00	SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO	R\$ 35.290,38	MÊS 1	R\$ 35.290,38	
02.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 64.115,62	MÊS 1	R\$ 64.115,62	
03.00	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS	R\$ 76.670,72	MÊS 1	R\$ 76.670,72	
04.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	R\$ 13.024,50	MÊS 1	R\$ 13.024,50	
05.00	CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES	R\$ 1.036,52	MÊS 1	R\$ 1.036,52	
06.00	INTERRUPTOR/TOMADA	R\$ 1.329,70	MÊS 1	R\$ 1.329,70	
07.00	PISO CERAMICO	R\$ 16.957,24	MÊS 1	R\$ 16.957,24	
08.00	PISO DE PEDRA	R\$ 11.802,22	MÊS 1	R\$ 11.802,22	
09.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 6.090,22	MÊS 2		R\$ 6.090,22
10.00	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	R\$ 31.434,90	MÊS 2		R\$ 31.434,90
11.00	LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS	R\$ 4.088,99	MÊS 2		R\$ 4.088,99
12.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	R\$ 13.377,37	MÊS 2		R\$ 13.377,37
13.00	PINTURA PARA METAL	R\$ 1.150,14	MÊS 2		R\$ 1.150,14
14.00	PINTURA DE PAREDE	R\$ 7.710,86	MÊS 2		R\$ 7.710,86
15.00	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	R\$ 966,77	MÊS 2		R\$ 966,77
16.00	ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS	R\$ 7.671,88	MÊS 2		R\$ 7.671,88

### CURVA ABC ANEXO B

Etapa	Descrição da Etapa	Total (R\$)	%	ACUMULADO	CONCEITO
03.00	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS	R\$ 76.670,72	26,19%	26,19%	A
02.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 64.115,62	21,90%	48,10%	A
01.00	SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO	R\$ 35.290,38	12,06%	60,15%	A
10.00	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	R\$ 31.434,90	10,74%	70,89%	B
07.00	PISO CERAMICO	R\$ 16.957,24	5,79%	76,68%	B
12.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 13.377,37	4,57%	81,25%	B
04.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	R\$ 13.024,50	4,45%	85,70%	B
08.00	PISO DE PEDRA	R\$ 11.802,22	4,03%	89,74%	B
14.00	PINTURA DE PAREDE	R\$ 7.710,86	2,63%	92,37%	C
16.00	ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS	R\$ 7.671,88	2,62%	94,99%	C
09.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 6.090,22	2,08%	97,07%	C
11.00	LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS	R\$ 4.088,99	1,40%	98,47%	C
06.00	INTERRUPTOR/TOMADA	R\$ 1.329,70	0,45%	98,92%	C
13.00	PINTURA PARA METAL	R\$ 1.150,14	0,39%	99,32%	C
05.00	CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES	R\$ 1.036,52	0,35%	99,67%	C
15.00	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	R\$ 966,77	0,33%	100,00%	C
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 292.718,05</b>			

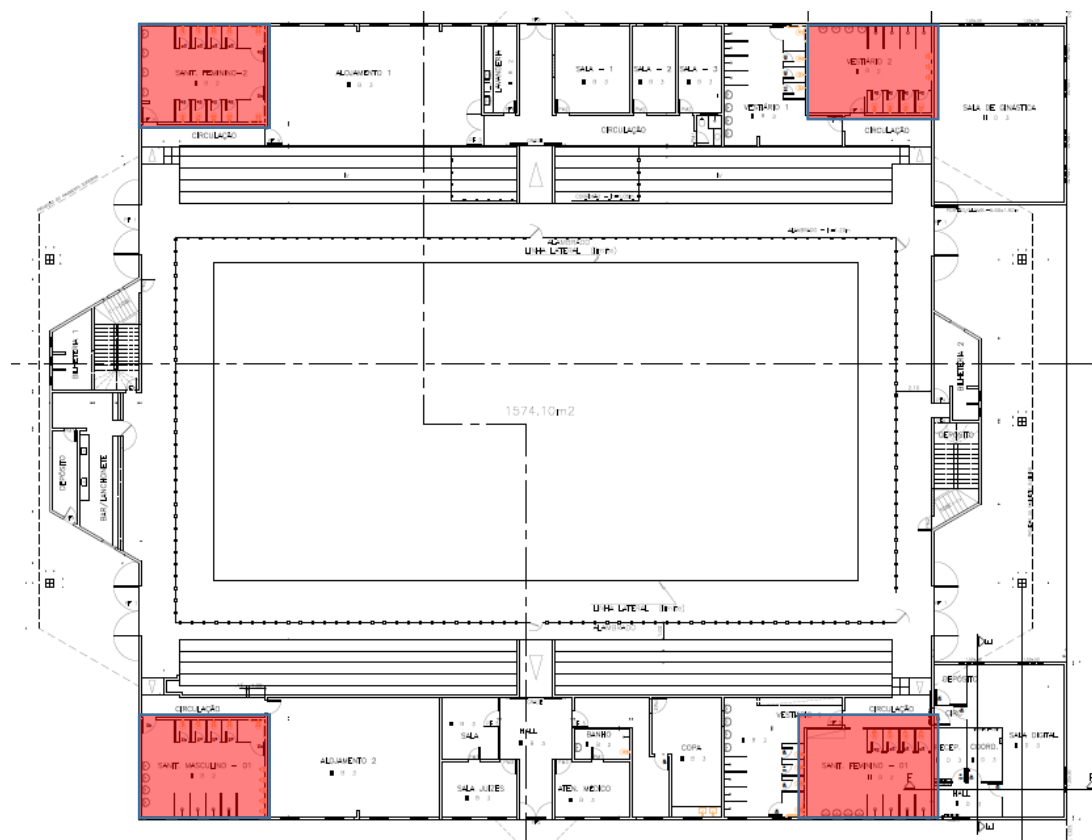
<b>A</b>	<b>65%</b>
<b>B</b>	<b>90%</b>
<b>C</b>	<b>100%</b>



**ANEXO C**  
**CADERNO DE ENCARGOS, ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO BDI**  
**EXECUÇÃO DE REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS GINÁSIO DE ESPORTES**  
**(Processo nº00134-00001893/2023-44)**

**1. OBJETO**

**1.1** - O objetivo deste caderno é especificar os materiais e equipamentos, assim como orientar a execução da obra e dos serviços a serem realizados em espaços específicos do Ginásio de Esportes de Sobradinho-DF, localizado na Quadra 02, Área Especial 01. Os ambientes que serão alvos desta reforma serão os banheiros e vestiários masculino e feminino.



*Imagem – Áreas que serão reformadas marcadas em vermelho. Serão objeto desta reforma, os banheiros e vestiários masculinos e femininos do Ginásio de Esportes de Sobradinho-DF.*

**1.1.2** - Outro propósito, é assegurar o cumprimento das normas técnicas da construção civil referente à execução do projeto, para que o mesmo seja executado na íntegra, fazendo com que a obra tenha qualidade, que seja cumprido o cronograma físico financeiro e que assegure a integridade física da comunidade local e dos trabalhadores da obra.

**1.1.3** - Este caderno de encargos foi elaborado em complemento aos projetos e especificações para a obra, objeto deste documento. Estão definidos neste caderno de encargos os procedimentos e obrigações referentes às partes envolvidas.

**1.1.4** - A CONTRATADA, além de complementar os dados de projeto, deverá levantar no local dos serviços, informações que possibilitem total compreensão das soluções propostas, visando à execução dos serviços dentro dos preceitos normativos da ABNT, dos fabricantes, dos fornecedores dos materiais e da boa prática construtiva responsável e profissional.

## **1.2 COMPETE A CONTRATANTE**

**1.2.1** – Fornecer à CONTRATADA os desenhos, especificações e demais documentos necessários à execução dos serviços a que se refere o CONTRATO, sem prejuízo do exposto no item 1.4 à frente.

**1.2.2** – Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias para uso de seus empregados e prepostos em local adequado a critério da FISCALIZAÇÃO.

**1.2.3** – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo CONTRATO, fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

**1.2.4** – Designar representante do quadro ou comissão da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, para acompanhamento e fiscalização das obras e/ou serviços.

**1.2.5** – Atender solicitações efetuadas pela CONTRATADA através do Diário de Obra para liberação das várias frentes de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro.

## **1.3 COMPETE À FISCALIZAÇÃO**

**1.3.1** – Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços ou materiais inseridos na obra, é assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e/ou serviços e a retirada dos materiais impugnados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização nos casos das ordens não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação e/ou Diário de Obra correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes.

**1.3.2** – Compete à Fiscalização, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a retirada de qualquer empregado, operário ou subordinado da obra, imediatamente após anotação em Diário de Obra, que venha demonstrar conduta imprópria ou incapacidade técnica.

**1.3.3** – Quando as circunstâncias ou situações específicas ocorrerem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO para cada caso em particular, com anuência do autor do projeto.

**1.3.4** – Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas obras e/ou serviços.

## **1.4 COMPETE À CONTRATADA**

**1.4.1** – Ter um Engenheiro ou Arquiteto oficialmente na condição de Responsável Técnico pela obra. Este profissional acompanhará a obra permanentemente, pelo tempo em que perdurarem as atividades e será a pessoa da CONTRATADA com quem a Fiscalização se relacionará para os efeitos da construção. O Responsável Técnico deverá ser apresentado pessoalmente e por escrito à Fiscalização. Do ponto de vista técnico, a Administração não se relacionará com qualquer pessoa que não seja Engenheiro ou Arquiteto, mesmo que seja o proprietário da Empresa.

**1.4.2** – Manter, permanentemente, na obra pelo menos um mestre de obras e outros profissionais em quantidade suficiente para cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato, além dos equipamentos necessários.

**1.4.3** – Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente materiais com a qualidade especificada.

**1.4.4** – Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados nos cronogramas anexos ao contrato.

**1.4.5** – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratados, assumindo total e única responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

**1.4.6** – Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas de contribuições previdenciárias.

**1.4.7** – Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir durante a execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a

legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições das subcontratadas.

**1.4.8** – Efetuar periodicamente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização de cronogramas e previsão de desembolso de modo a manter a contratante perfeitamente informada sobre o andamento dos serviços. Toda fatura será respaldada no cronograma físico-financeiro vigente por ocasião do faturamento.

**1.4.9** – Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra a ser executada, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro.

**1.4.10** – Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, orçamentos referentes a serviços extracontratuais.

**1.4.11** – Efetuar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras. Obriga-se a facilitar o acesso da Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais ou serviços. Por último acatar as decisões da CONTRATANTE.

**1.4.12** – Requerer e obter: Junto ao INSS, o Certificado de Matrícula Especial relativo aos serviços contratados de forma a possibilitar o licenciamento da execução nos termos do artigo 184, item I, Alínea “A” do RGPS. Junto ao CREA deverá ser providenciada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

**1.4.13** – Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do CONTRATO.

**1.4.14** – Retirar do canteiro de obras todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o pagamento das respectivas despesas sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

**1.4.15** – Acatar as instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da FISCALIZAÇÃO, refazendo qualquer trabalho não aceito por justa causa.

**1.4.16** – Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais, estaduais e distritais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos, inclusive de seus subcontratados e respectivos prepostos.

**1.4.17** – Todos os encargos derivados das Leis Sociais e Trabalhistas em vigor correrão por conta da CONTRATADA, que providenciará o seu fiel recolhimento. A apresentação dos comprovantes dos recolhimentos será indispensável ao pagamento das parcelas mensais bem como à devolução das retenções.

**1.4.18** – Providenciar os seguros por lei, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer danos ou acidentes ocorridos na obra.

**1.4.19** – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente as obras sem obter prévio e consentimento por escrito da CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a realizar a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente assumidos pela CONTRATADA.

**1.4.20** – A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, subempreitar a totalidade dos serviços contratados.

**1.4.21** – Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

**1.4.22** – A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis,

regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

**1.4.23** – O fornecimento de água e energia elétrica para a execução da obra correrá por conta da contratada durante o prazo contratual.

**1.4.24** – A obrigatoriedade ao cumprimento de quaisquer formalidades, quando derivadas dos serviços prestados, inclusive pagamentos às suas custas, das multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais, sejam impostas a CONTRATANTE.

## **1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.5.1** – Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

**1.5.2** – Nos casos em que a caracterização de determinado material, por marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão “ou equivalente”, será permitida a alternativa rigorosamente equivalente, a juízo da FISCALIZAÇÃO, entendendo-se por equivalente, marca ou material de mesmo nível técnico, funcionalidade, durabilidade, aspecto e acabamento.

**1.5.3** – Não será tolerado manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.

**1.5.4** – O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e/ou serviços por ela executados.

**1.5.5** – Quando as circunstâncias ou condições do local assim o exigirem, será facultada a substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO para cada caso em particular, com anuência do autor do projeto.

**1.5.6** – A CONTRATADA deverá estar sempre atenta quanto à existência de redes de instalações (elétricas, hidráulicas, telefônicas, etc.) no local da obra. Uma possível danificação de rede existente será responsabilidade da CONTRATADA.

## **1.6 SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA**

**1.6.1** – Precauções: Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, o responsável pela execução dos serviços. Nesta ocasião serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos a realizar.

**1.6.2** – Inspeção de Segurança: Serão realizadas inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À CONTRATADA compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

**1.6.3** – Seguros e Acidentes: Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e/ou serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e ainda resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição e danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pela CONTRATANTE bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos contratos, ainda que ocorridos em área pública. Caberá à CONTRATADA fazer comunicação da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio.

**1.6.4** – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A CONTRATADA fornecerá aos seus empregados, todos os equipamentos de proteção individual compatíveis com os serviços a serem executados e em atendimento às normas específicas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

**1.6.5** – Higiene: É de responsabilidade da CONTRATADA manter em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso.

**1.6.6** – Primeiros Socorros: Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

**1.6.7** – Disposições Finais: Caberá a CONTRATADA obedecer às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978) da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

## **1.7 COMUNICAÇÃO NA OBRA**

**1.7.1** - Além das comunicações descritas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, haverá a comunicação entre os seus representantes na obra. Estes representantes são definidos a seguir com a indicação de suas atribuições e meios de comunicação.

**1.7.2** – Diário de obra: a CONTRATADA manterá no canteiro de obra um Diário de Obra com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis. Este Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações pertinentes a obra.

## **1.8 MULTAS POR PENALIDADES**

**1.8.1** - As multas por infração de cláusulas contratuais serão estabelecidas no CONTRATO, quer quanto ao montante, quer quanto ao modo de cobrança. Igualmente do CONTRATO constarão os casos de rescisão do mesmo e outras obrigações a assumir neste particular.

## **2. INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo CONTRATO, isto é, até 10 dias para a emissão do Termo de Execução dos Serviços, contados a partir da data de assinatura do Contrato. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma aprovado pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá, através de entendimentos com a FISCALIZAÇÃO, montar um sistema de fluxos de material, equipamentos e pessoal.

### **2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES CANTEIRO DE OBRAS**

**2.1.1** – Caberá a CONTRATADA, ainda como Proponente à época da licitação, promover minucioso estudo dos projetos fornecidos e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes ou a executar, incluindo nos seus preços unitários, os custos relativos a proteções e/ou escoramentos daqueles elementos, bem como, as dificuldades que eles possam oferecer à instalação de equipamentos necessários à execução das obras.

**2.1.2** – A CONTRATADA deverá apresentar antes das execuções, as notas fiscais de compras de materiais para que a FISCALIZAÇÃO possa conferir as especificações, de acordo com o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária.

**2.1.3** – A CONTRATADA deverá solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO antes das concretagens, ou qualquer tipo de pavimentação, para que sejam conferidas e fotografadas todas as fases desse tipo de execução, como a conferencia de armações, malhas, tratamentos de solo.

**2.1.4** – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a garantia do rápido e do fácil acesso aos locais dos serviços, estocagem e/ou preparo de materiais, instalados em local seguro, fora do alcance de desvio de águas de chuva, permitindo a execução segura dos serviços.

**2.1.5** – A CONTRATADA deverá afixar em local visível a placa da obra, confeccionado em chapa galvanizada, que deverá atender as exigências do CREA e da CONTRATANTE, bem como manter no local da obra e com fácil acesso, cópias do licenciamento da obra, projetos arquitetônico, estrutural, de instalações e outros, Certificado de Matrícula e Alteração (CMA) do INSS, ART do CREA/DF ou RRT do CAU/DF e cronograma físico financeiro.



**2.1.6** – Caberá à CONTRATADA a remoção e/ou remanejamento de toda e qualquer rede ou canalização que exista no local da obra, assegurando seu permanente, contínuo e perfeito funcionamento.

**2.1.7** – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos porventura causados à rede de instalações existentes, devendo os mesmos serem corrigidos e recuperados às suas expensas.

**2.1.8** – As linhas de abastecimento de água, energia elétrica, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais que atendem ao local deverão ser protegidas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias e repartições públicas competentes.

**2.1.9** – A CONTRATADA será responsável pela locação dos elementos da obra no local, rigorosamente de acordo com as cotas e alinhamentos estabelecidos no projeto e neste Caderno.

**2.1.10** – A ocorrência de erro na locação da obra implicará para a CONTRATADA na obrigação de proceder por conta própria, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias a juízo da FISCALIZAÇÃO.

**2.1.11** – A CONTRATADA deverá precaver-se contra vândalos, já que, costumeiramente, danificam as obras enquanto ainda em fase de execução, antes da entrega. Qualquer dano enquanto a obra não for entregue é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**2.1.12** – A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras totalmente isolado, de acordo com as normas do Código de Edificações do Distrito Federal.

**2.1.13** – A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada interna e externa, de fácil interpretação pelos usuários.

**2.1.14** – Durante a execução dos serviços a CONTRATADA providenciará o isolamento da área com telas e sinalização apropriada ao desvio de fluxo de pedestres, bem como à proteção dos operários, e dos acabamentos de piso e pinturas.

## **2.2 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

**2.2.1** – Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos construtivos, o estado físico da edificação, as condições das construções vizinhas.

**2.2.2** – A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

**2.2.3** – A demolição manual será executada progressivamente utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais.

**2.2.4** – A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto, no plano de demolição apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682.

**2.2.5** – As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

**2.2.6** – Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura através de um só método executivo e não for obtido êxito deverá utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**2.2.7** – A CONTRATADA fará periódicas remoções de entulhos e detritos que venham a acumular-se no recinto das obras durante a construção.

**2.2.8** – O transporte do material retirado deverá ser feito utilizando-se carros de mão, conforme o caso. Não será permitido o lançamento em queda livre.

**2.2.9** – A remoção dos materiais por gravidade deverá ser feita em calhas fechadas, de madeira, plástico ou metal. No ponto de descarga haverá um dispositivo de fechamento manejado por operário habilitado, sendo proibido o estacionamento ou trânsito nesse local.

**2.2.10** – O material de demolição depositado no piso não poderá exceder a capacidade de carga desses. O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem.

**2.2.11** – A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e ao volume do material demolido. O transporte do entulho deverá ser feito por empresa autorizada pelo SLU, se for o caso poderá ser exigido certificado do transporte, bem como do aterro de destino dos resíduos.

### **2.3 LIGAÇÕES PROVISÓRIAS**

**2.3.1** – A CONTRATADA deverá providenciar, se necessário, ligações provisórias de água e energia elétrica junto às concessionárias – CAESB e CEB, cujo ônus é de sua inteira responsabilidade. Ao final da obra a CONTRATADA deverá providenciar o desligamento das ligações.

**2.3.2** – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas às ligações e ao consumo de água, esgoto e elétrica. Porém, ao término da obra todas as ligações deverão ser removidas.

## **3. INFRAESTRUTURA**

### **3.1 ARMADURAS**

**3.1.1** – A construtora deverá fornecer, armar e colocar todas as armaduras de aço incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda e tudo o mais que for necessário à perfeita execução desses serviços.

**3.1.2** – Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, não terá cobertura de concreto menor que as espessuras prescritas na NBR 6118.2003.

**3.1.3** – Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, serão utilizados fixadores e espaçadores que garantam o recobrimento mínimo pré-estabelecido no projeto. Essas peças serão totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

**3.1.4** – As barras de aço não apresentarão ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderentes ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

**3.1.5** – As emendas das barras serão localizadas rigorosamente nas posições previstas no projeto podendo ser por transpasse, por luvas de preenchimento metálico, rosqueamento ou prensadas, por solda ou por outros dispositivos devidamente justificados. Se o projeto não indicar as posições das emendas, estas deverão ser executadas em regiões de menor solicitação. As emendas deverão apresentar total garantia de eficiência e segurança. Antes da execução, a locação das emendas deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**3.1.6** – Será tomado cuidado no correto posicionamento das armaduras e no que tange aos recobrimentos, prevendo a utilização de grampos e espaçadores adequados.

**3.1.7** – A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, a distância mínima prevista pela NB-1/78 (NBR 6118).

**3.1.8** – Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera. Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas.

**3.1.9** – O recobrimento mínimo das armaduras para qualquer peça será igual 2,5cm.

**3.1.10** – Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura deverão ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto de estrutura, antes do lançamento do concreto.

### **3.2 ALVENARIA**

**3.2.1** – Serão construídas novas alvenarias para nova recepção e realocação das esquadrias e instalações usando blocos vazados de cerâmica de 9x19x19cm (espessura de 9cm) e 14x19x19 (espessura de 14cm).

**3.2.2** – A alvenaria de vedação receberá chapisco, reboco, argamassa tipo AC-03 e revestimento cerâmico do piso ao teto, conforme projeto apresentado.

**3.2.3** – A face exposta da alvenaria deverá ser chapiscada e aplicada regularização com argamassa.

**3.2.4** – Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento;

**3.2.5** – A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base, que se pretende revestir.

**3.2.6** – Fornecimento e aplicação de reboco tipo paulista, nas faces expostas da mureta, utilizando argamassa mista de cimento cal e areia, no traço 1:2:8, com 25mm de espessura, aplicado em parede interna ou externa;

### **3.3. EXECUÇÃO DE PASSEIOS E ÁREA DE JARDIM**

**3.3.1** – Para as áreas de passagens externas que serão executadas, deverão ser executadas a regularização do terreno, com retirada das eventuais camadas de terra, matéria orgânica ou qualquer outro material impróprio para serviços de urbanização;

**3.3.2** – Quando existir grama e paisagismo na área: o corte e a retirada da grama e de espécies deverão ser feitos apenas no local definido em projeto para a calçada, sem danificar o restante do gramado e paisagismo;

**3.3.3** – Nivelamento e apiloamento do local a ser concretado a reposição de material serão com material de boa qualidade isento de impurezas, com cascalho ou terra vegetal;

**3.3.4** – Rebaixamento ou elevação de caixas e PV's ao nível da calçada, de acordo com a necessidade;

**3.3.5** – Os passeios serão executados em concreto de 6 cm (seis centímetros) de espessura sobre terreno previamente nivelado e compactado, salvo quando não houver especificação em contrário;

**3.3.6** – Do concreto - será exigido traço 1:2:3, em volume, preparado mecanicamente, com o emprego de seixo rolado ou brita de granulometria apropriada e fator água/cimento compatível com a trabalhabilidade necessária. A resistência mínima exigida aos 28 dias será de 20,0 MPa;

**3.3.7** – A declividade longitudinal deverá acompanhar os ralos ou sarjetas;

**3.3.8** – A declividade transversal será de no máximo 3% (três por cento), com caimento para o meio-fio/ rua;

**3.3.9** – A declividade longitudinal deverá acompanhar a das guias e sarjetas;

**3.3.10** – Deverá ser feito o perfeito nivelamento do terreno, com retirada das eventuais camadas de terra, matéria orgânica ou qualquer outro material impróprio para serviços de pavimentação;

**3.3.11** – A locação e o nivelamento dos serviços serão feitos de acordo com os desenhos e instruções fornecidos pela Fiscalização, devendo dispor de pessoal técnico necessário à correta execução dos trabalhos;

**3.5.12** – Em princípio, todos os serviços de compactação serão executados por meios mecânicos. Excepcionalmente, e somente nos casos previamente reconhecidos e autorizados pela Fiscalização, será aceito a compactação manual. Nos locais em que o movimento de terra

for superior a 20cm, a camada máxima de compactação não poderá ultrapassar a altura de 20cm.

**3.3.13** – Os serviços de acerto do terreno e de compactação estão incluídos no preço das calçadas, com exceção dos casos de: Escavação média superior a 30 cm de espessura, caso em que o que exceder aos 30 cm será medido e pago separadamente; Aterros com altura média superior a 30 cm, caso em que o que exceder aos 30 cm será medido e pago separadamente; Camada a compactar a cada 20 cm, em excesso, serão medidas em separado, de acordo com a tabela de compactação mecânica.

**3.3.14** – Compactação e reforço do subleito;

**3.5.15** – Execução de base estabilizada: o terreno do passeio, após o acerto ou aterro, deverá ser fortemente apiloado na umidade adequada com soquete de pelo menos 10 kg;

**3.3.16** – Execução do leito de areia;

**3.3.17** – Todo e qualquer serviço deverá atender à perfeita execução da obra, incluindo a limpeza final;

**3.3.18** – Confeção, lançamento, adensamento e acabamento do concreto - a mistura deverá ser feita em betoneira mecânica, com controle do traço e da quantidade adequada de água; o lançamento será feito para uma única camada, sendo vedado o uso de massa para complementação da espessura especificada; o adensamento será mecânico, por meio de soquete ou sapinho, até que seja verificado o perfeito adensamento do concreto, nem insuficiente, que permita a formação de bolhas e falhas, nem excessivo, que permita a fuga da água determinando uma cura inadequada; o acabamento será executado por desempenamento com ferramentas apropriadas; eventuais falhas de acabamento serão corrigidas na hora, com a utilização da massa que sobrar do mesmo concreto;

**3.3.19** – O controle tecnológico do concreto, quando exigido pela fiscalização será efetuado por meio de corpos de prova a serem recolhidos periodicamente, na proporção mínima de seis corpos para cada 1.000 m<sup>2</sup> de calçadas executada, ou para cada nova frente de serviço em que tenham sido modificados os materiais ou o traço empregado. Os ensaios de ruptura poderão ser realizados em instituição especializada, pública ou privada, reconhecida oficialmente ou, se for o caso, pelo Laboratório da NOVACAP, dentro de suas disponibilidades e desde que solicitada sua intervenção em tempo hábil, que permita seja programado o trabalho. Neste caso a firma deverá encarregar-se do transporte do pessoal técnico e do material necessário para confecção dos corpos de prova no local da obra, devendo também se responsabilizar pela cura dos mesmos.

**3.3.20** – Uma das vias, depois de ter o Laboratório conferidos os materiais e o traço, serão devolvidos à Contratada com o parecer correspondente. Este documento deverá ser mantido na obra, à disposição da Fiscalização. Qualquer modificação no traço ou substituição de materiais a utilizar sem prévia comunicação a RA implicará no embargo imediato dos serviços. Independentemente dessa Providência a Contratada permanece responsável pela resistência e acabamento dos serviços.

**3.3.21** – Quando os resultados dos testes de rompimento aos 7 dias não alcançarem, no mínimo, 7/10 (sete décimos) da resistência prevista aos 28 dias, deverá ser confeccionada uma nova série de corpos de prova para garantir o atendimento dos resultados finais.

**3.3.22** – A empresa contratada deverá apresentar laudo de resistência do concreto fornecido pela empresa fabricante do concreto. Caso a resistência característica do concreto aos vinte e oito dias tenha alcançado um valor inferior ao especificado pela planilha de orçamento ou pelo caderno de encargos e em se tratando de resistência um pouco abaixo do valor especificado, a fiscalização poderá aceitar desde que acompanhado por um desconto que será efetuado na fatura correspondente, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

**Onde:**

**D= 0,70(1 – R28/180)C**

**D** = desconto em Reais, a ser aplicado sobre o preço unitário da calçada;

**R28** = resultado dos ensaios de resistência dos corpos de prova correspondendo a uma resistência média do concreto aos 28 dias sendo que, para o cálculo da média, todos os valores superiores a 180 serão considerados iguais a 180 **C** = preço unitário da calçada conforme contrato.

**3.3.23** – Todos os cortes em superfícies concretadas pré-existentes serão perfeitamente retos executados com disco cortante instalado em “maquitas”, e a remoção dos excessos.

**3.3.24** – A empresa contratada deverá fornecer e efetuar montagem das rampas de acessibilidade pré-fabricadas em micro concreto armado, previstas no projeto básico e executivo.

**3.3.25** – A estrutura de aço deverá ser executada de acordo com as orientações contidas no projeto estrutural.

**3.3.26** – As ferragens estruturais, serão CA-50 e 60.

#### **3.4 DRENAGEM**

**3.4.1** – A drenagem de águas pluviais obedece ao projeto e às normas da ABNT.

**3.4.2** – O escoamento na área de jardim será feito em calhas em concreto com tampas e grelha em concreto e obedecendo o caimento ou inclinação indicados em projeto.

### **4. REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS**

#### **4.1 PINTURAS E IMPERMEABILIZAÇÕES**

**4.1.1** – As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

**4.1.2** – Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

**4.1.3** – Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, devendo ser efetuado perfeito recorte nos encontros entre as distintas superfícies e planos.

**4.1.4** – Fornecimento e execução de pintura com tinta esmalte sintético de marca de 1ª qualidade, aplicadas duas demãos, na cor branco gelo, acabamento semi-brilho, em todas as superfícies metálicas sendo que todas as superfícies metálicas deverão estar, previamente, revestidas com zarcão, e as de madeira deverão estar emassadas, e todas as peças e elementos a receberem a pintura lixados e limpos.

**4.1.5** – Todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, serão removidas as rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com ácido clorídrico diluído e removedores específicos. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas serão aplicadas duas ou mais demãos de tinta de acabamento nas cores definidas pelo projeto e pela FISCALIZAÇÃO e observando sempre as recomendações do fabricante.

### **5. MOBILIÁRIO**

**5.1.1** – Todos os equipamentos deverão ser entregues pintados, conforme especificações em projeto e normas vigentes.

**5.1.2** – Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

**5.1.3** – Deverão ser instalados os seguintes Equipamentos: Mesas e bancos de concreto para área externa discriminado na planilha orçamentaria.

**5.1.4** – A Construtora deverá verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

**5.1.5** – Todos os equipamentos deverão ser entregues pintados, conforme especificações em projeto.

**5.1.6** – Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

**5.1.7** – Todo mobiliário interno deverá ser entregue montado, conforme especificações em projeto.

## **6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **6.1 LIMPEZA DA OBRA**

**6.1.1** – Deverão ser removidas da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios, além de todo o entulho, deixando a obra completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

**6.1.2** – A limpeza da obra deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes do conjunto.

**6.1.3** – Deverá ser dedicado particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

**6.1.4** – Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os arremates que julgar necessários e os que a fiscalização determinar.

**6.1.5** – Será feita remoção total de entulhos, e reconstrução dos locais danificados e onde foram instalados equipamentos e/ou barracos, necessários a execução da obra.

**6.1.6** – A CONTRATADA deverá manter a obra dentro da melhor técnica executiva, procedendo a uma permanente limpeza de todas as instalações do canteiro e fazendo constantes remoções de entulhos e detritos que forem surgindo em todas as dependências (interna e externa) do Posto ocupadas e/ou atingidas durante a execução dos serviços de reforma.

**6.1.7** – Reconstrução das áreas, desmonte e limpeza do canteiro de obras como construído – *asbuilt*.

**6.1.8** – Todas as modificações que por ventura ocorrerem na rede existente e/ou nos projetos complementares e executivos deverão ser registrado e posteriormente apresentado no *as built*, dos respectivos projetos, pela CONTRATADA.

### **6.2 ENTREGA DA OBRA**

**6.2.1** – Ao término da obra e serviços serão desmontados e demolidos todos os elementos provisórios e, se necessário, a recuperação do local onde o mesmo foi instalado.

**6.2.2** – Todos os materiais e equipamentos deverão ser removidos ao término da obra, bem como; peças remanescentes e sobras, sucata, ferramentas e acessórios, garantindo a limpeza geral da área.

### **6.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**6.3.1** – A CONTRATADA, antes da comunicação do término da obra, deverá efetuar uma vistoria final acompanhada da Fiscalização desta Administração Regional.

**6.3.2** – Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações. Serão verificadas, ainda, todas as partes que constituem o acabamento final das obras, observando-se todos os aspectos relativos ao projeto arquitetônico e detalhes executivos elaborados.

**6.3.3** – Quando as obras contratadas ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com o contrato, a CONTRATADA solicitará por escrito à Fiscalização o recebimento das mesmas.

**6.3.4** – O atendimento da solicitação feita no item anterior será através da Fiscalização da RA-SOBR, que deverá lavrar um termo de Recebimento Provisório. Nos termos da legislação não

haverá quitação da última fatura enquanto houver exigências no termo de recebimento provisório.

**6.3.5** – Para recebimento da obra a firma deverá apresentar ainda:

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais (Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93), compreendendo: Certidão Negativa de Débito - CND - emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, conforme Lei Nº 8.212 de 1991; Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme Art. 27 da Lei Nº 8.036 de 11 de março de 1990.

#### **6.4 RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**6.4.1** – O termo de Recebimento Definitivo deverá ser solicitado pela contratante e será lavrado em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, e se tiverem sido atendidas todas as pendências apontadas pela Fiscalização.

**6.4.2** – A CONTRATANTE somente receberá as obras:

**6.4.3** – Após a conclusão total dos serviços e a emissão dos certificados de vistoria dos serviços públicos, passados pelos órgãos e concessionárias conforme o caso.

**6.4.4** – A vistoria final por representantes de ambas as partes contratantes, com laudo sem reclamações e também com toda a documentação da obra em ordem.

### **7. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS - BDI**

1.1. O cálculo do BDI, que incidirá sobre o somatório do custo total, ou sobre os custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, anexo à proposta, ao final da planilha orçamentária, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

1.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando-se em conta que nesta taxa (BDI) deverão estar considerados, além dos impostos pertinentes, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia e o lucro, dentre outras.

1.3. A composição do BDI proposta pela SPRF-DF, conforme preconizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.622/2013 e utilizando os valores do quartil médio, é dada pela seguinte expressão:

$$BDI = \frac{[1 + (Ac + R + S + G)] \cdot (1 + Df) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

- onde:

Ac = taxa de Administração Central;

R = taxa de Risco;

S = taxa de Seguros;

G = taxa de Garantias;

Df = taxa de Despesas Financeiras;

L = Taxa de Lucro / Remuneração;

T = Taxa de Incidência de Impostos.

7.4. Assim, considerando o preconizado no Acórdão do TCU bem como no histórico das taxas praticadas pelo mercado local e nos índices dos impostos incidentes, é possível estimar um BDI referencial para as localidades que estão dentro do Distrito Federal, tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC Taxa de Administração Central 4,00%	CPRB = 0,00%
R Taxa de Riscos 1,27%	COFINS = 3,00%
S Taxa de Seguros 0,50%	PIS/PASEP = 0,65%
G Taxa de Garantias 0,30%	ISS = 2,00%
DF Taxa de Despesas Financeiras 1,23%	<b>BDI 22,22%</b>
L Taxa de Lucro/Remuneração 7,40%	
T Taxa de Incidência de Impostos 5,65%	

7.5. O valor final do BDI foi arredondado para cima na segunda casa decimal (depois da vírgula), considerando as regras matemáticas de arredondamento vigentes, desconsiderando, para todos os cálculos posteriores, os valores decimais da terceira casa em diante.

## 8. BDI MERO FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

8.1. O cálculo do BDI para mero fornecimento de materiais e equipamentos, que incidirá sobre o somatório do custo total, ou sobre os custos totais de cada item de material ou equipamento, deverá estar apresentado à parte, anexo à proposta, ao final da planilha orçamentária, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando-se em conta que nesta taxa (BDI) deverão estar considerados, além dos impostos pertinentes, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia e o lucro, dentre outras.

8.3. A composição do BDI proposta pela Administração Regional, conforme preconizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.622/2013, é dada pela mesma expressão do item 1.3 e considerando o histórico das taxas praticadas pelo mercado local, bem como os índices dos impostos incidentes, é possível estimar um BDI referencial diferenciado para todas as localidades conforme tabela abaixo:

<b>AC Taxa de Administração Central 3,45%</b>	
<b>R Taxa de Riscos 0,60%</b>	ISS = 0,00%
<b>S Taxa de Seguros 0,30%</b>	PIS/PASEP = 0,65%
<b>G Taxa de Garantias 0,18%</b>	COFINS = 3,00%
<b>DF Taxa de Despesas Financeiras 0,85%</b>	CPRB = 0,00%
<b>L Taxa de Lucro/Remuneração 5,11%</b>	<b>BDI 15,28%</b>
<b>T Taxa de Incidência de Impostos 3,65%</b>	

Sobradinho-DF, 06 de novembro de 2023

**SÁVIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA**

Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção- RA - SOBR

Mat. 1.703.765-4



# ANEXO E

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,40%</b>	<b>48,63%</b>	<b>112,85%</b>	<b>72,54%</b>

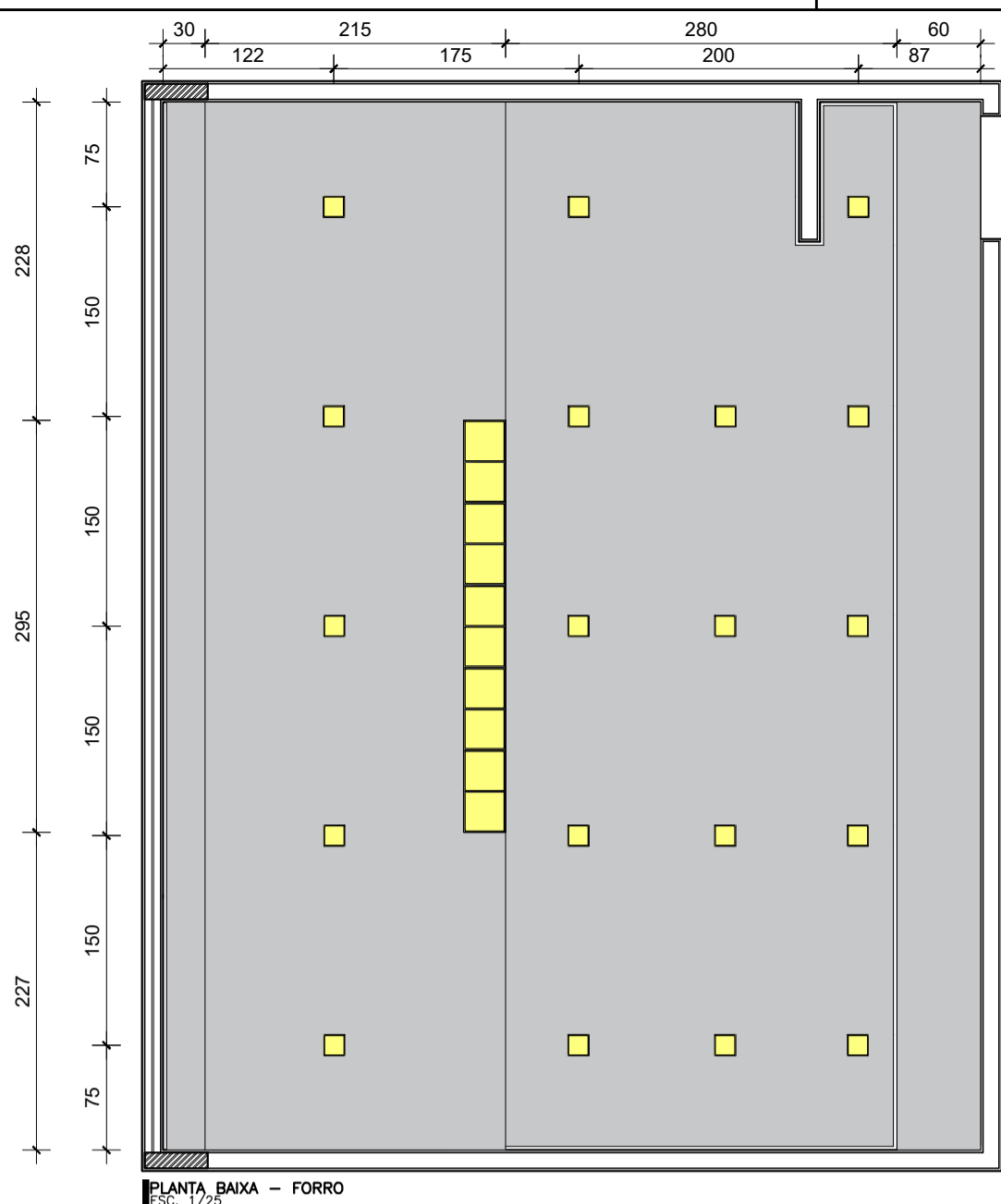
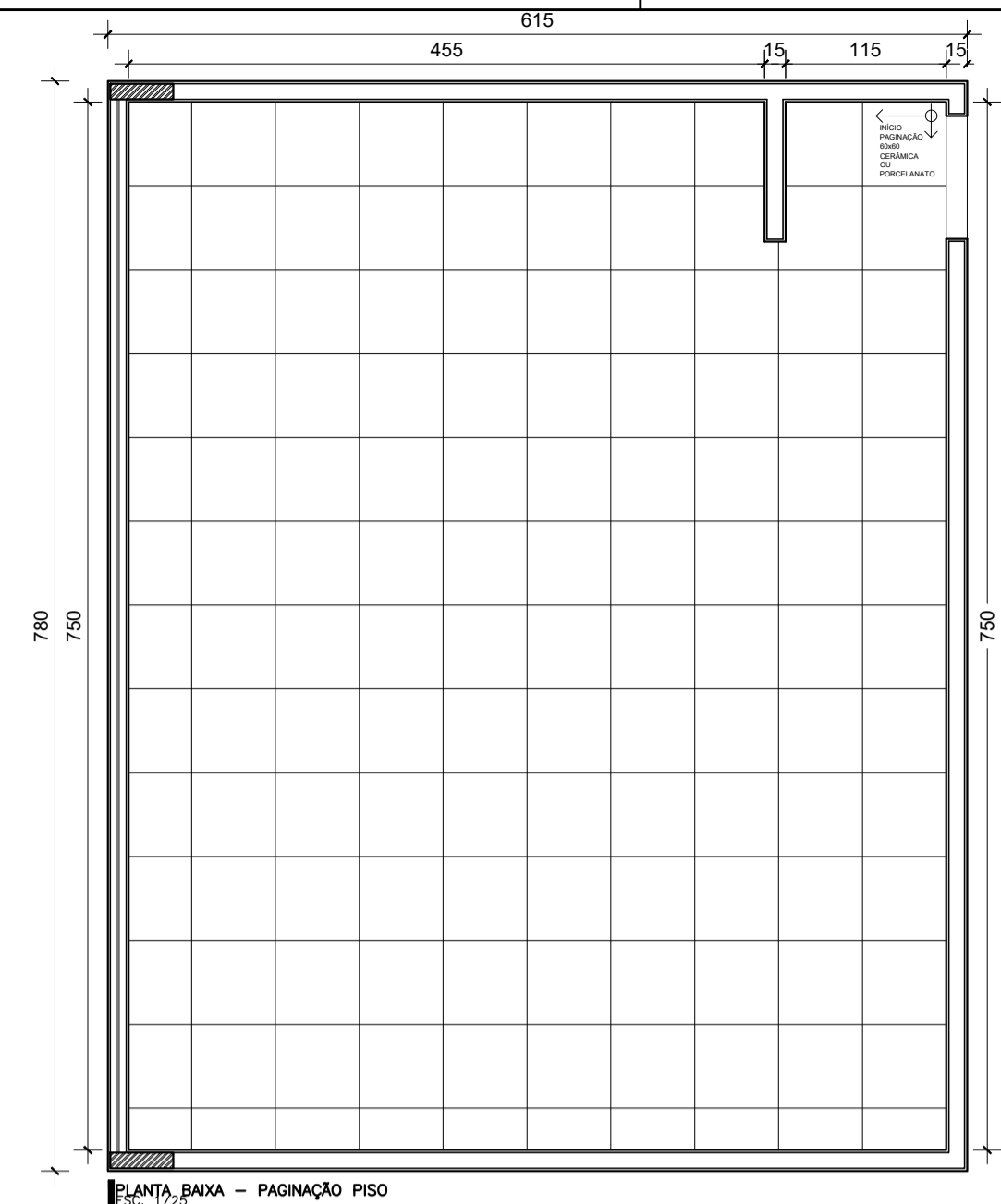
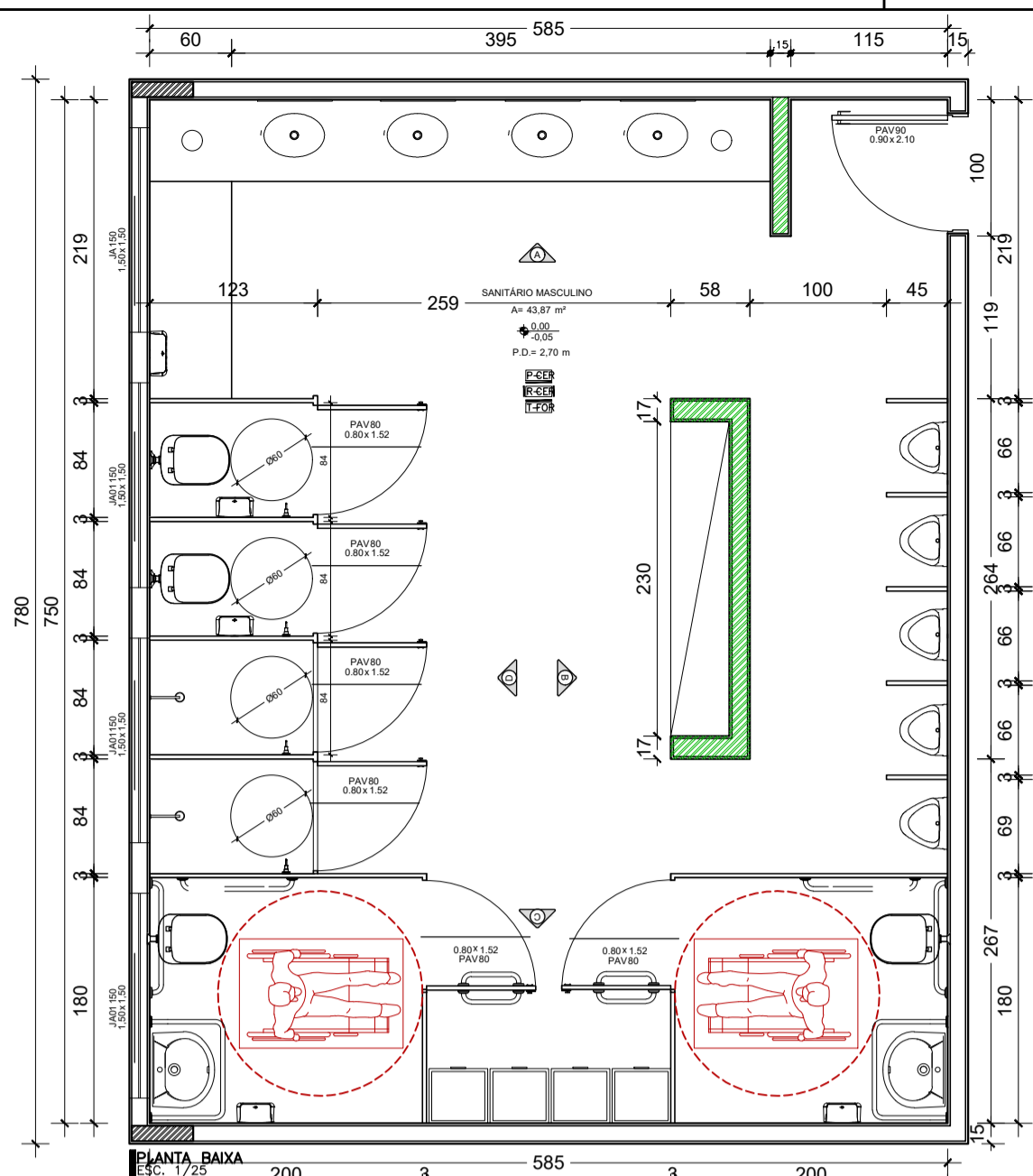


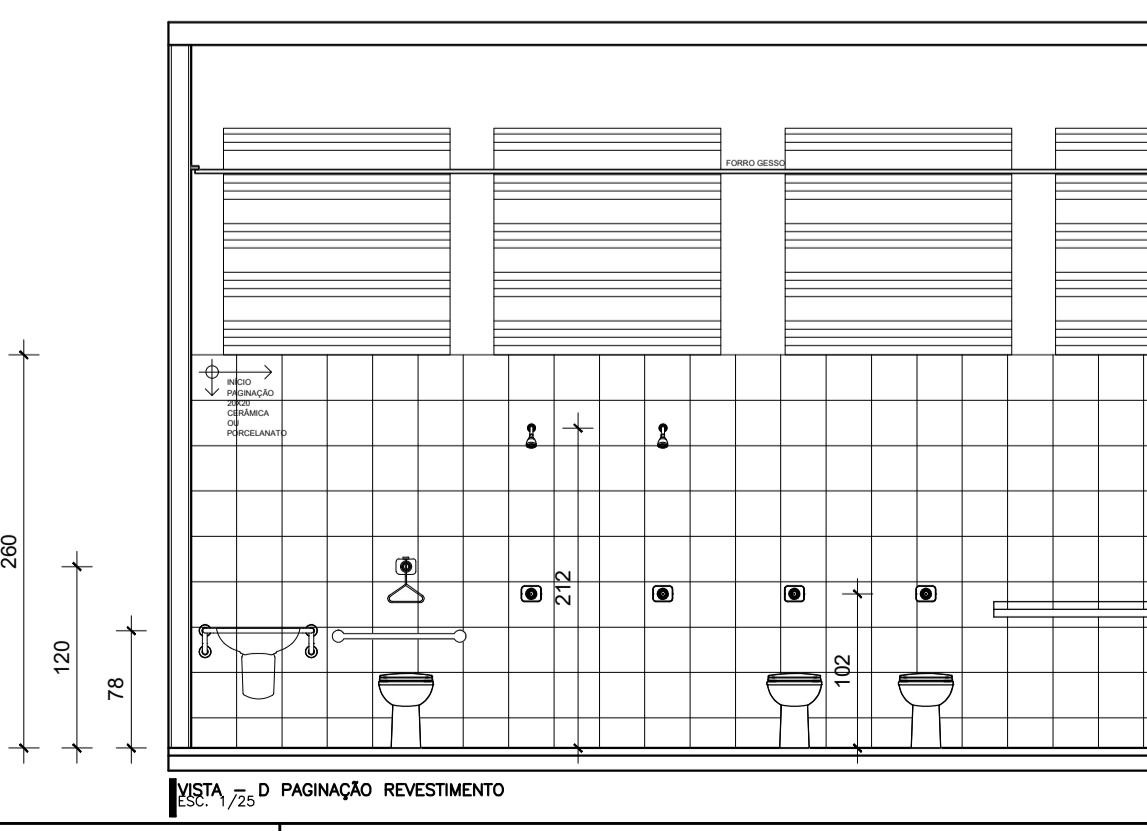
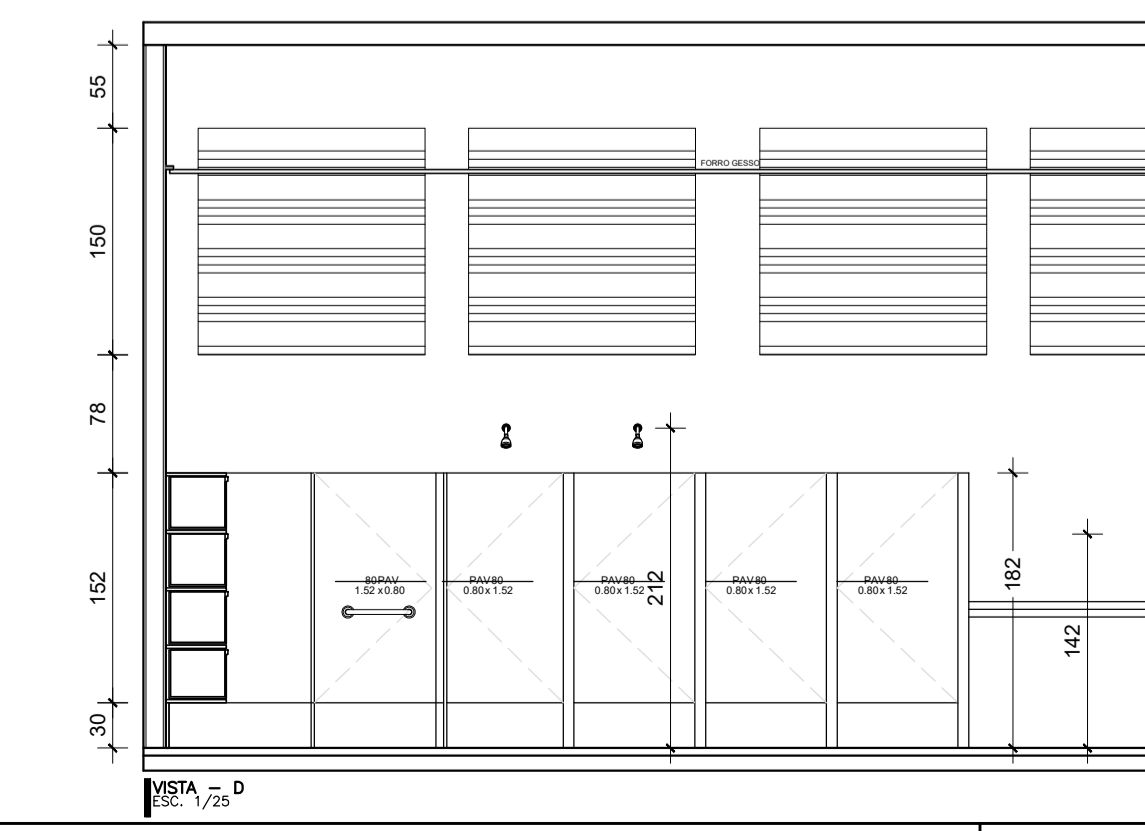
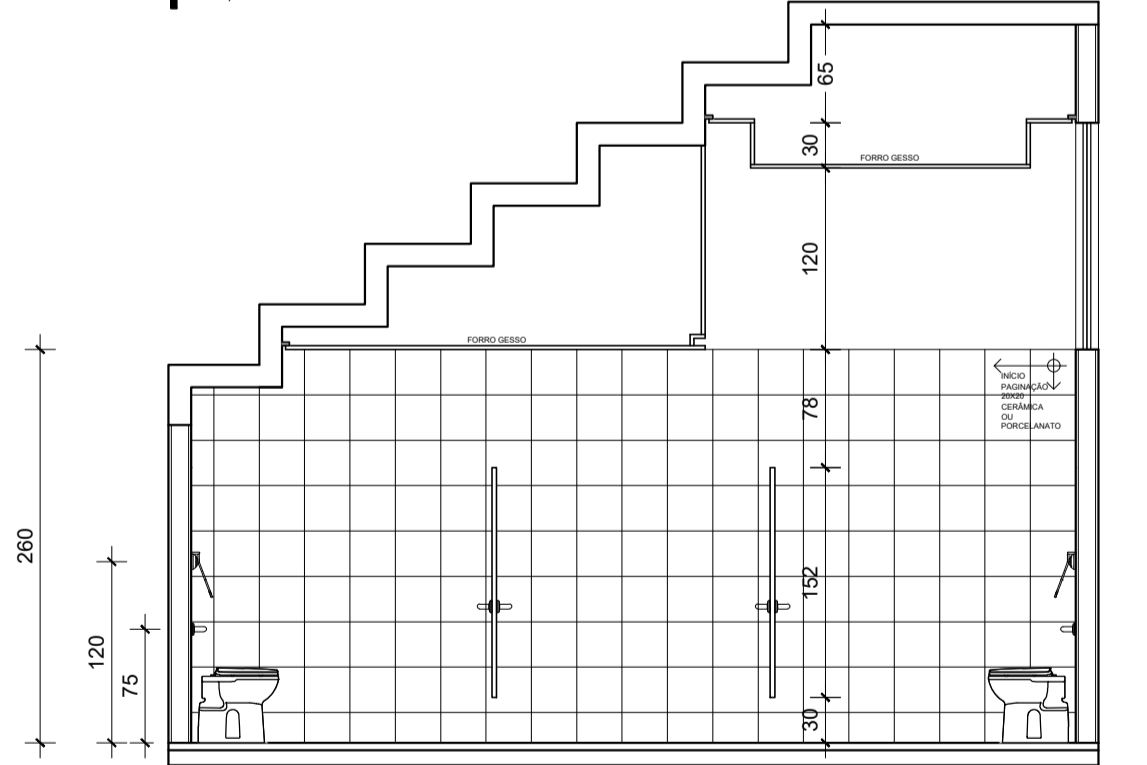
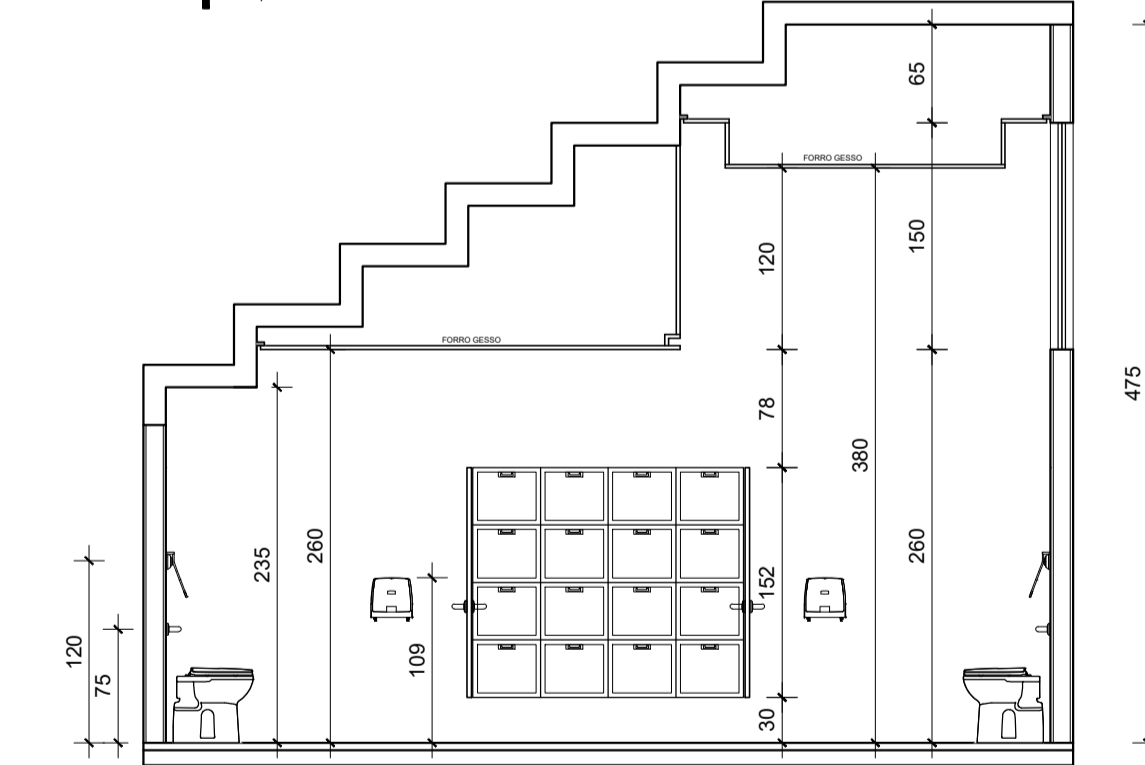
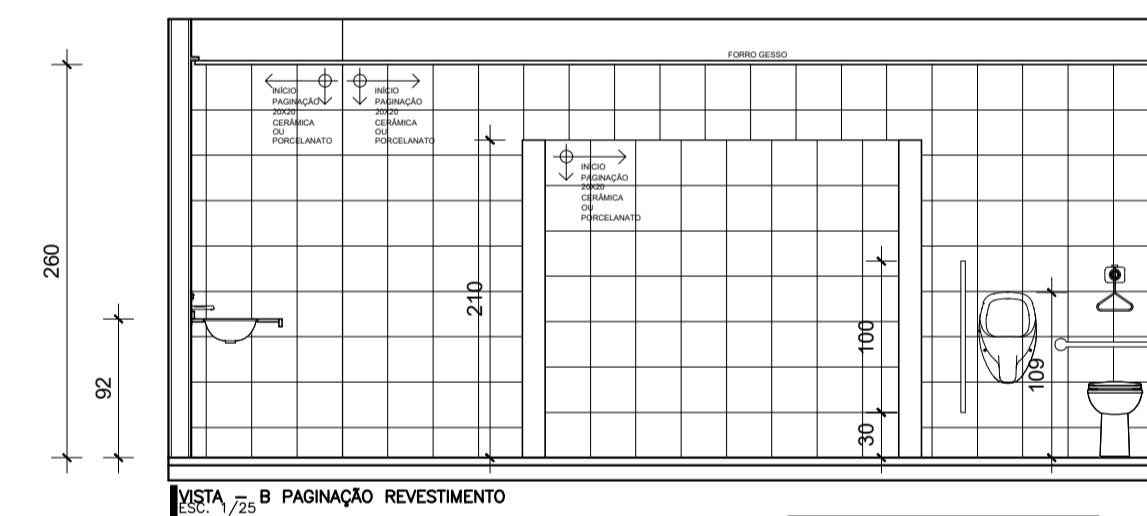
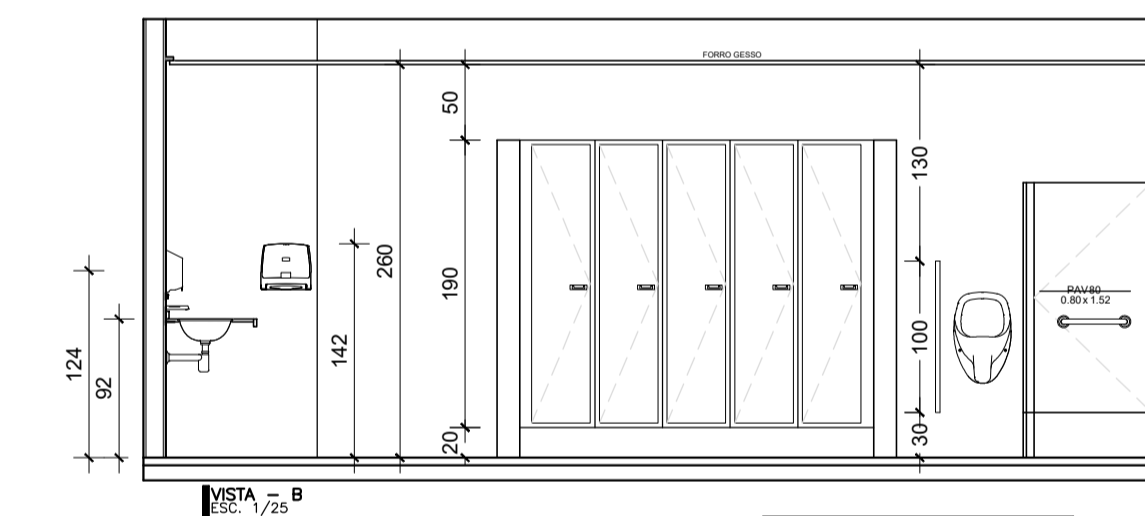
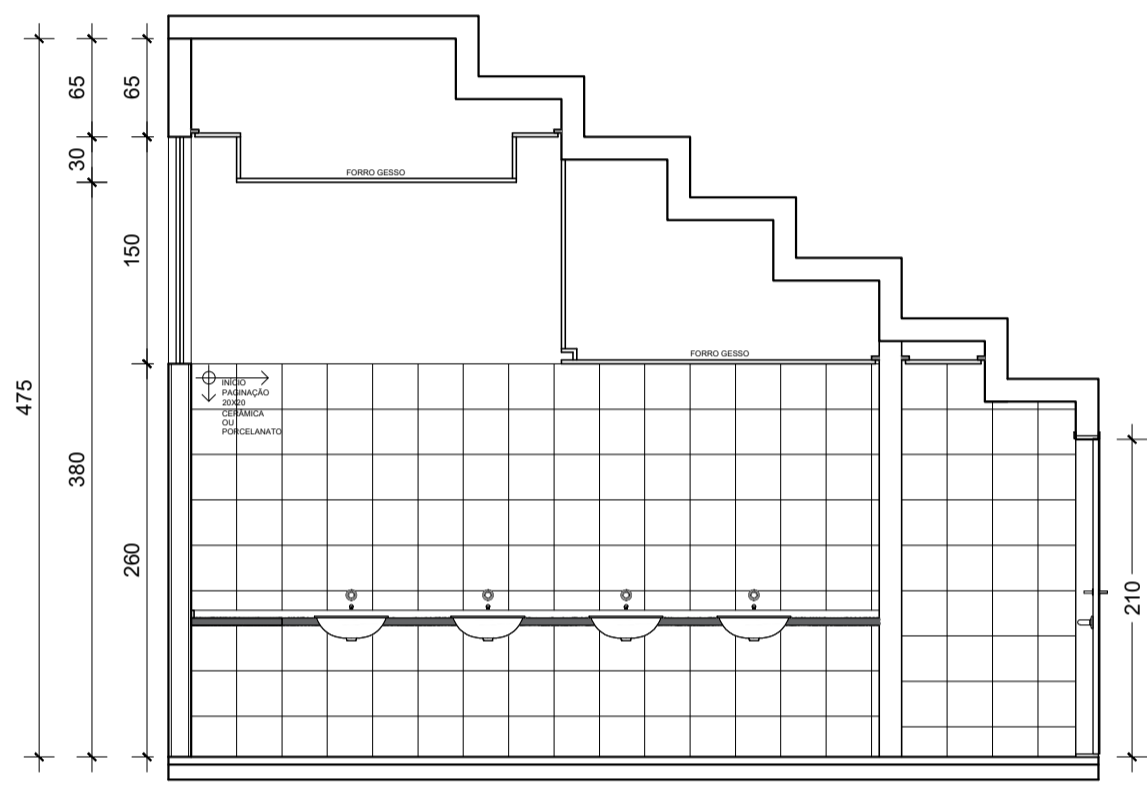
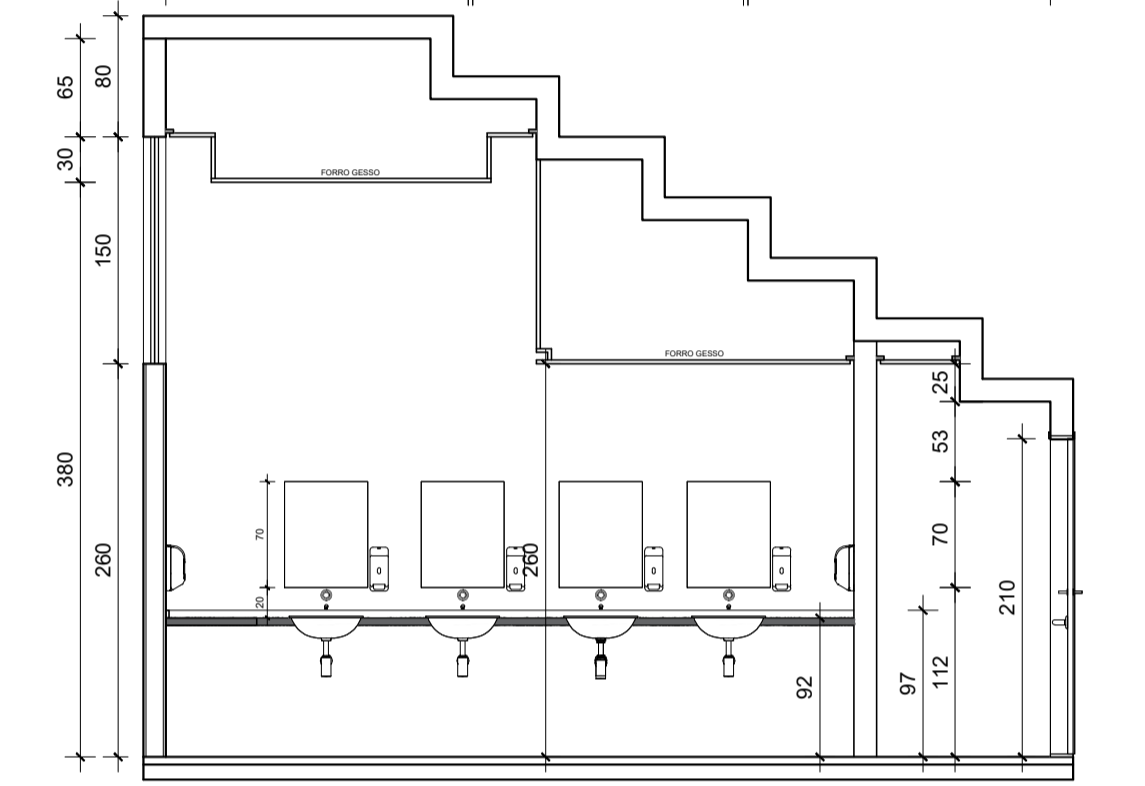
TABELA DE MOBILIÁRIO			
NOME	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÁXIMA (L x C)	QUANT.
01	Cuba Sobrepor Oval Deca Slim Branca 50cm. Torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	50x30cm	06
02	Armário Guarda-Volumes quádruplo 24P	VER PROJETO	01
04	Bacia sanitária	VER PROJETO	02
05	Bancada em mármore branco, torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	VER PROJETO	01
06	Bacia sanitária acessível e barras de apoio	VER PROJETO	02
07	Chuveiro 4.500w	VER PROJETO	02
08	Mictório - modelo a definir	VER PROJETO	05
09	Espelho	VER PROJETO	04
10	Torneira com acionamento automático	VER PROJETO	06

OBS.: Todos os ralos são sifonados e com tampas escamoteáveis;  
 Todos os lavatórios são providos de dispensador de sabonete líquido e porta-papel toalha;  
 Todas as lixeiras possuem tampa e pedal e são providas de saco plástico adequado ao tipo de resíduo;  
 Todo mobiliário possui revestimento lavável e impermeável;

TABELA DE ESQUADRIAS				
NOME	DESCRIÇÃO	ABERTURA	DIMENSÃO	QNTD.
PAV90	Porta de abrir - PVC Branco	abrir	90X210cm	01
PAV80	Porta de abrir - Veneziana Alumínio Natural	abrir	80X152cm	06
JA150	Janela alta translúcido basculante Peit.: 2,60m	basculante	150x150cm	04

LEGENDA ILUMINAÇÃO			
EMB.M		EMBUITO MÉDIO 15X15- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000k	19
EMB.M		EMBUITO MÉDIO 30X30- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000k	10

LEGENDA ALVENARIA		LEGENDA FORRO	
	PARADE A CONSTRUIR DE ALVENARIA		TÁBUCA - 5 CM
	PAREDES A DEMOLIR		GESSO ACARTONADO COM PINTURA LATEX BRANCO NEVE, VER ALTURA ESPECÍFICA EM PLANTA
			LATEX BRANCO NEVE, VER ALTURA ESPECÍFICA EM PLANTA
			43,87m²



PROTOCOLO - SDCA - SAT

SETOR: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - DF - RA V

ENDEREÇO: QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01

PROPRIETÁRIO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AUTOR DO PROJ.:

RESP. TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO: ADM. REGIONAL DE SOBRADINHO

AUTOR DO PROJ.: CREA/CAU.:

RESP. TÉCNICO: CREA/CAU.:

CARIMBO DE APROVAÇÃO/VISADO - RA

CBMDF

OUTROS

USO: PROJETO DE REFORMA	FOLHA: 01
TÍTULO: BANHEIRO MASCULINO	04
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, VISTAS E DETALHES	
DESENHO: SÁVIO SOUZA	TELEFONE:
ESCALA: INDICADA	ARQUIVO: PASS
REVISÃO: 01	DATA: 11/23

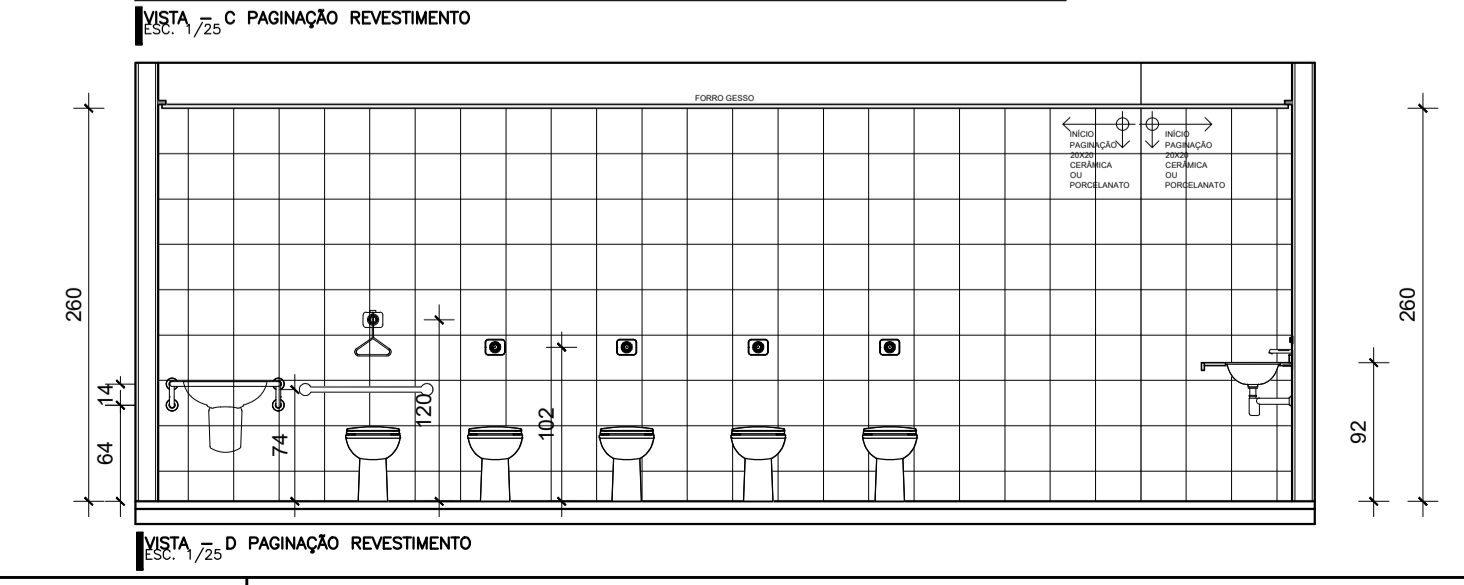
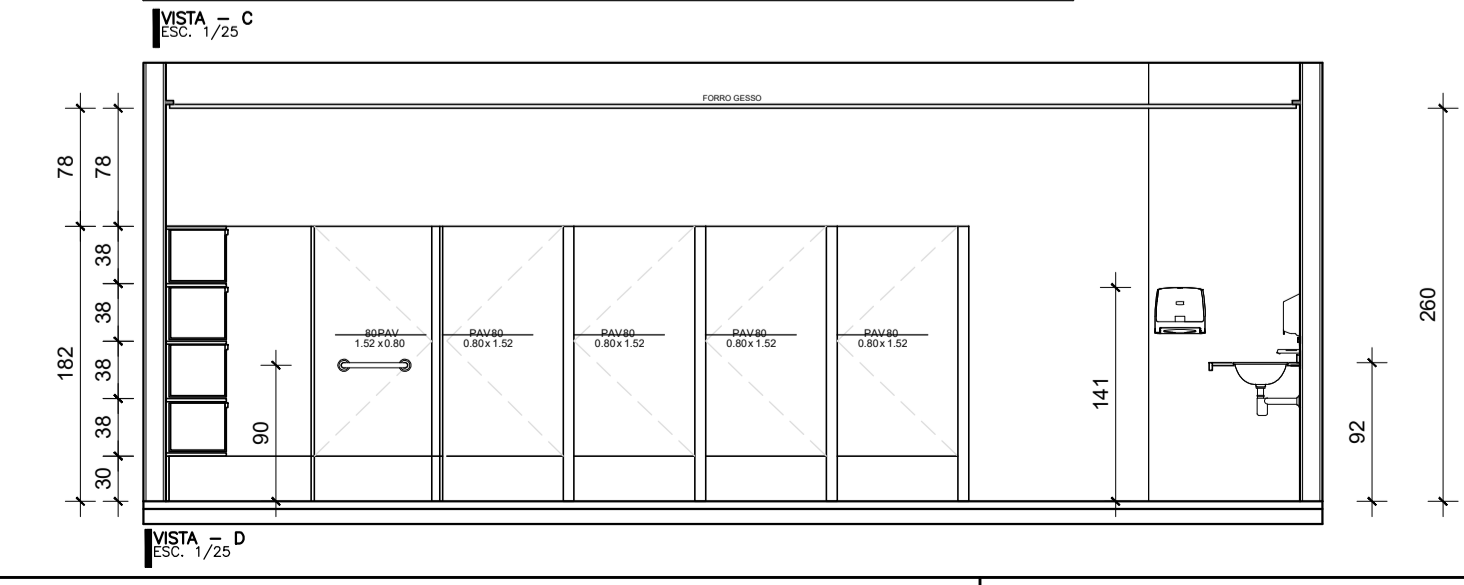
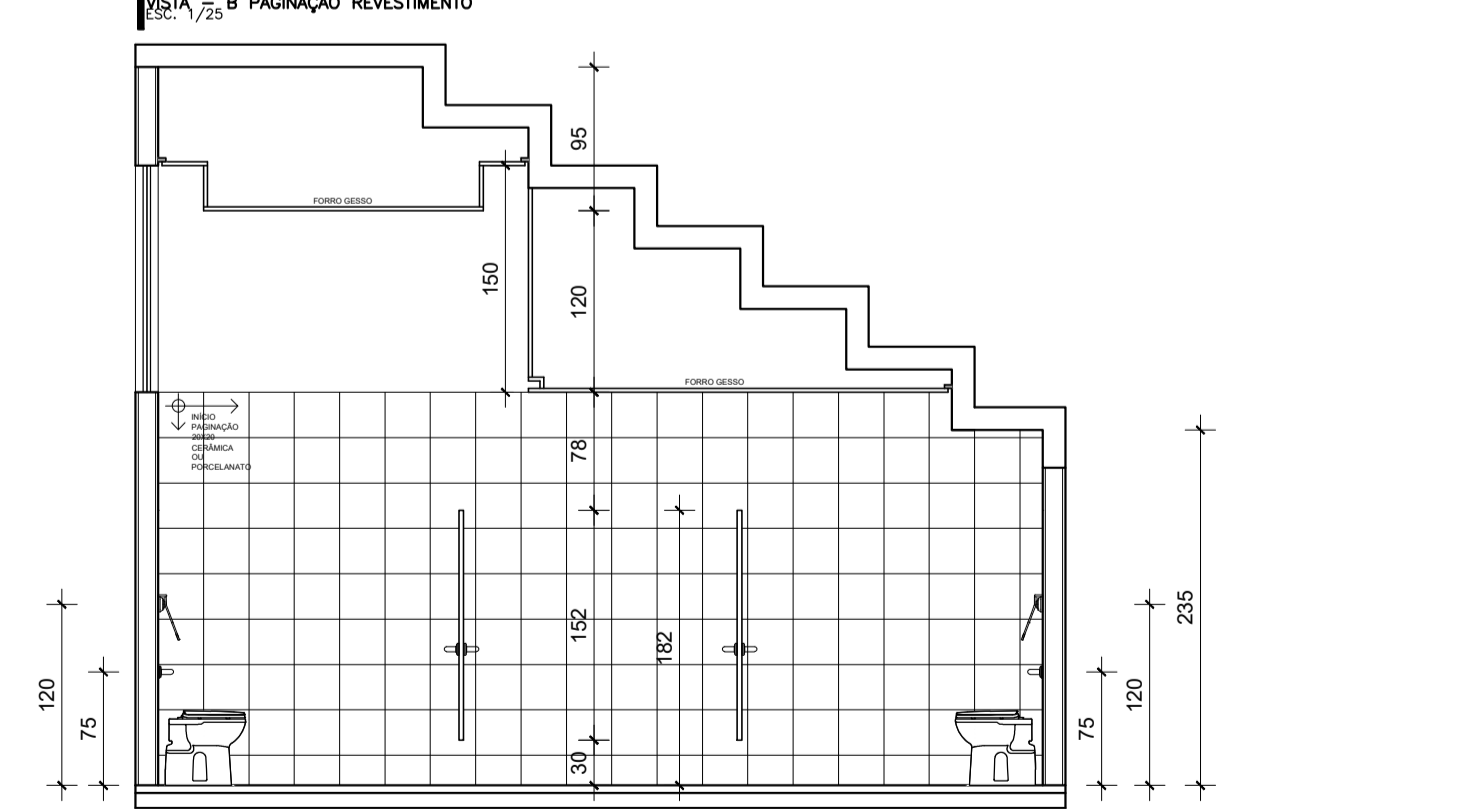
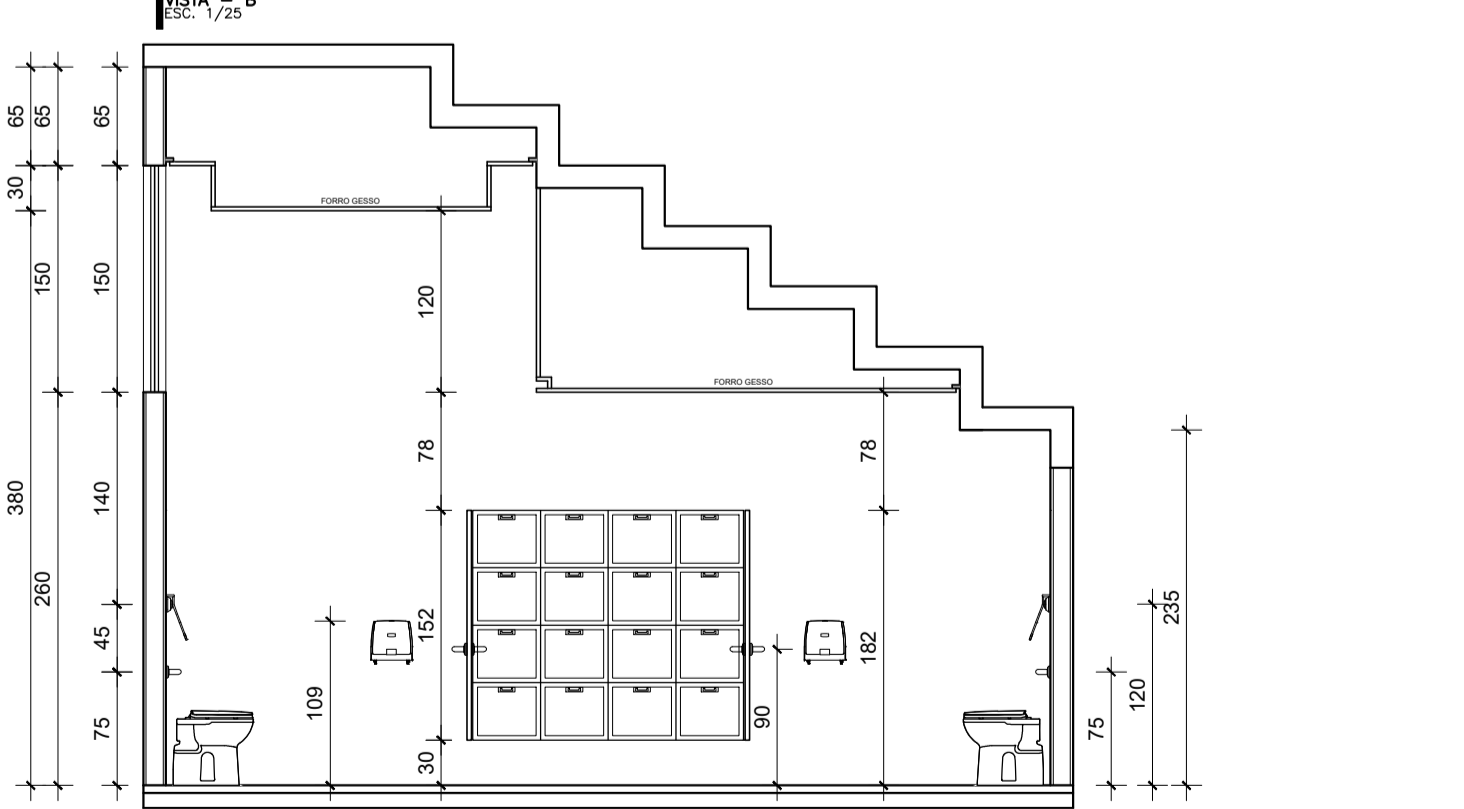
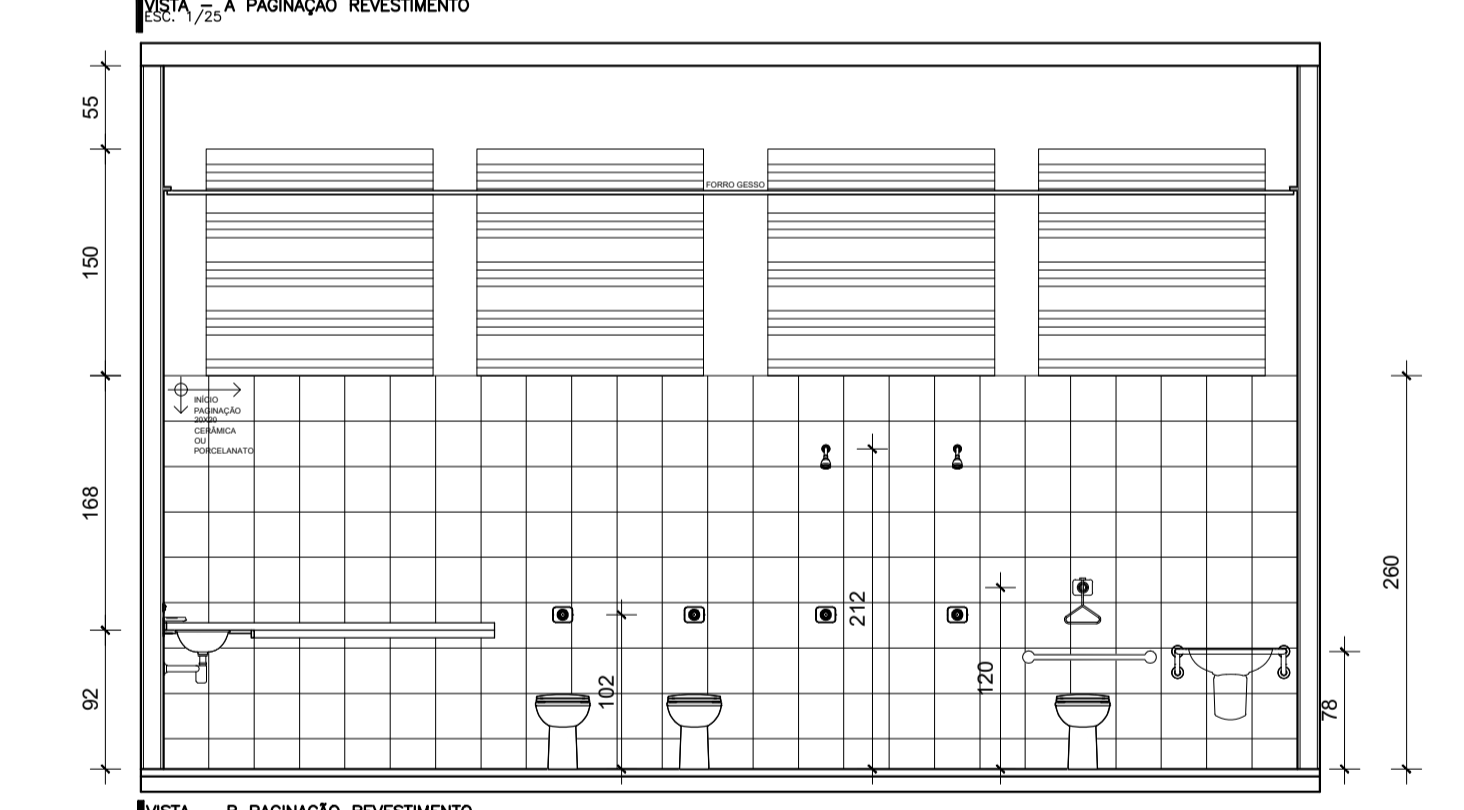
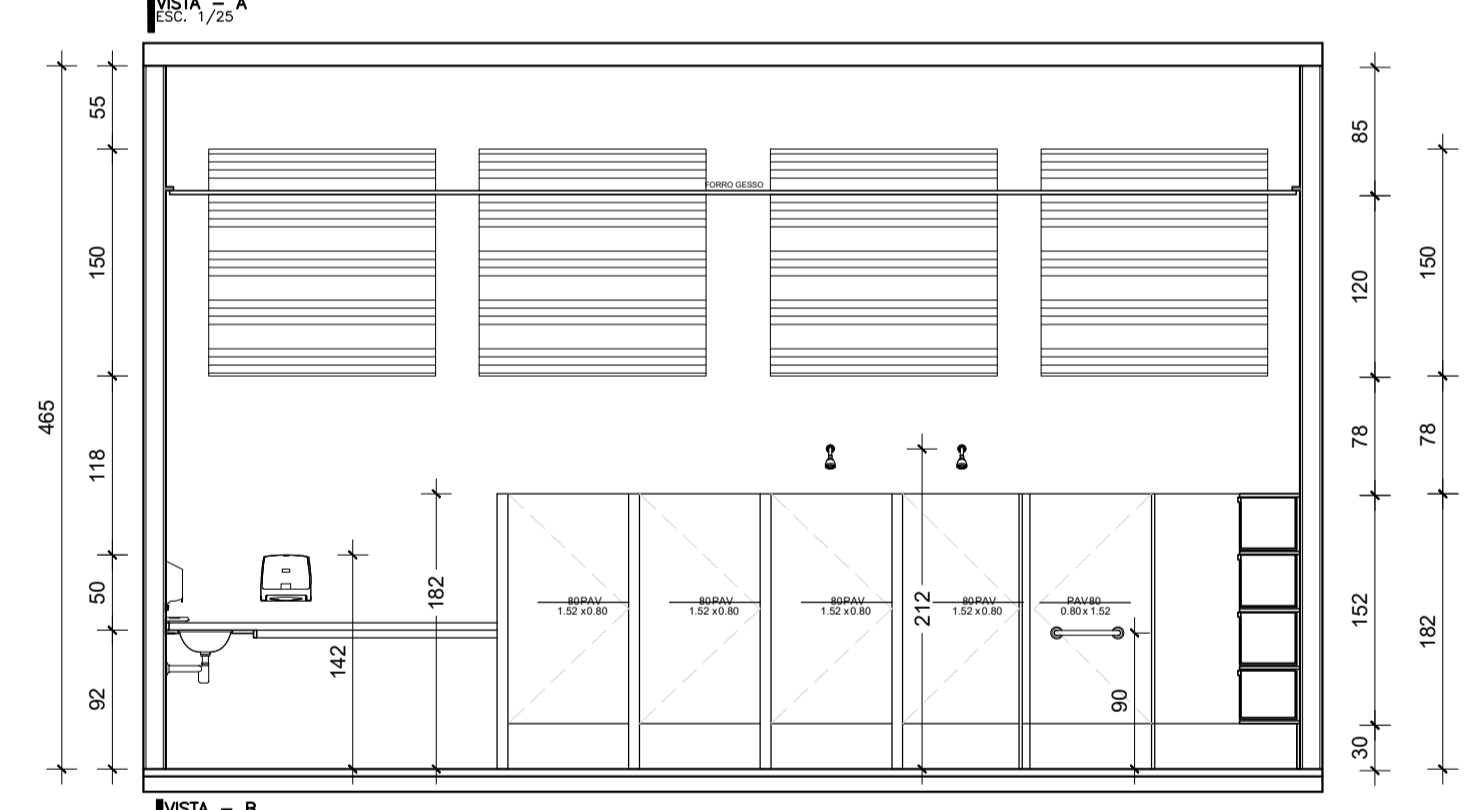
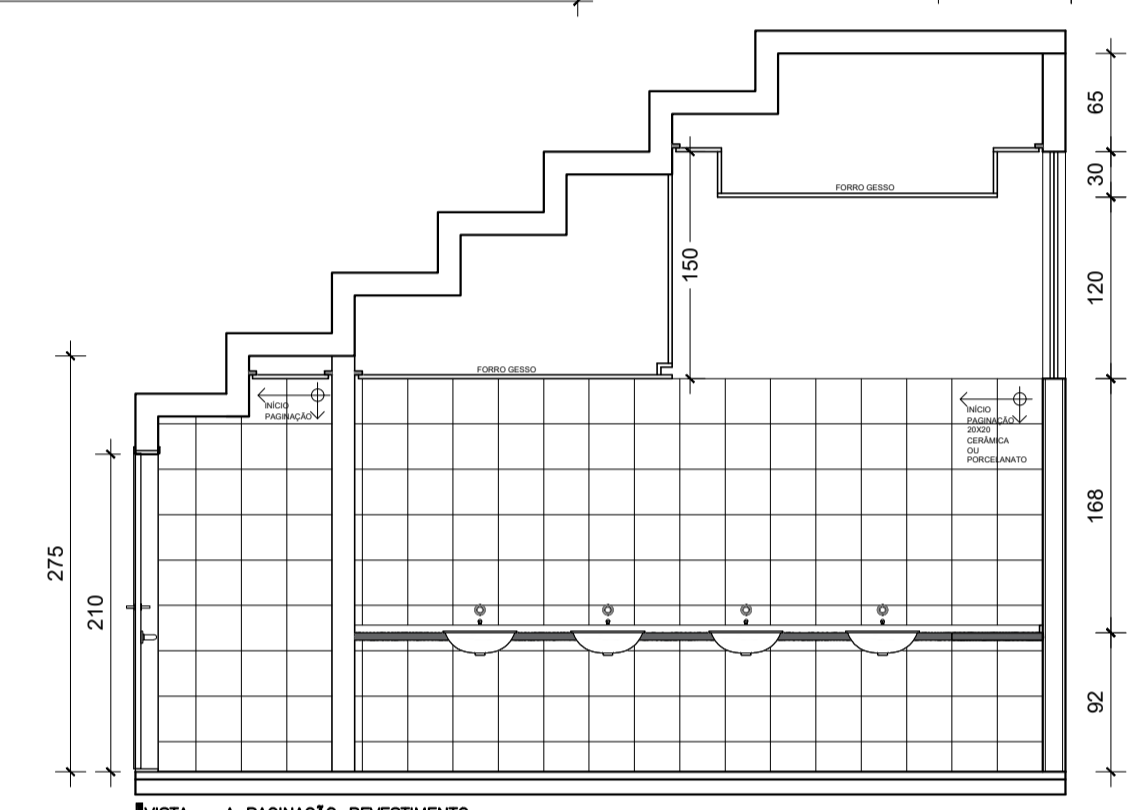
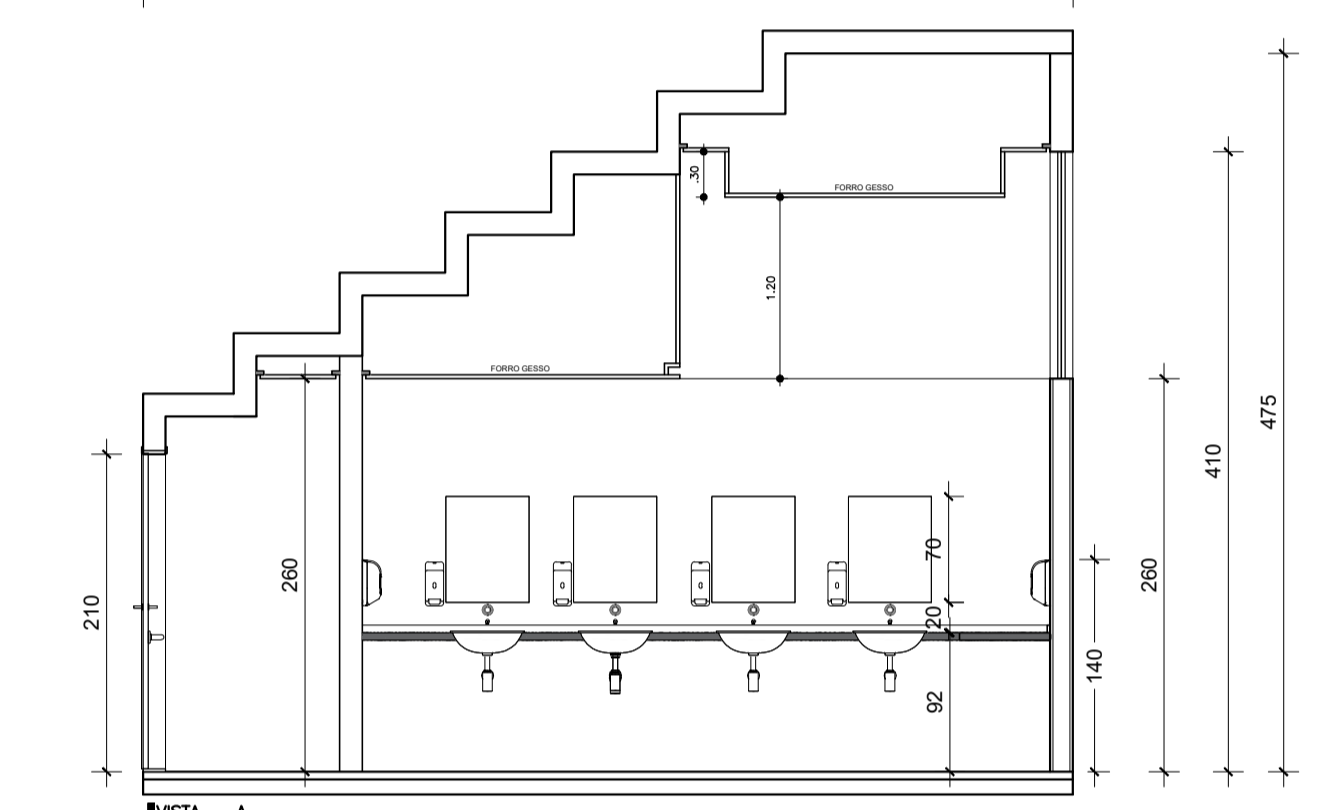
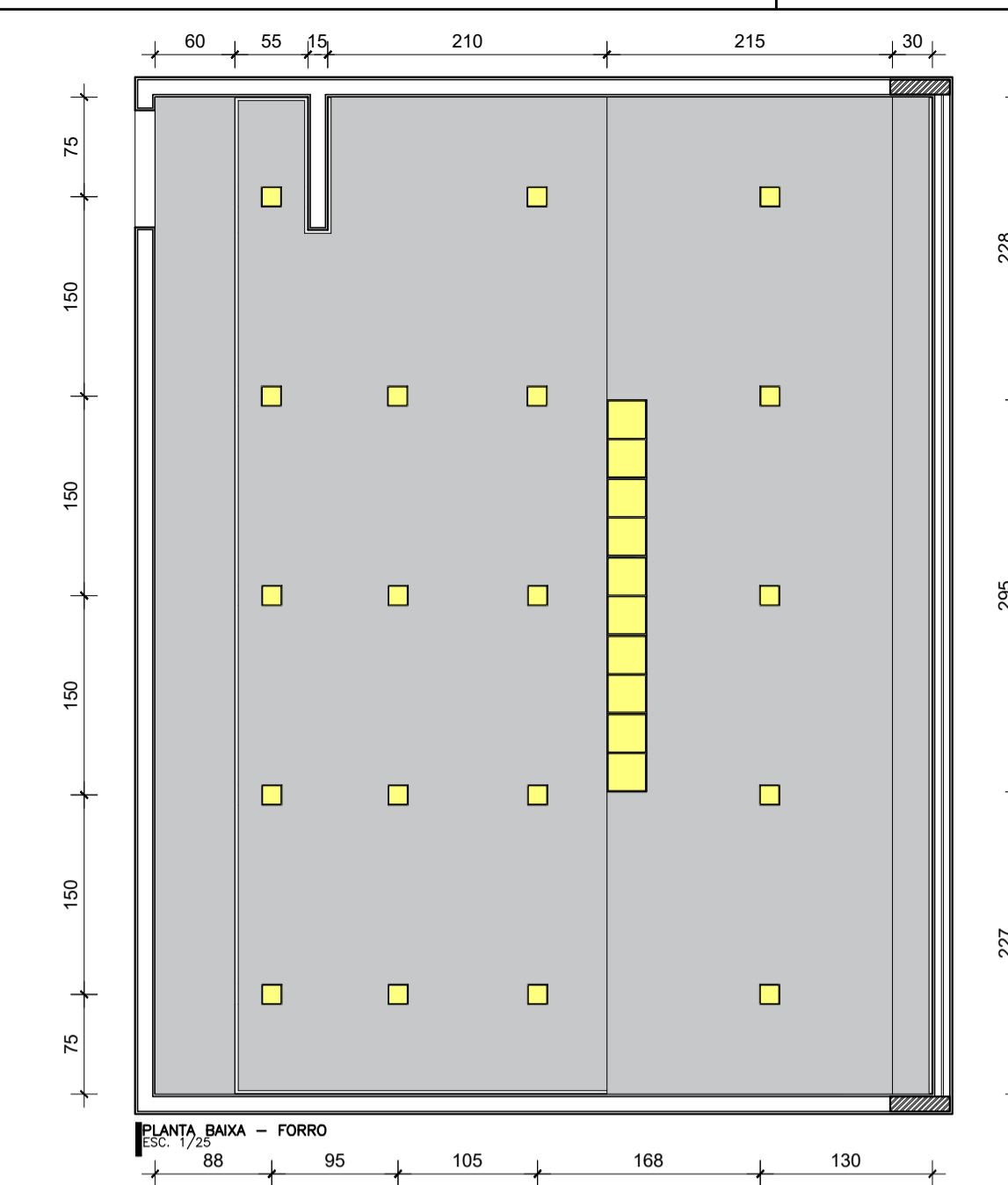
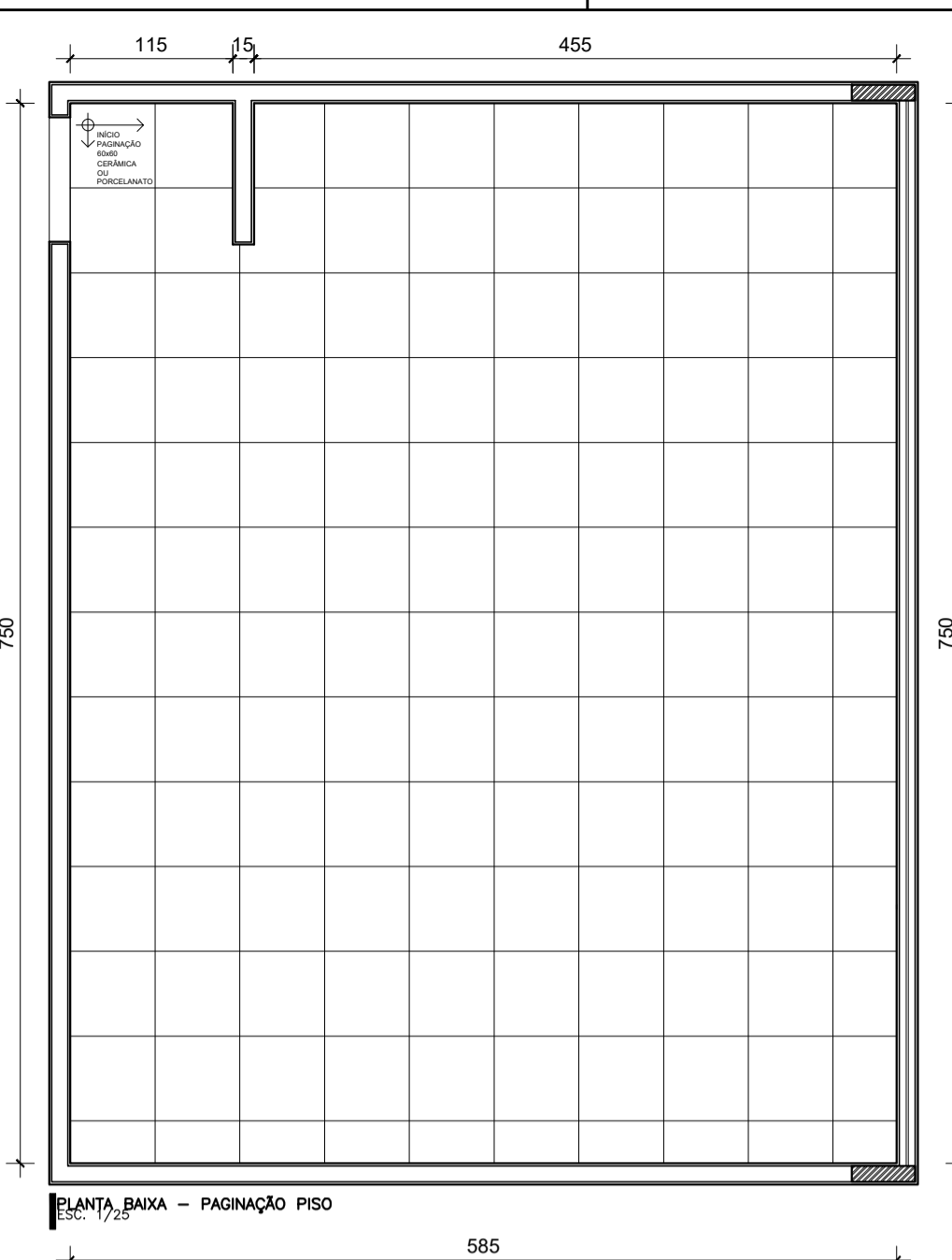
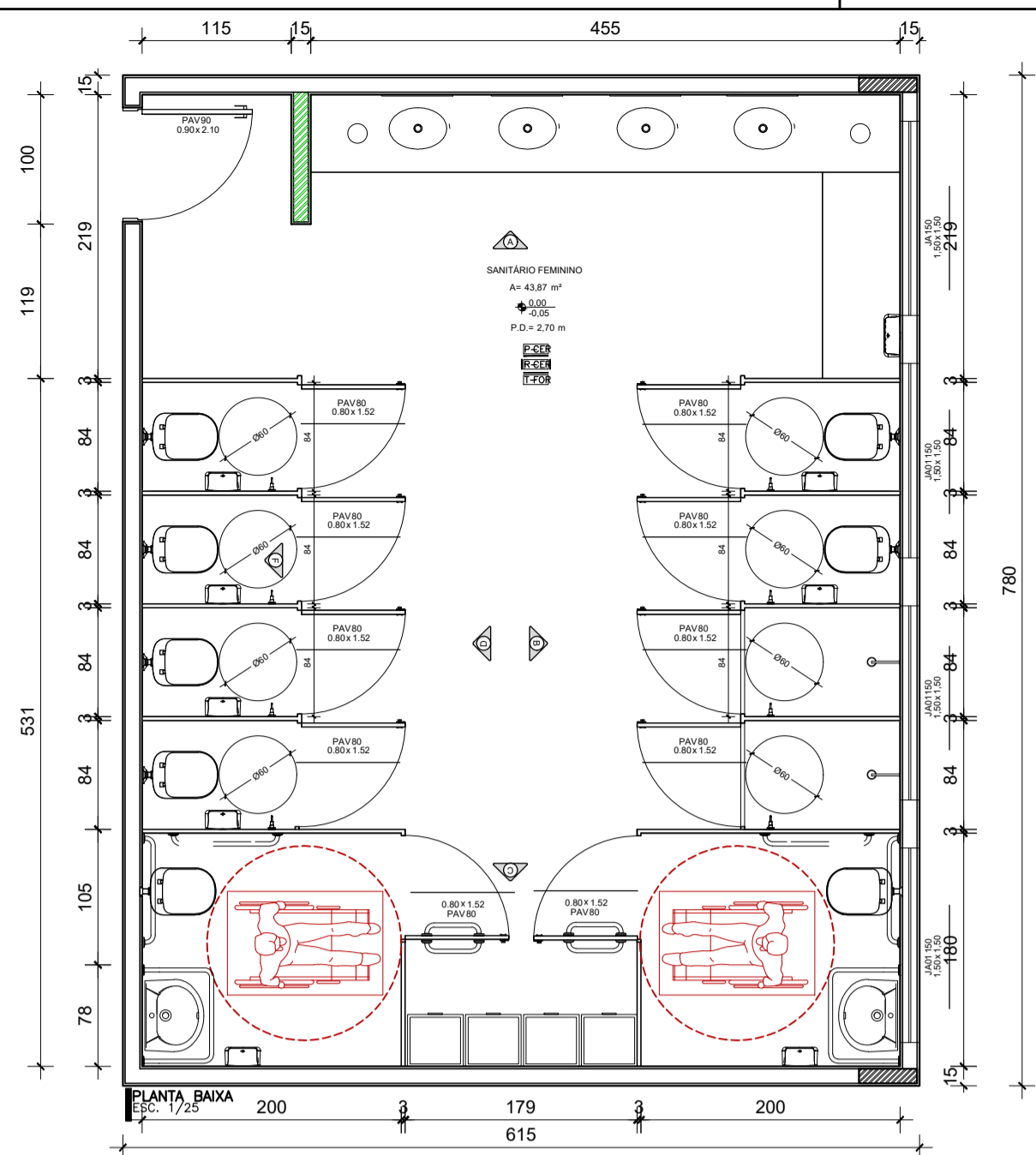


TABELA DE MOBILIÁRIO			
NOME	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÁXIMA (L x C)	QUANT.
01	Cuba Sobrepor Oval Deca Slim Branca 50cm. Torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	50x30cm	06
02	Armário Guarda-Volumes Quadruplo 24P	VER PROJETO	01
04	Bacia sanitária	VER PROJETO	06
05	Bancada em mármore branco, torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	VER PROJETO	01
06	Bacia sanitária acessível e barras de apoio	VER PROJETO	02
07	Chuveiro 4.500w	VER PROJETO	02
09	Espelho	VER PROJETO	04
10	Torneira com acionamento automático	VER PROJETO	08

OBS: Todos os ralos são sifonados e com tampas escamoteáveis;  
 Todos os lavatórios são providos de dispensador de sabonete líquido e porta-papel toalha;  
 Todas as lixeiras possuem tampa e pedal e são providas de saco plástico adequado ao tipo de resíduo;  
 Todo mobiliário possui revestimento lavável e impermeável;

TABELA DE ESQUADRIAS				
NOME	DESCRIÇÃO	ABERTURA	DIMENSÃO	QNTD.
PAV90	Porta de abrir - PVC Branco	abrir	90x210cm	01
PAV80	Porta de abrir - Veneziana Alumínio Natural	abrir	80x152cm	10
JA150	Janela alta translúcido basculante Peit.: 2,60m	basculante	150x150cm	04

LEGENDA ILUMINAÇÃO			
EMB.M		EMBLITO MÉDIO 15x15- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000K	19
EMB.M		EMBLITO MÉDIO 30x30- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000K	10

LEGENDA ALVENARIA		LEGENDA FORRO	
	PAREDE A CONSTRUIR DE ALVENARIA		TÁBICA - 5 CM
	PAREDES A DEMOLIR		GESSO ACARTONADO COM PINTURA LATEX BRANCO NEVE. VER ALTURA ESPECÍFICA EM PLANTA.

PROTOCOLO - SDCA - SAT

SETOR:	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - DF - RA V
ENDEREÇO:	QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01
PROPRIETÁRIO:	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
AUTOR DO PROJ.:	
RESP. TÉCNICO:	

PROPRIETÁRIO: ADM. REGIONAL DE SOBRADINHO

AUTOR DO PROJ.: CREA/CAU.:

RESP. TÉCNICO: CREA/CAU.:

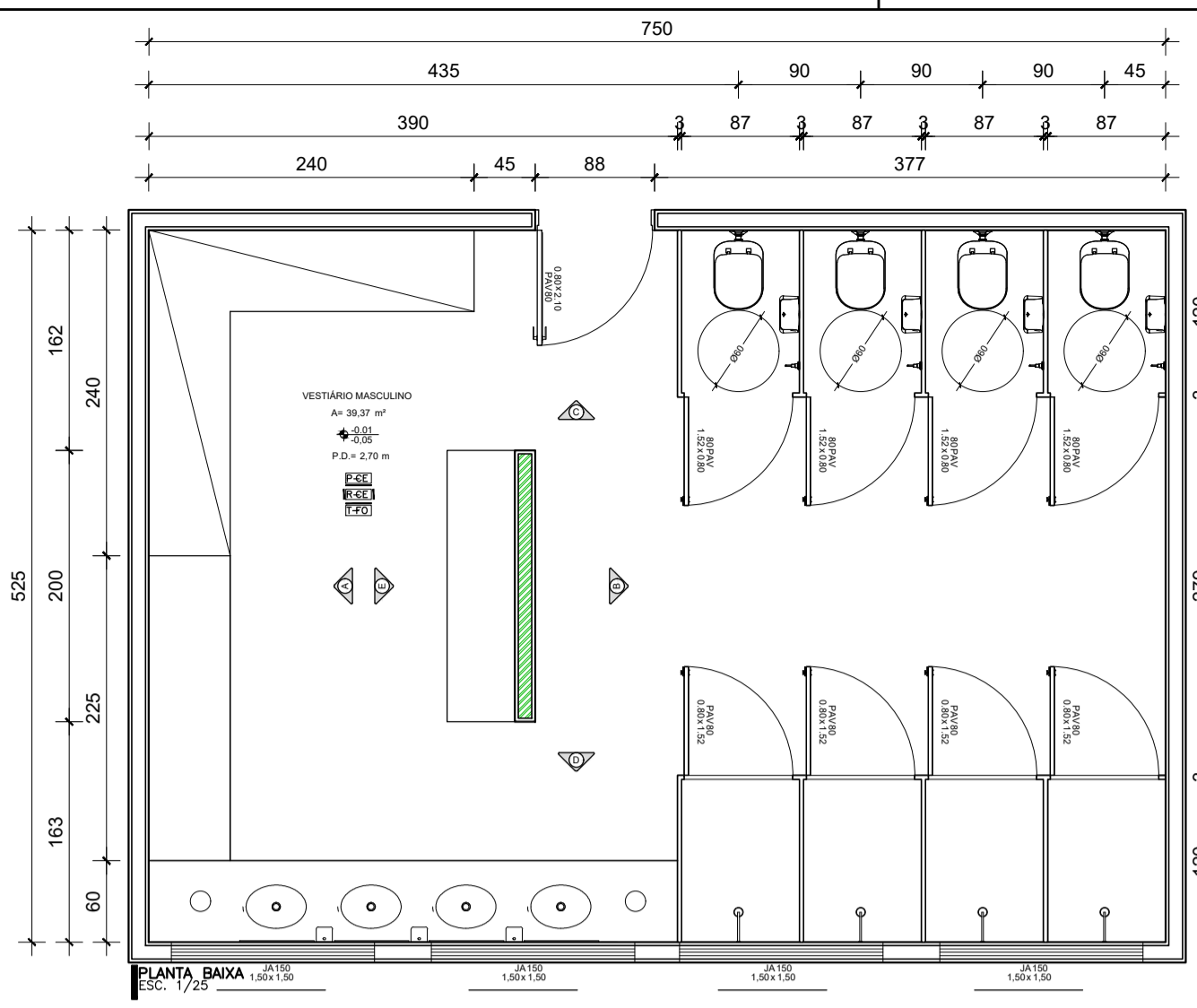
CARIMBO DE APROVAÇÃO/VISADO - RA

CBMDF

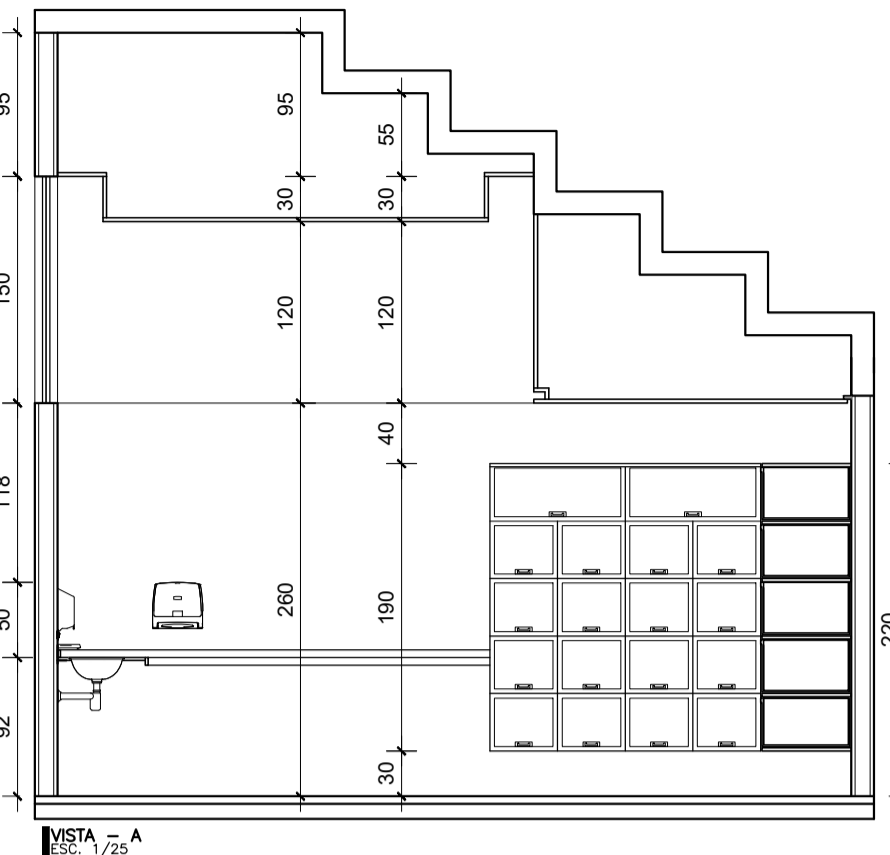
OUTROS

USO:	PROJETO DE REFORMA	FOLHA:	02
TÍTULO:	BANHEIRO FEMININO		04
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, VISTAS E DETALHES		

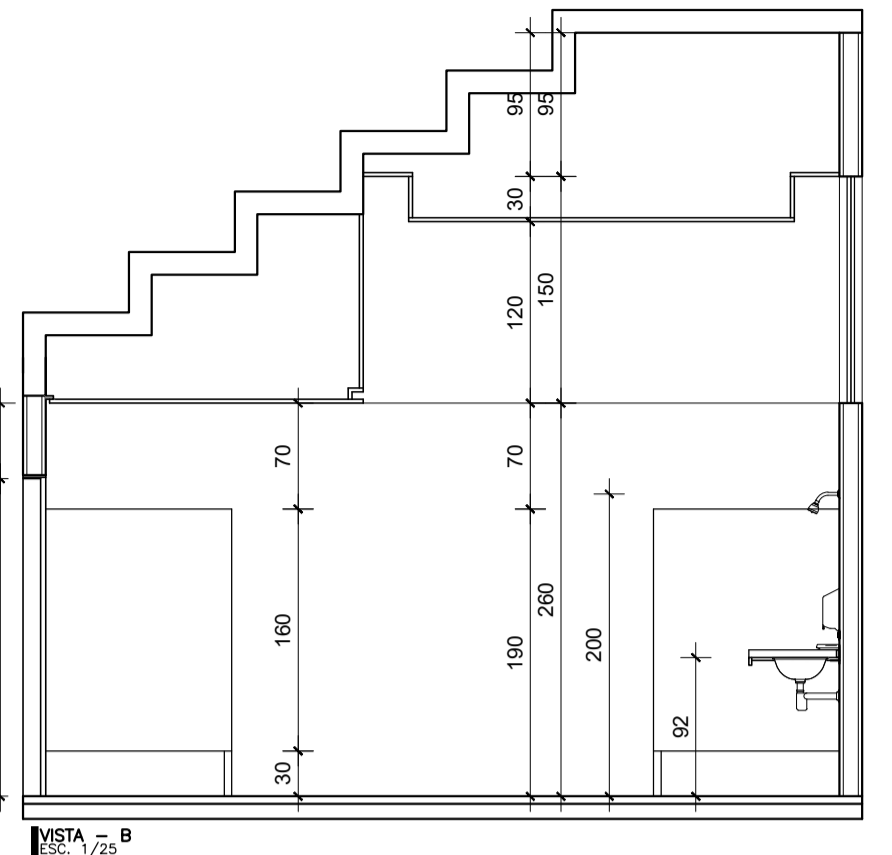
DESENHO: SÁVIO SOUZA | TELEFONE: | ESCALA: INDICADA | ARQUIVO: PASS | REVISÃO: 01 | DATA: 11/23



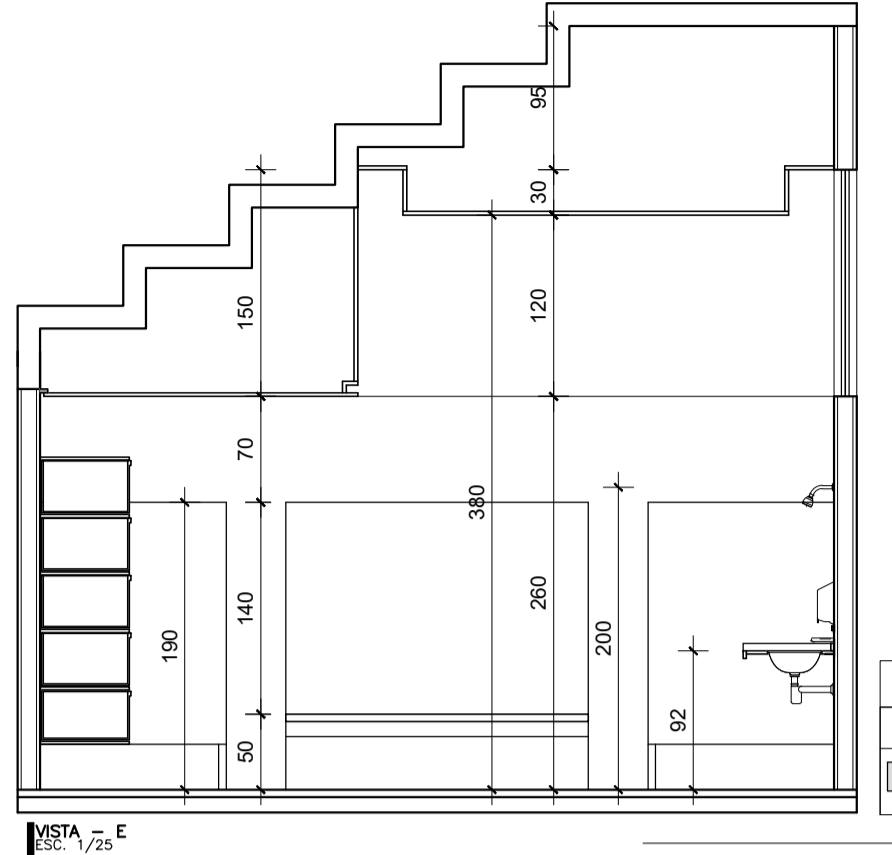
PLANTA BAIXA - VESTIÁRIO MASCULINO  
Escala: 1/25



VISTA A - Vistas e Detalhes  
Escala: 1/25



VISTA B - Vistas e Detalhes  
Escala: 1/25



VISTA E - Vistas e Detalhes  
Escala: 1/25

**LEGENDA ALVENARIA**

	PAREDE A CONSTRUIR DE ALVENARIA
	PAREDES A DEMOLIR

**LEGENDA FORRO**

	FABRICA - 5 CM
	GESSO ACARTONADO COM PINTURA
	LATEX BRANCO NEVE. VER ALTURA ESPECÍFICA EM PLANTA. 30,37m²

**TABELA DE ESQUADRIAS**

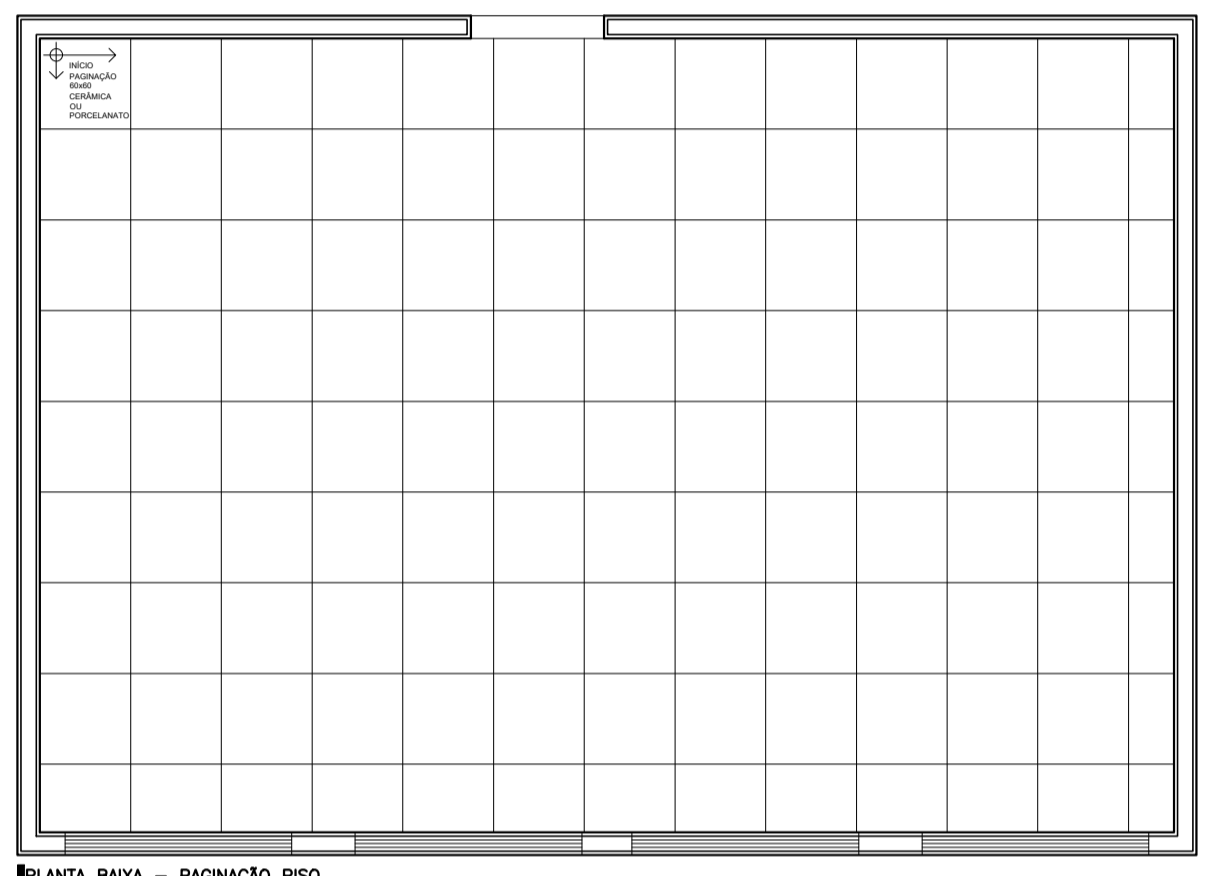
NOME	DESCRIÇÃO	ABERTURA	DIMENSÃO	QNTD.
PAV90	Porta de abrir - PVC Branco	abrir	90x210cm	01
PAV80	Porta de abrir - Veneziana Alumínio Natural	abrir	80x152cm	08
JA150	Janela alta transilúcido basculante Pet.: 2,60m	basculante	150x150cm	04

**LEGENDA ILUMINAÇÃO**

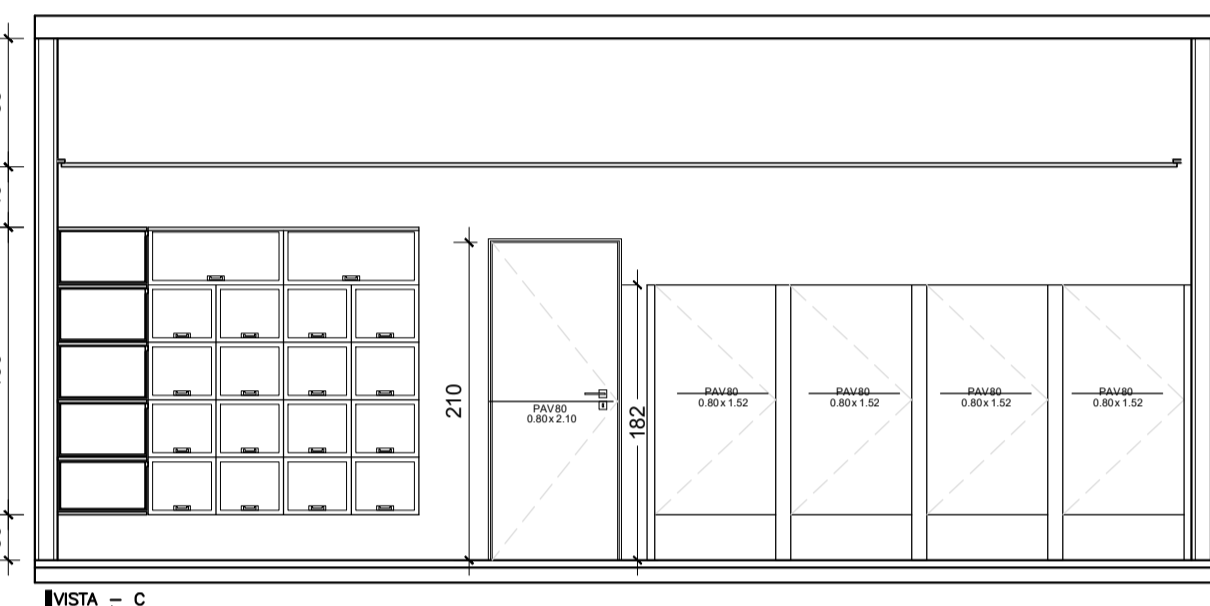
EMB M		EMBUTIDO MÉDIO 15x15- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000K	09
EMB M		EMBUTIDO MÉDIO 30x30- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000K	10

**TABELA DE MOBILIÁRIO**

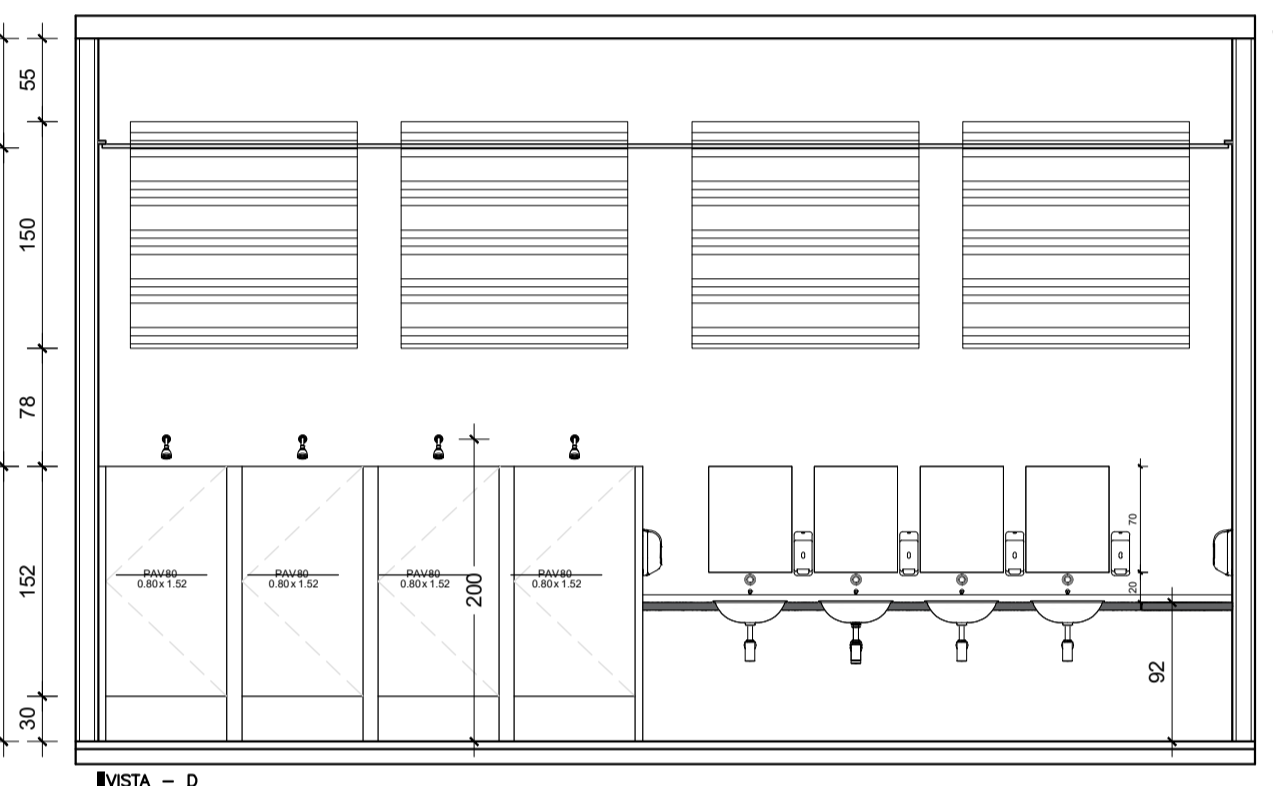
NOME	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÁXIMA (L x C)	QUANT.
01	Cuba Sobrepor Oval Deca Slim Branca 50cm.		
02	Torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	50x30cm	04
03	Armário Guarda-Volumes Quadruplo 24P	VER PROJETO	01
04	Bacia sanitária	VER PROJETO	04
05	Bancada em mármore branco, torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	VER PROJETO	01
06	Chuveiro 4.500w	VER PROJETO	04
07	Espelho	VER PROJETO	04
08	Torneira com acionamento automático	VER PROJETO	04



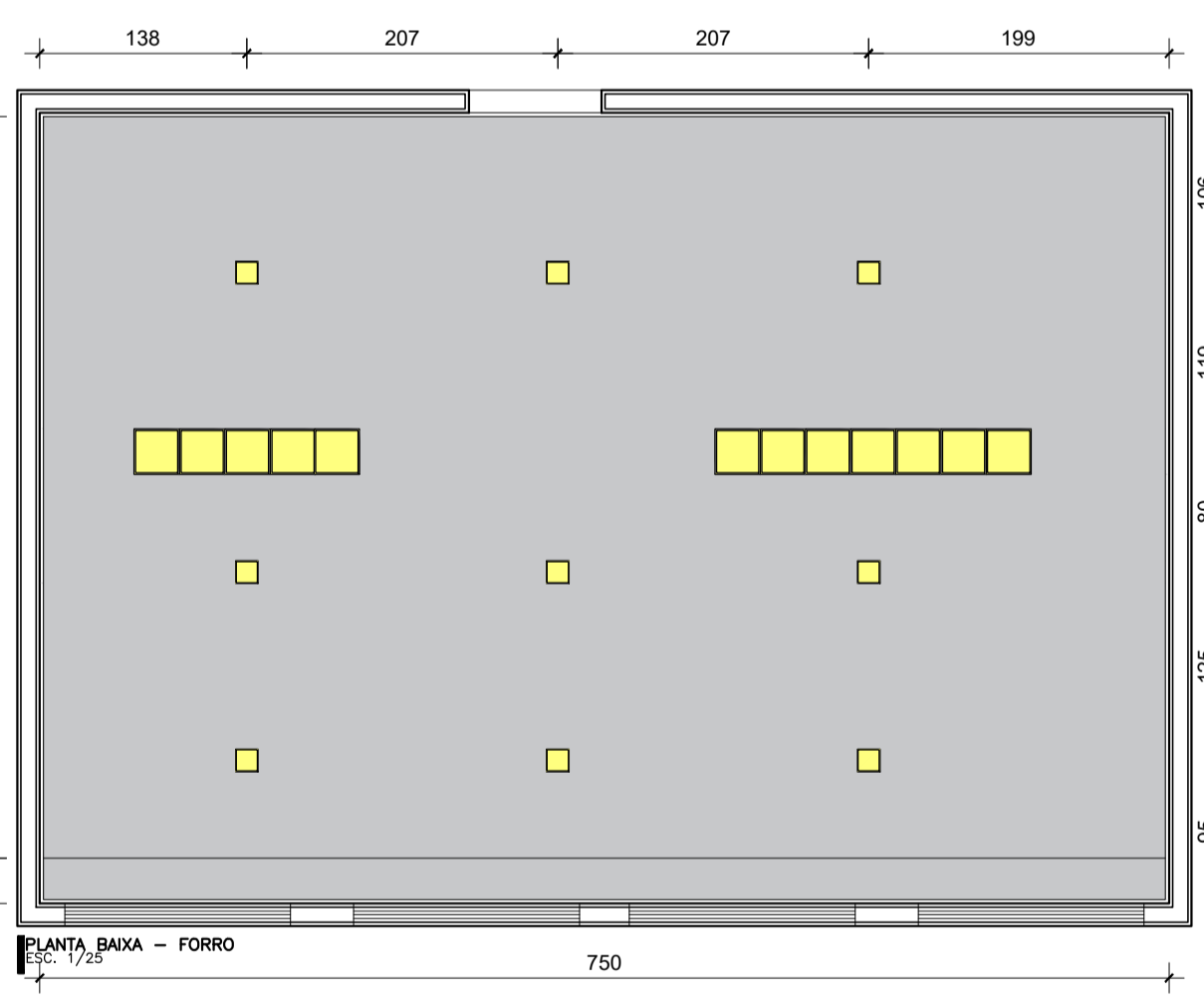
PLANTA BAIXA - PAGINAÇÃO PISO  
Escala: 1/25



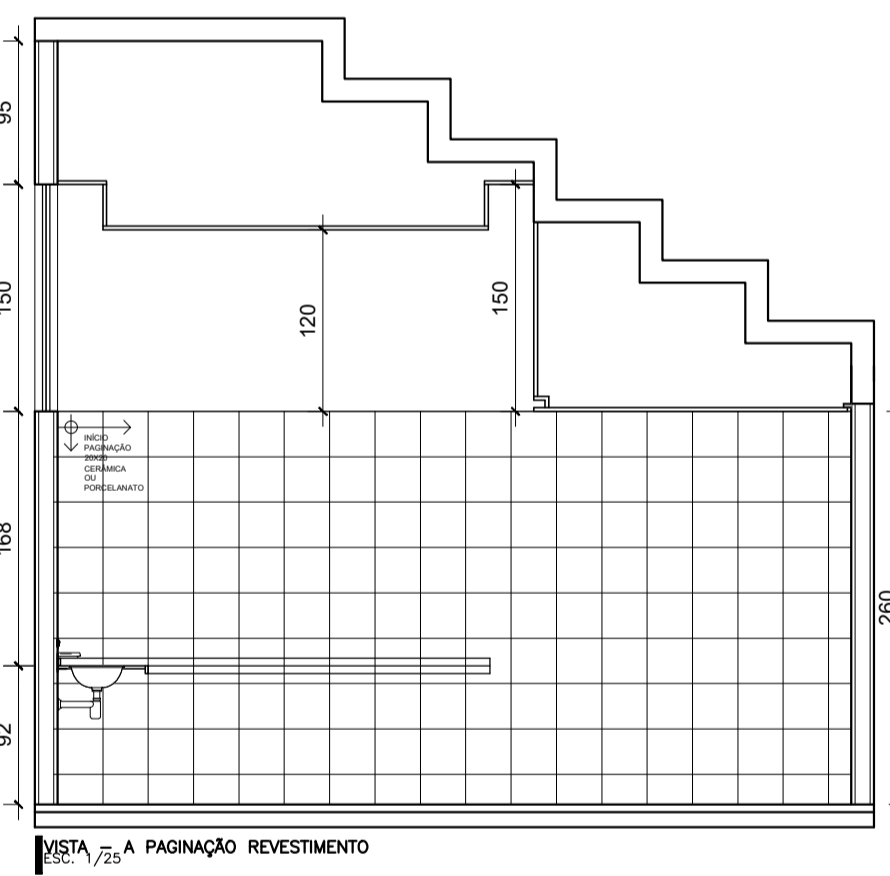
VISTA C - Vistas e Detalhes  
Escala: 1/25



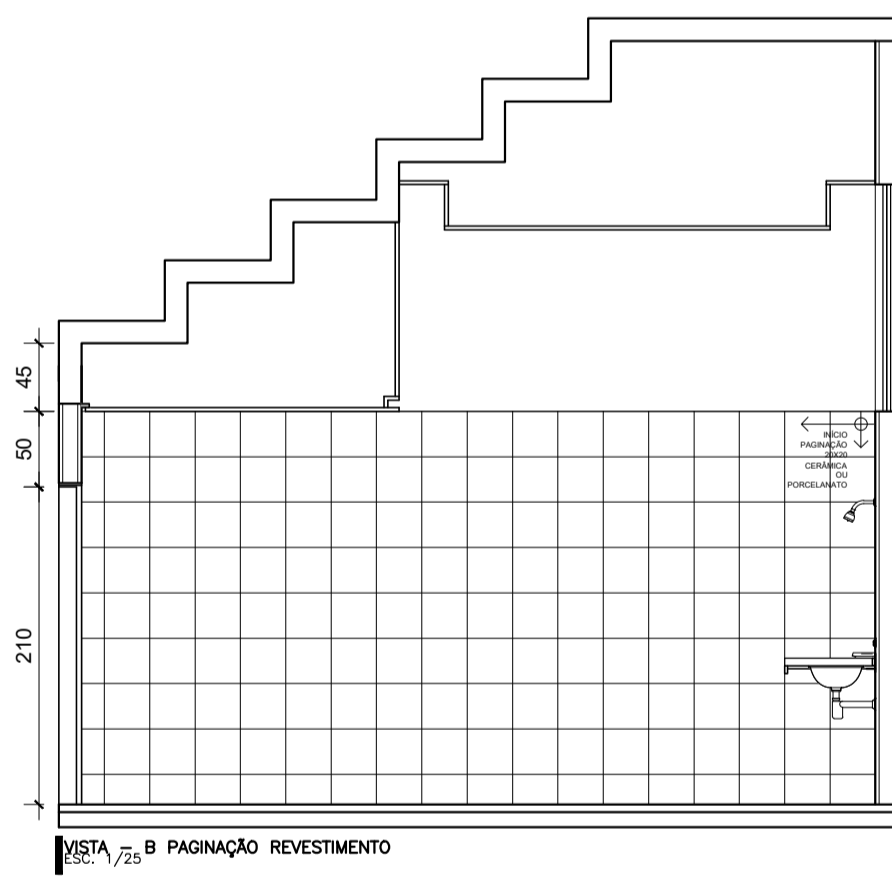
VISTA D - Vistas e Detalhes  
Escala: 1/25



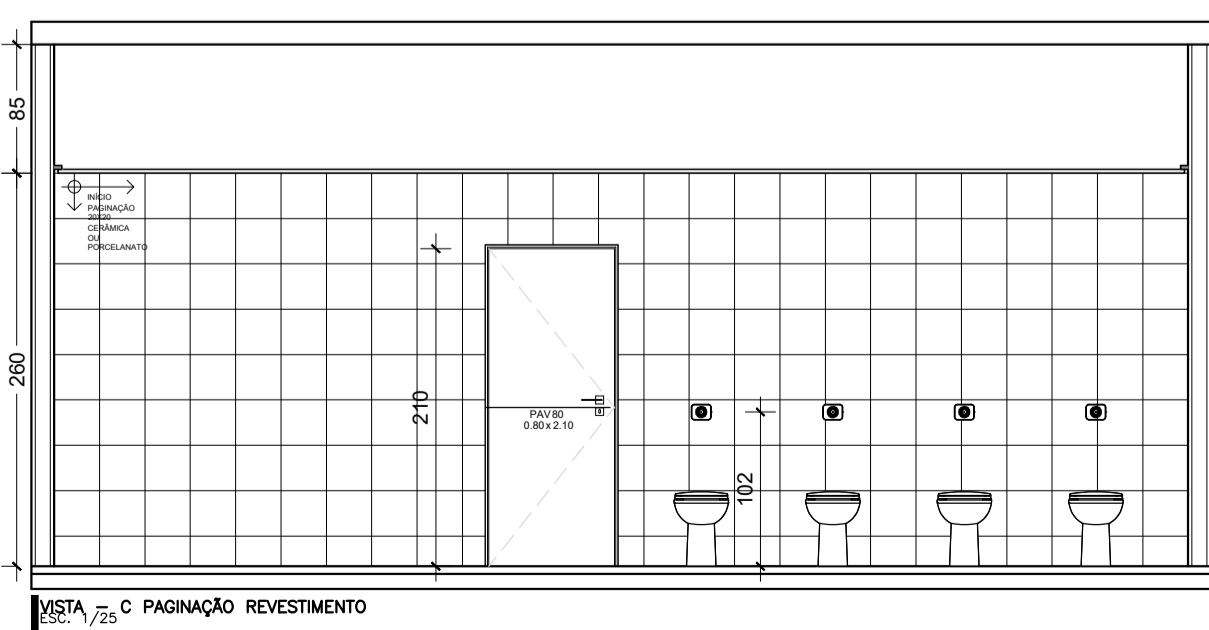
PLANTA BAIXA - FORRO  
Escala: 1/25



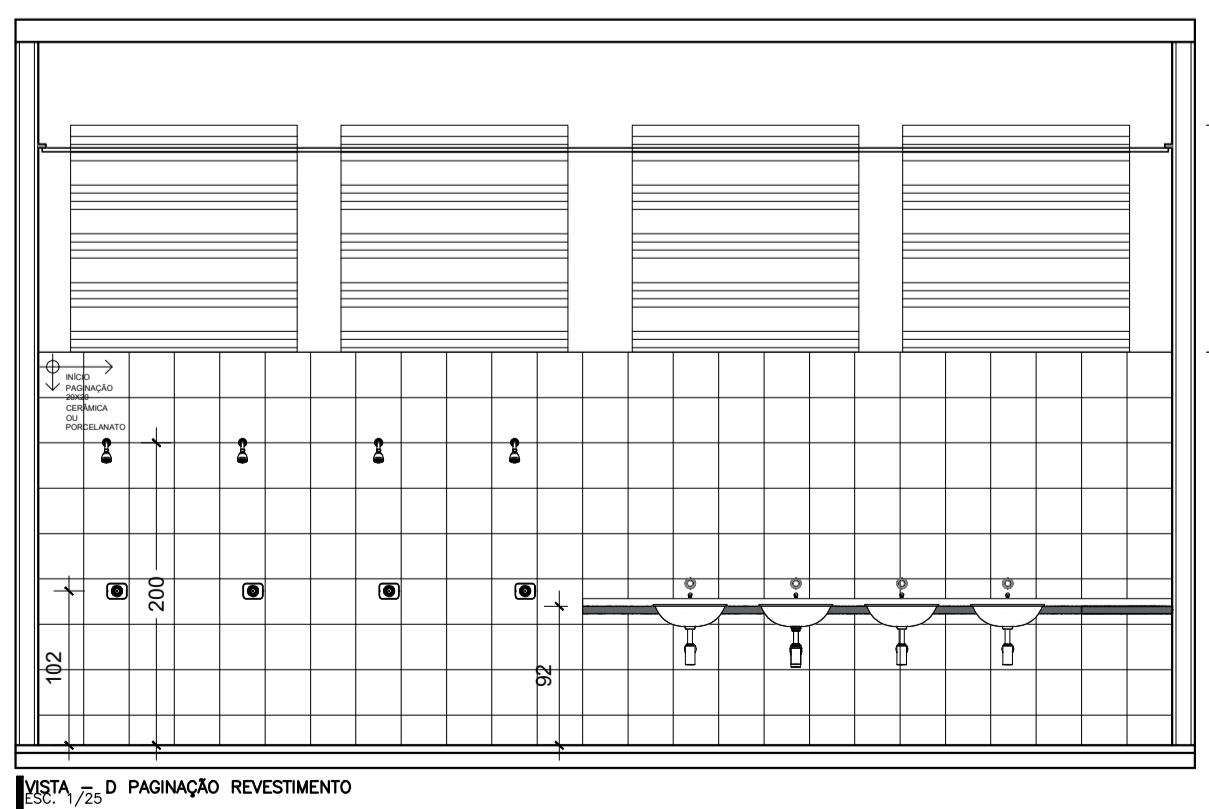
VISTA A - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
Escala: 1/25



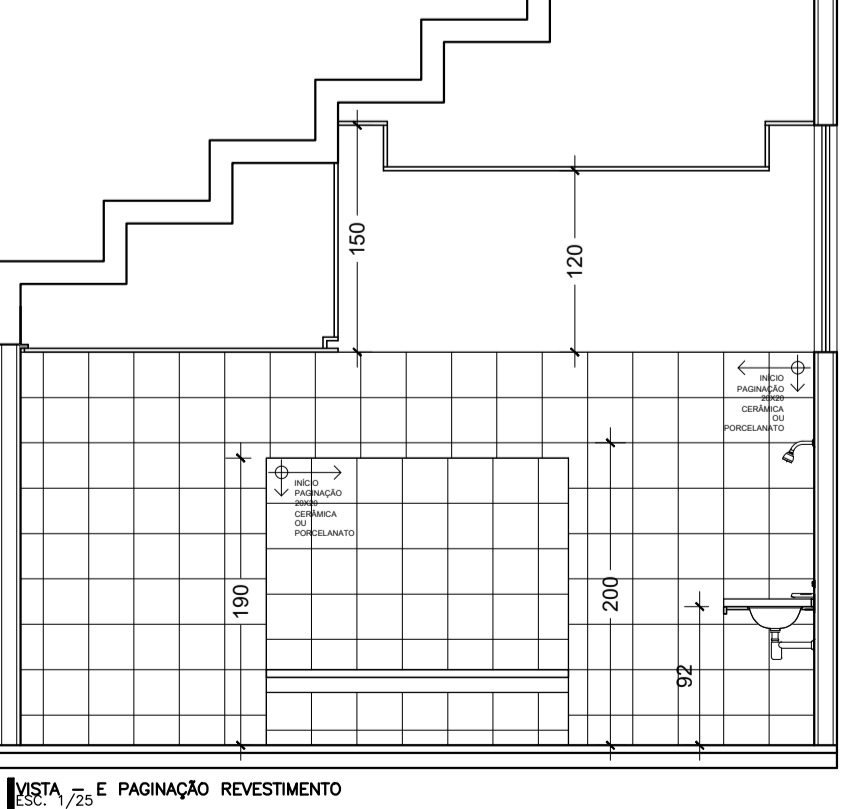
VISTA B - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
Escala: 1/25



VISTA C - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
Escala: 1/25



VISTA D - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
Escala: 1/25



VISTA E - PAGINAÇÃO REVESTIMENTO  
Escala: 1/25

PROTÓCOLO - SDCA - SAT

SETOR:	REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - DF - RA V
ENDEREÇO:	QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01
PROPRIETÁRIO:	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO
AUTOR DO PROJ.:	
RESP. TÉCNICO:	

PROPRIETÁRIO: ADM. REGIONAL DE SOBRADINHO

AUTOR DO PROJ.: \_\_\_\_\_ CREA/CAU.: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_ CREA/CAU.: \_\_\_\_\_

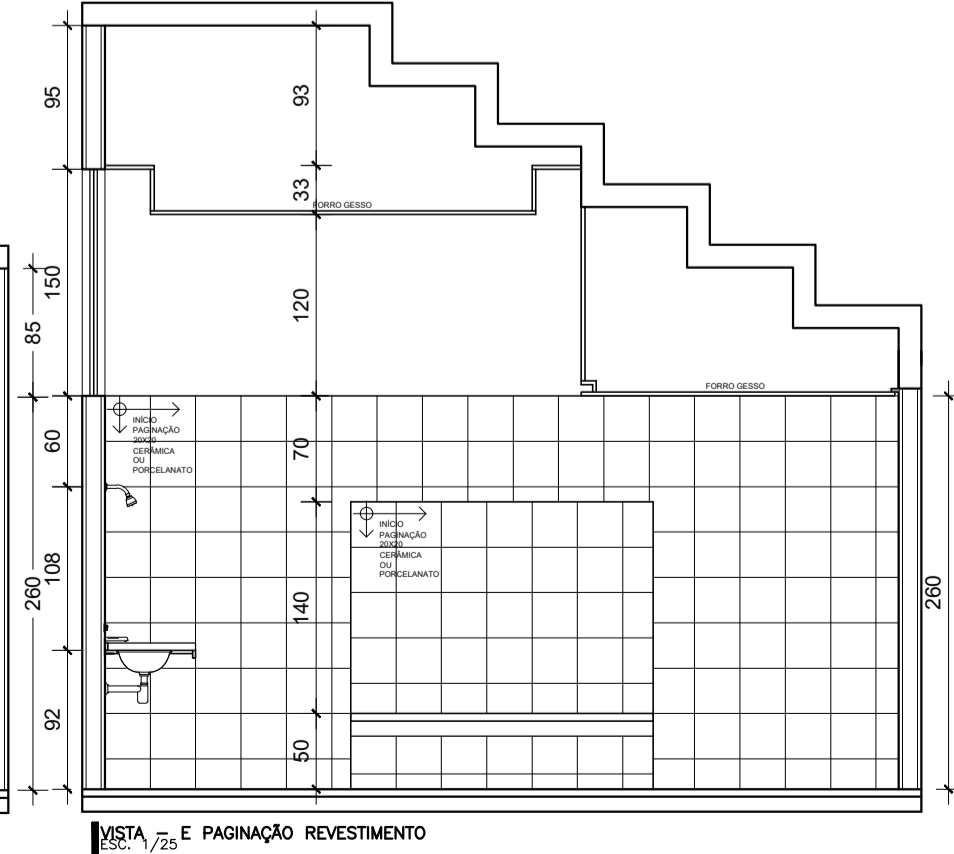
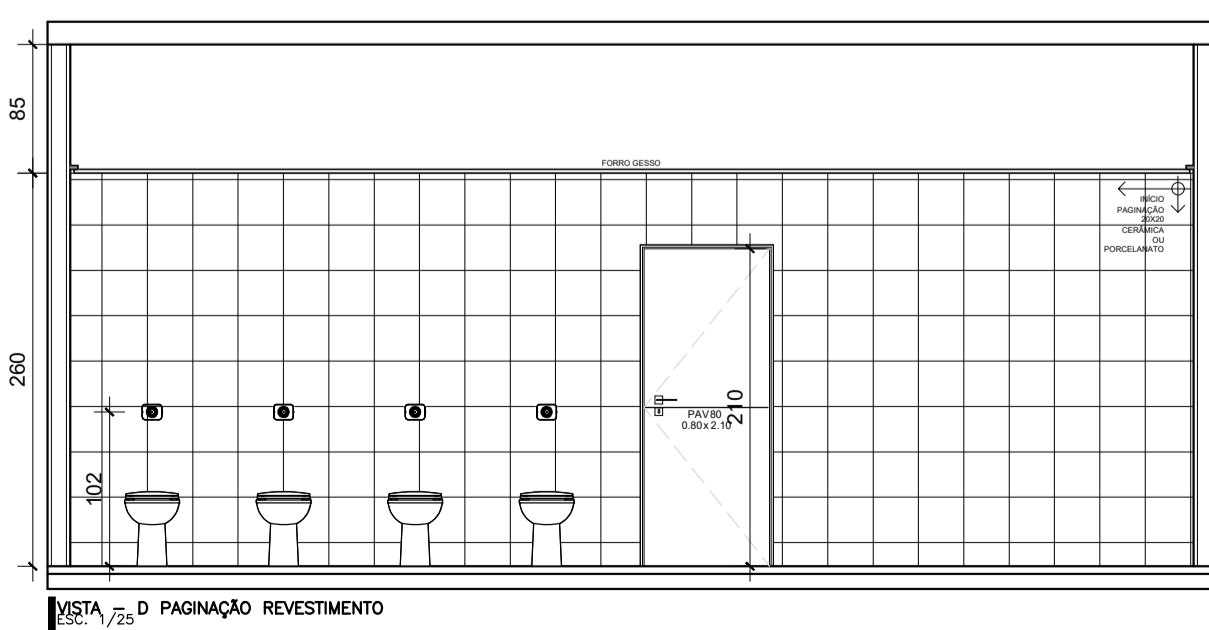
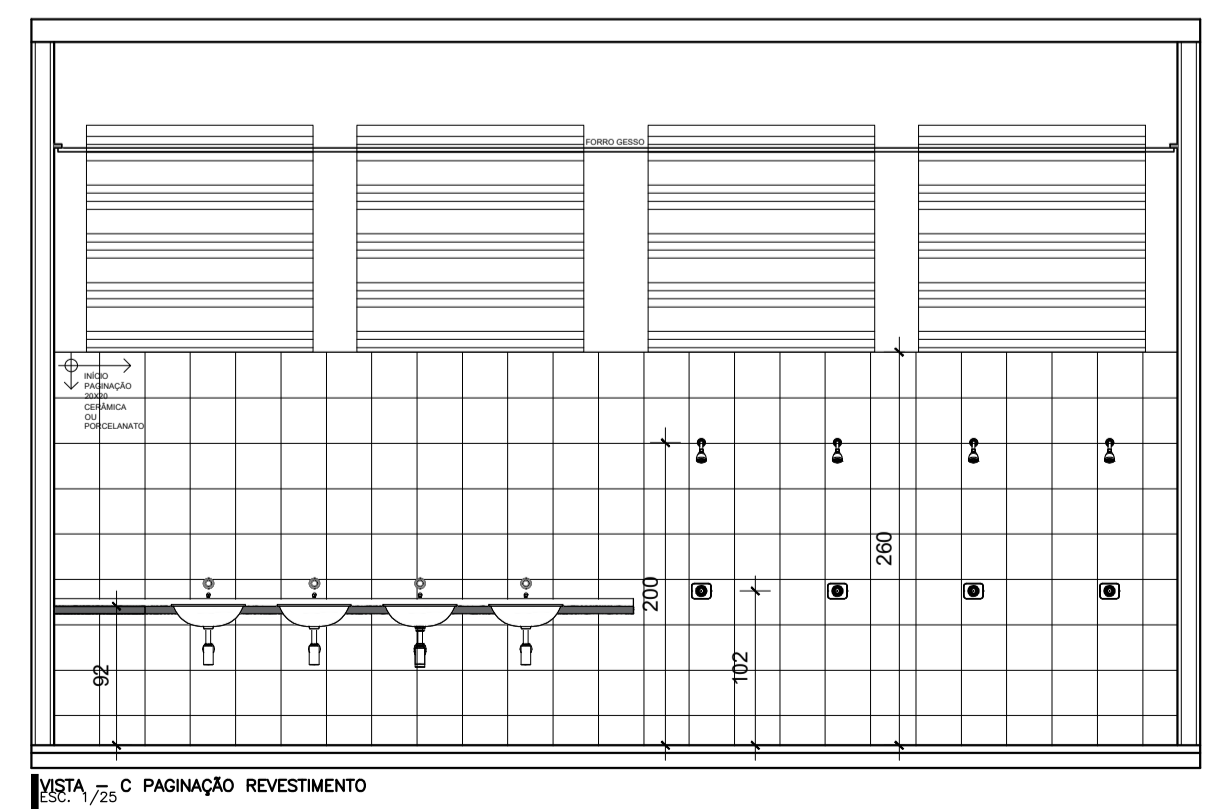
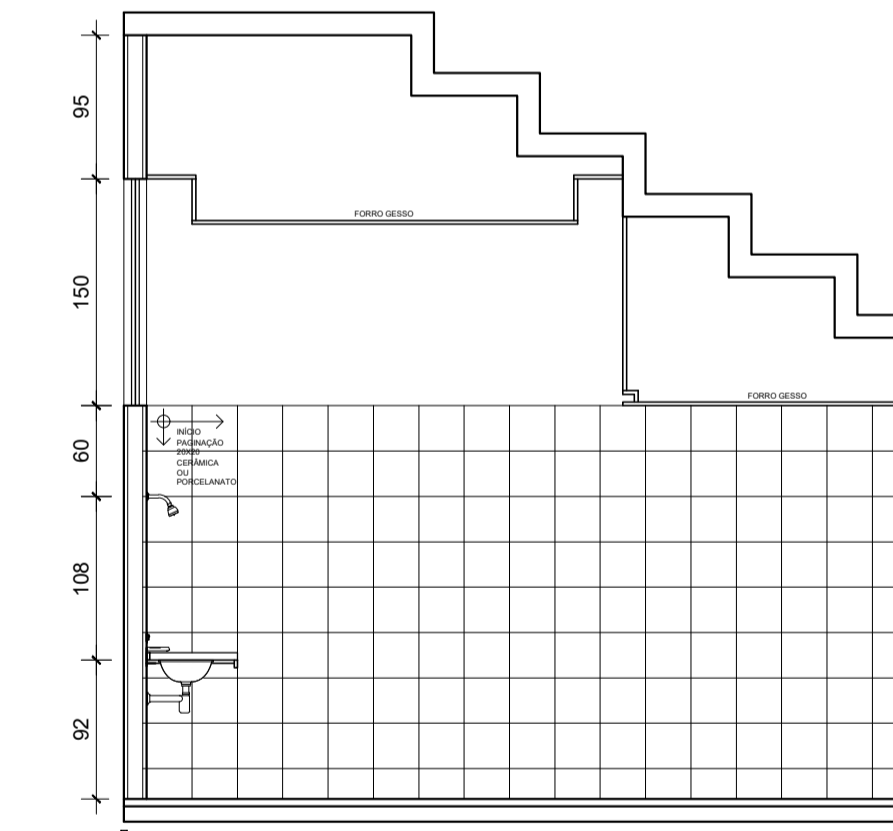
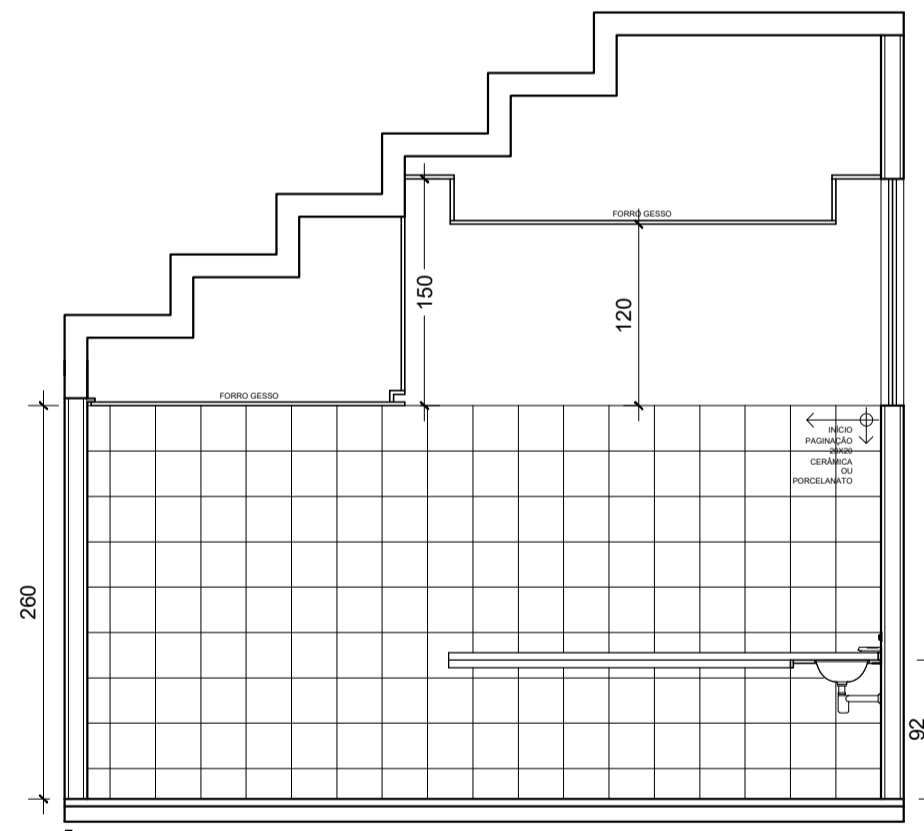
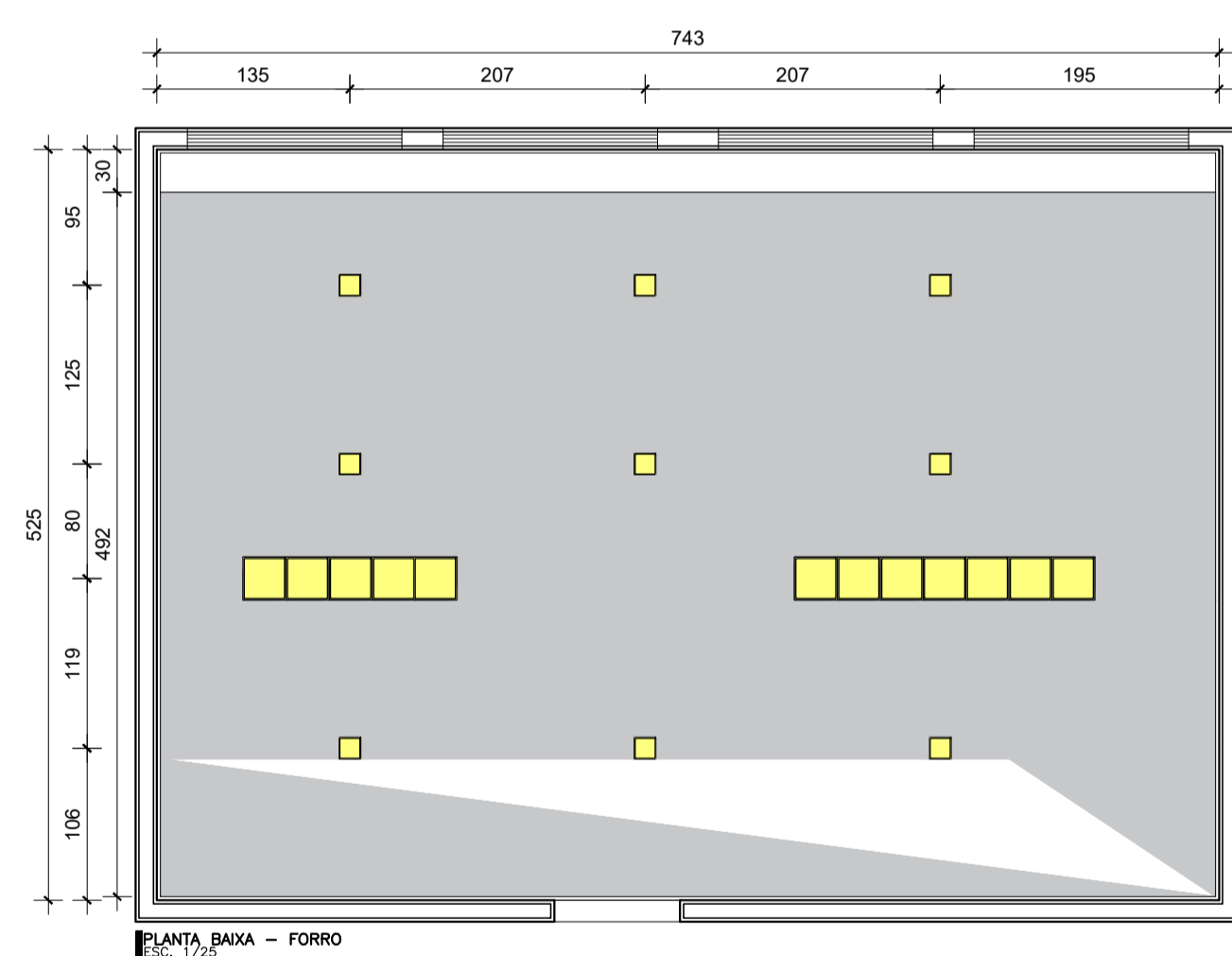
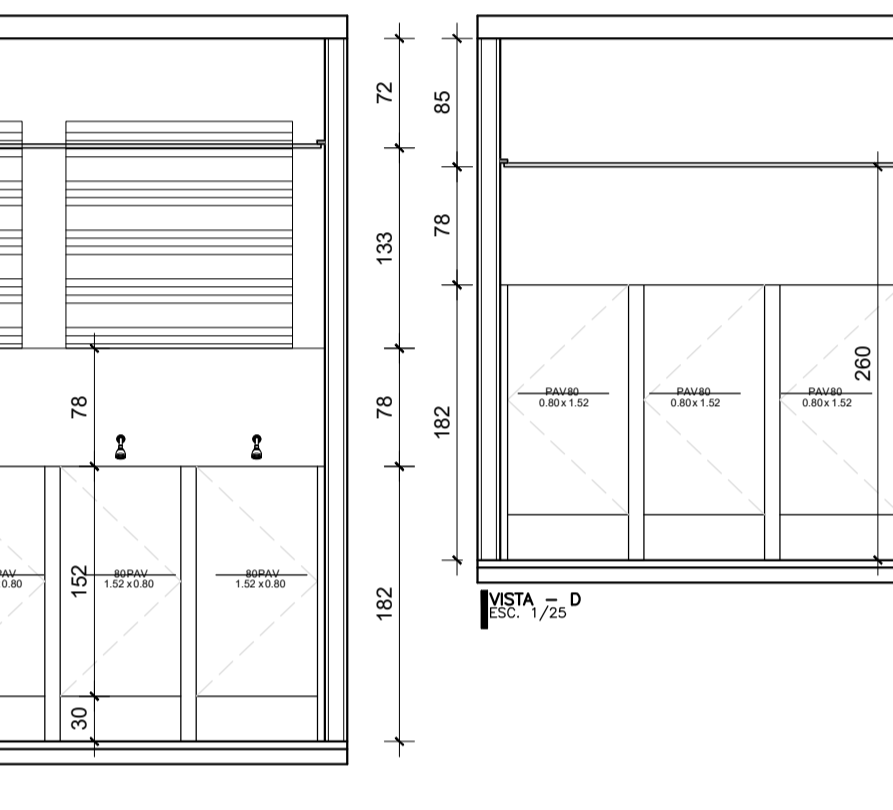
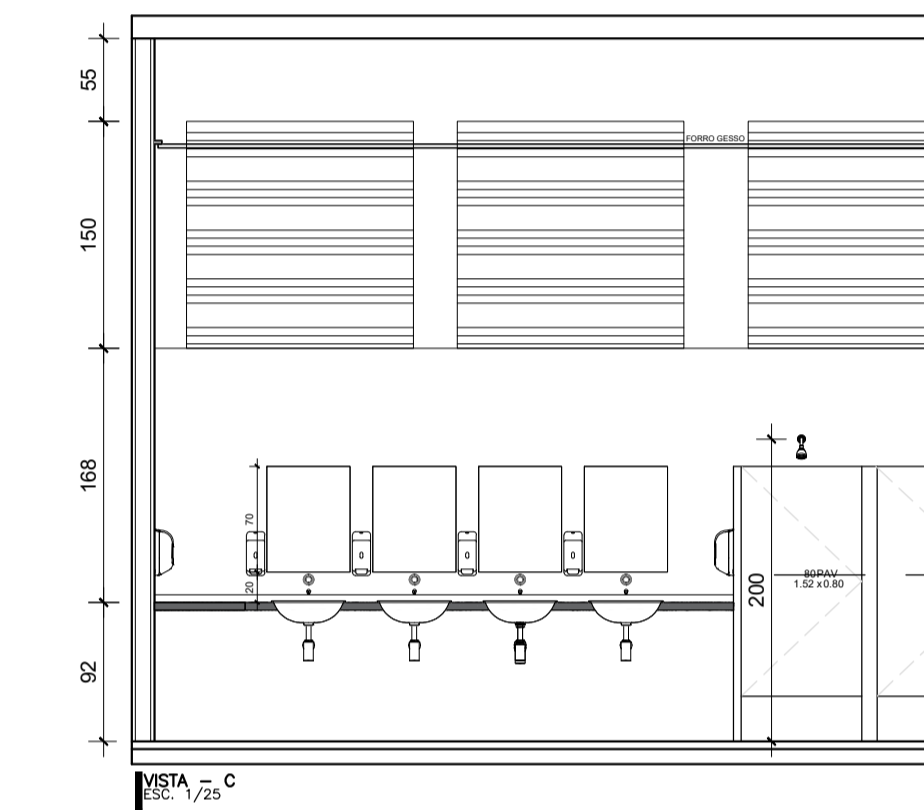
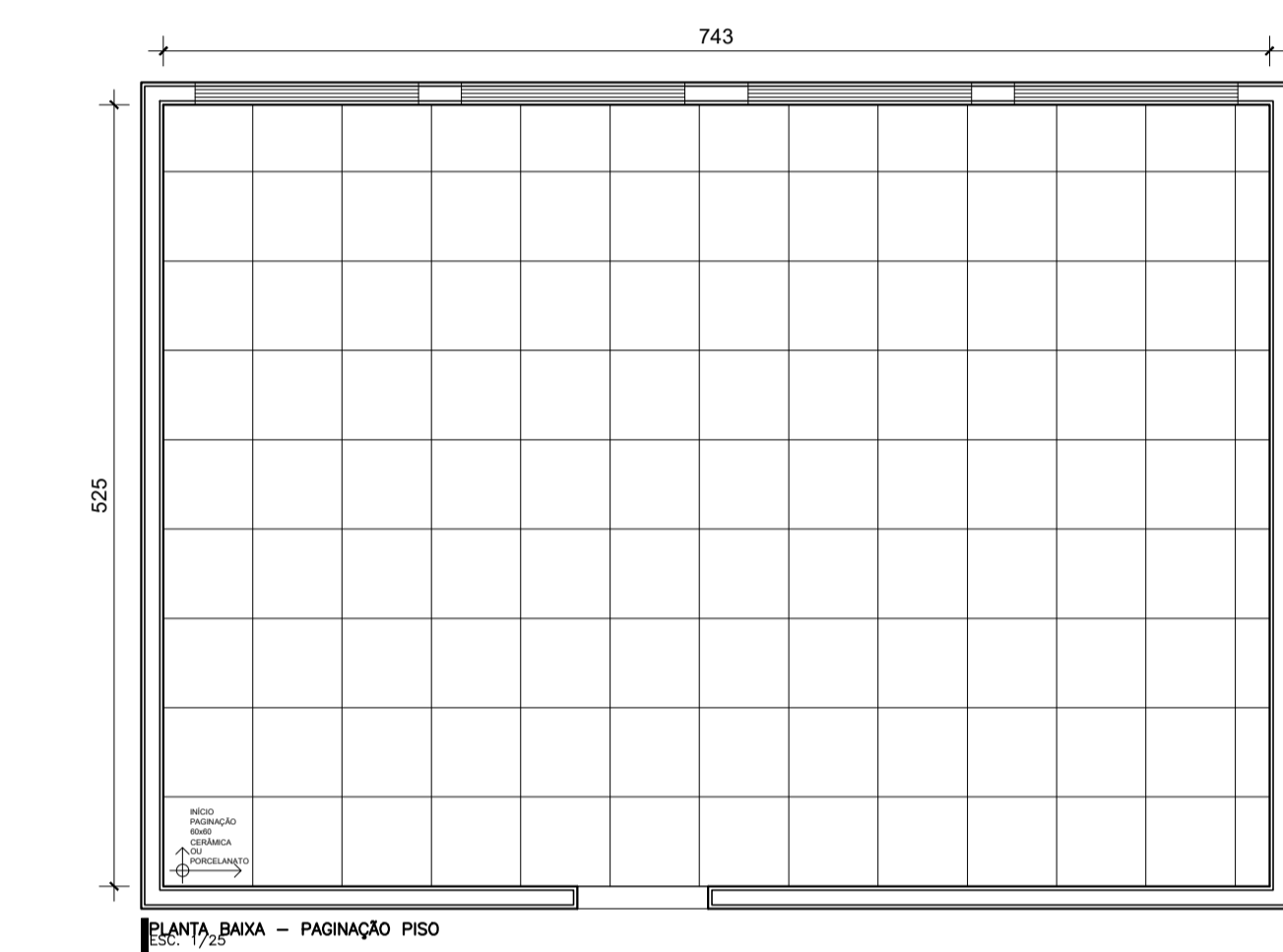
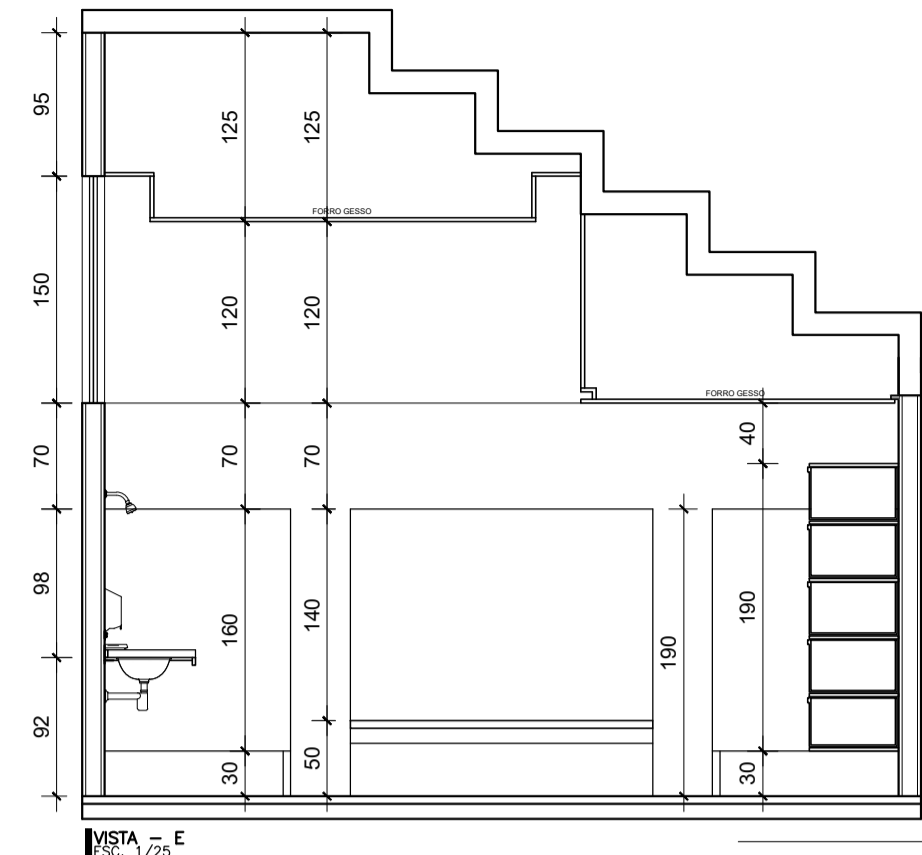
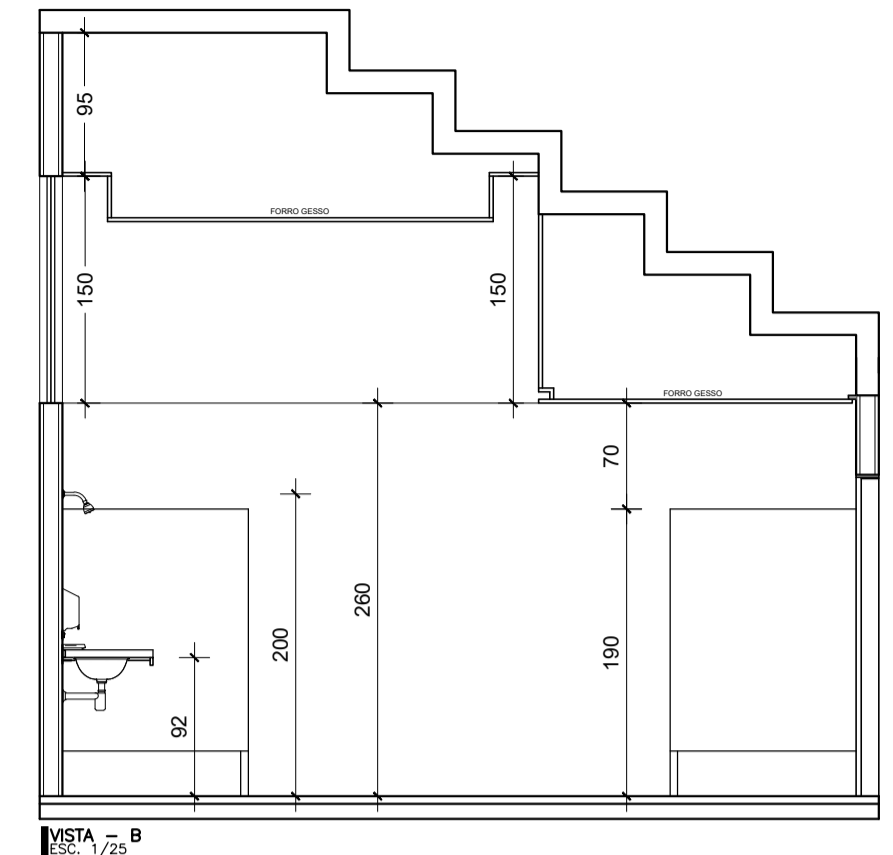
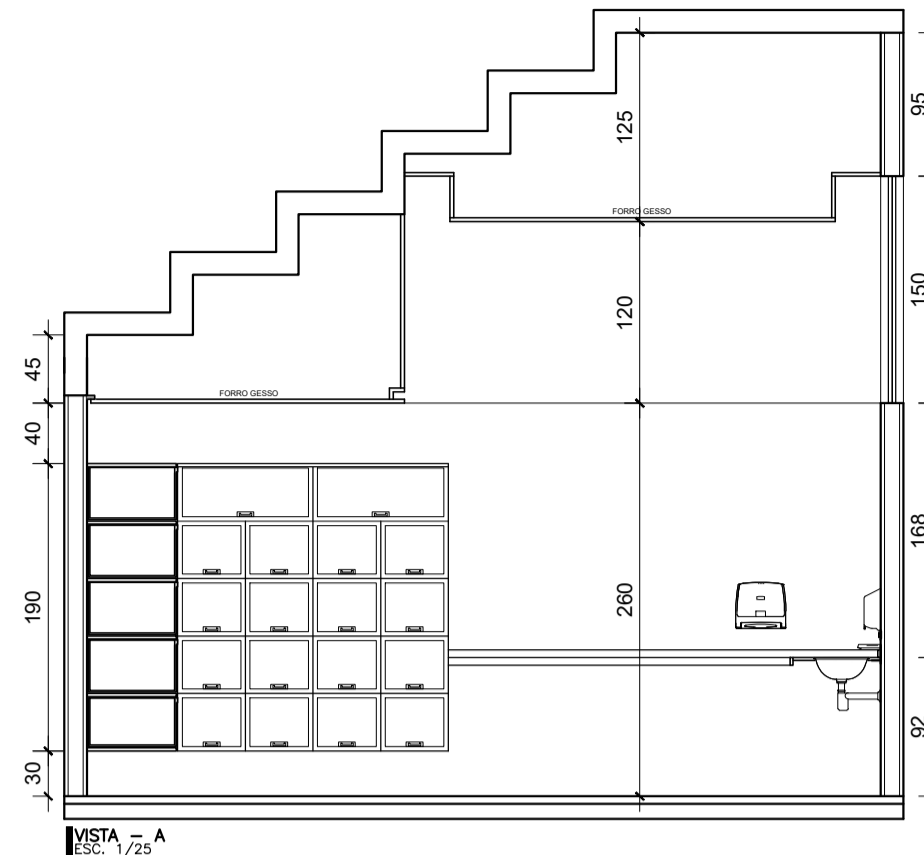
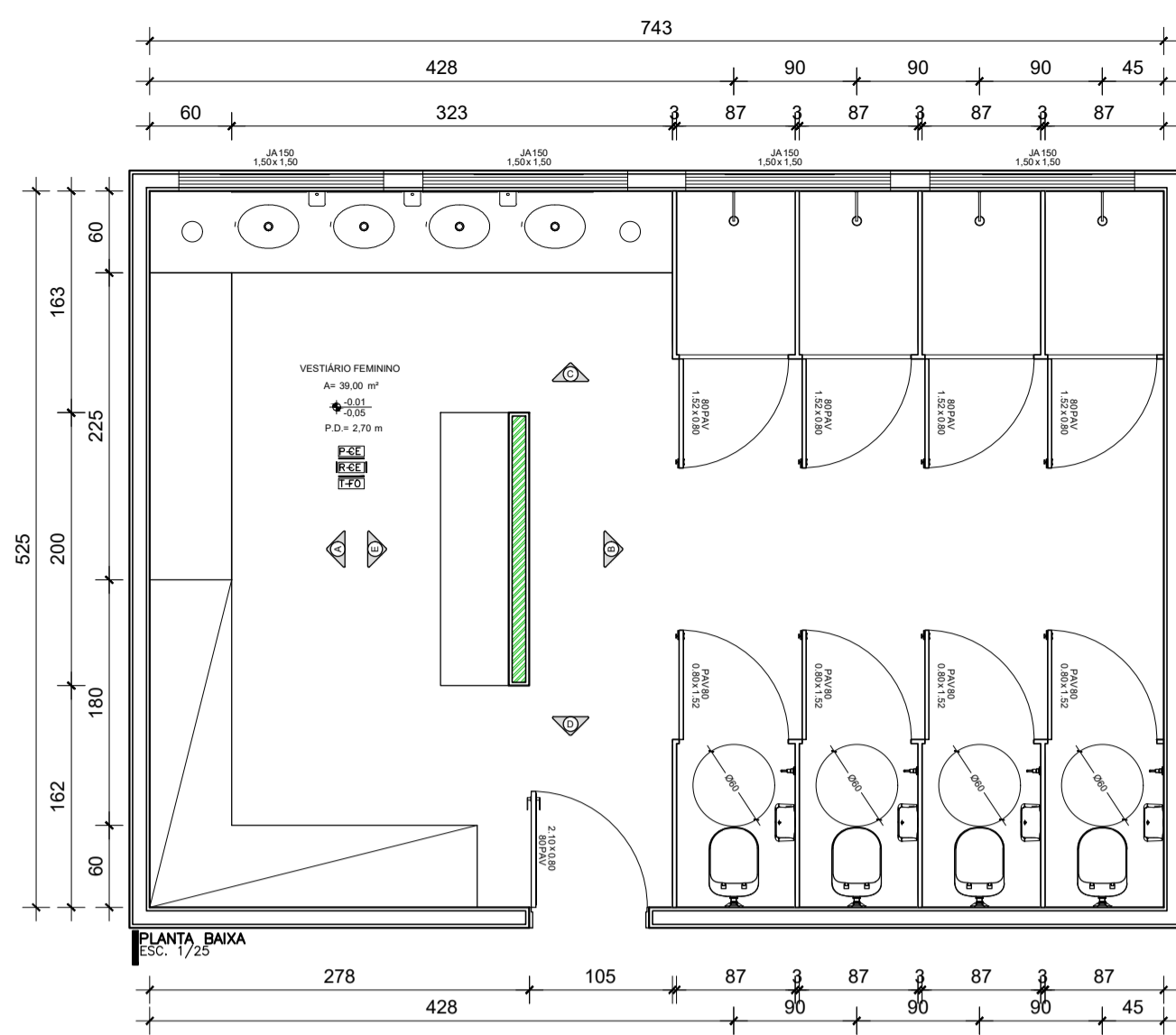
CARIMBO DE APROVAÇÃO/VISADO - RA

CBMDF

OUTROS

USO:	PROJETO DE REFORMA	FOLHA:	03
TÍTULO:	VESTIÁRIO MASCULINO		04
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA, VISTAS E DETALHES		

DESENHO: SÁVIO SOUZA TELEFONE: ESCALA: INDICADA ARQUIVO: PASS REVISÃO: 01 DATA: 11/23



LEGENDA ALVENARIA	
	PAREDE A CONSTRUIR DE ALVENARIA
	PAREDES A DEMOLIR

LEGENDA FORRO	
	TABUÇA - 5 CM
	CESSO ACARTONADO COM PINTURA
	LATEX BRANCO NEVE. VER ALTURA ESPECÍFICA EM PLANTA

TABELA DE ESQUADRIAS				
NOME	DESCRIÇÃO	ABERTURA	DIMENSÃO	QNTD.
PAV90	Porta de abrir - PVC Branco	abrir	90x210cm	01
PAV80	Porta de abrir - Veneziana Alumínio Natural	abrir	80x152cm	08
JA150	Janela alta transição basculante Pelt.: 2,60m	basculante	150x150cm	04

LEGENDA ILUMINAÇÃO				
EMB M		EMBUTIDO MÉDIO 15x15- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000K		09
EMB M		EMBUTIDO MÉDIO 30x30- PAINEL DE LED ACABAMENTO QUADRADO NA COR BRANCA - 5000K		10

TABELA DE MOBILIÁRIO				
NOME	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO MÁXIMA (L x C)	QUANT.	
01	Cuba Sobrepor Oval Deca Slim Branca 50cm. Torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	50x30cm	04	
02	Armário Guarda-Volumes Quádruplo 24P	VER PROJETO	01	
04	Bacia sanitária	VER PROJETO	04	
05	Bancada em mármore branco, torneira sistema de fechamento automático dispenser de sabonete líquido e porta-papel toalha	VER PROJETO	01	
06	Chuveiro 4.500w	VER PROJETO	04	
07	Espelho	VER PROJETO	04	
08	Torneira com acionamento automático	VER PROJETO	04	

PROTÓCOLO - SDCA - SAT

SETOR: REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO - DF - RA V

ENDEREÇO: QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01

PROPRIETÁRIO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

AUTOR DO PROJ.:

RESP. TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO: ADM. REGIONAL DE SOBRADINHO

AUTOR DO PROJ.: CREA/CAU.:

RESP. TÉCNICO: CREA/CAU.:

CARIMBO DE APROVAÇÃO/VISADO - RA

CBMDF

OUTROS

USO: PROJETO DE REFORMA	FOLHA: 01
TÍTULO: VESTIÁRIO FEMININO	04
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, VISTAS E DETALHES	

DESENHO: SÁVIO SOUZA TELEFONE: ESCALA: INDICADA ARQUIVO: PASS REVISÃO: 01 DATA: 11/23



**ANEXO IV- MINUTA CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS 003/2023 – RA-V**

**MINUTA CONTRATUAL – PADRÃO N° 09/2002**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - RA- V**

**Contrato de Execução de Obras n° \_\_\_\_\_/2023.**

**Nos termos do Padrão n° 09/2002.**

**Processo: 00134-00001893/2023-44**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Sobradinho, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e, doravante denominada Contratada \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ -Brasília – DF representada por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na \_\_\_\_\_ – Cidade – UF, qualidade de \_\_\_\_\_ resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - RA-V** (às fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_), da Proposta (às fls. \_\_\_\_ a \_\_\_\_) e da Lei n° 8.666/93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução da **obra** de reforma dos Banheiros e Vestiários - Ginásio de Esportes de Sobradinho-DF., conforme especificações constantes no Projeto Básico (DOC. SEI N° \_\_\_\_\_), Caderno de Especificações (DOC. SEI N° \_\_\_\_\_), Caderno de Encargos Gerais, Planilhas Orçamentárias/Estimativas (DOC. SEI N° \_\_\_\_\_), Cronograma Físico-Financeiro (DOC. SEI N° \_\_\_\_\_), Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (DOC. SEI N° \_\_\_\_\_), Tabelas de Composição de Preços e Mobiliários, devidamente especificados no **Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 - RA-V**, na Proposta (DOC. SEI N° \_\_\_\_\_) e demais anexos que o acompanham, os quais passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução.**

4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos Arts. 6° e 10 da Lei n° 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 O valor total do Contrato é de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária n° 7.212, de 30/12/2022 e suas alterações.

**Cláusula Sexta – Da Subcontratação / Subcontratação Compulsória**

6.1 É vedada a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, exceto nos casos referentes à subcontratação compulsória de entidades preferenciais previstos nos itens subsequentes do capítulo XIX do presente edital.

6.2 Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal n° 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital n° 4.611/2011 e art. 9° do Decreto Distrital n° 35.592/2014, a CONTRATADA se obriga a subcontratar, compulsoriamente,



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de Sobradinho RA-V

Comissão Permanente de Licitação - CPL

entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apontada(s) na Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2023, **Anexo XVI**, para execução dos serviços e / ou fornecimentos, referentes a \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) do valor do objeto contratado.

6.3 A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

6.4 Serão emitidas notas de empenho em favor da CONTRATADA e, também, empenho(s) direto(s) em favor da(s) empresa(s) mencionada(s) no item 6.2 deste Contrato.

6.5 No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da CONTRATADA e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

6.6 No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

6.7 A CONTRATADA substituirá a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

6.8 A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.9 A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

6.10 Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

## Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Programa de Trabalho:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:

7.2 – O empenho inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade Global.

## Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, condicionado a apresentação de toda a documentação exigida nos Capítulos XI, XIII, XIV e XVII do edital para pagamento das parcelas de acordo com o cronograma de execução.

8.2. A contratada deverá apresentar as certidões, conforme o Edital, item 11.3:

- 8.2.1. Prova de regularidade perante a Receita Federal, em plena validade, ou seja, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/ Secretaria da Receita Federal do Brasil, e regularidade para com a Previdência Social/INSS, nos termos da Portaria do MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;



8.2.2. Certificado de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

8.2.3. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda do DF, em plena validade (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa), por força do Art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

8.2.4. Prova de inexistência de débitos junto a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CND Trabalhista) nos termos do Art. 29, inciso V da Lei 8.666/1993 e da Lei nº 12.440/2011;

8.2.5. **Quando a situação irregular** perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS ,o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a **Justiça Trabalhista** se referir a encargos previdenciários e trabalhistas, inclusive Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),**relativos aos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do próprio contrato**, hipótese em que o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade **deverá reter o pagamento no limite da quantia suficiente para o adimplemento dos referidos débitos, como forma de evitar a responsabilização solidária e subsidiária do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 63 do Decreto nº 32.598/2010.**

8.3. Conforme o Edital, item 11.4. o pagamento da primeira nota fiscal ou fatura ficará condicionado à apresentação da seguinte documentação, além daquela prevista no item 11.3:

- a) licenciamento da obra;
- b) matrícula da obra ou serviço no INSS (CEI)
- c) relação de empregados – RE (GFIP)
- d) guias de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários (FGTS, INSS)
- e) A.R.T (Anotação do Responsável Técnico) – CREA/DF ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) – CAU/DF, da obra ou serviço.
- f) Atestado de Execução assinado entre as partes;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Notas fiscais dos materiais utilizados na obra ou respectivas etapas;
- i) Demais documentos exigidos em posterior mudança da legislação vigente à época do pagamento.

8.4. As faturas com valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) deverão ser liquidadas, exclusivamente, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente no Banco de Brasília S/A – BRB, conforme estabelece o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, excluído os comandos do § Único do Art. 6º.

8.4.1. Para os valores inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a empresa deverá apresentar o número da conta corrente e da agência em que deseja receber seus créditos. A liquidação das faturas se dará por meio de Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.5. Conforme o Edital, item 11.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8.6. Conforme o Edital, item 11.8. A liberação da última fatura somente será efetuada após o recebimento definitivo da obra e/ou serviço, a apresentação da guia de quitação das taxas de energia elétrica e água, se for o caso.

8.7 O pagamento de cada uma das etapas ficará condicionado à efetiva conclusão da fase antecedente.

#### **Cláusula Nona – Do Prazo de Vigência**





# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de Sobradinho RA-V

Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.1 – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da sua assinatura *até o dia* \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

9.2 – O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço.

9.3 – O prazo para início da obra será de no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

9.4 – A obra será recebida provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

9.5 – A obra será recebida definitivamente pela Contratante mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

9.6 - O recebimento da Obra será tratado nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023 – RA- V, especialmente o Capítulo XVII, do Recebimento do Objeto.

9.7 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogadas, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, justificados por escrito no processo e previamente autorizados pela Administração Regional de Sobradinho:

- I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **Cláusula Décima – Das garantias**

10.1 – A garantia para a execução da obra será prestada na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no Capítulo XIV do Edital.

10.1.1 – A garantia do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do seu valor.

10.2 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

10.3 – A não apresentação da garantia nos prazos estabelecidos pelo Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - RA- V, nos termos do item 14.2, impossibilita a assinatura deste contrato.

10.3.1. Conforme o Edital, item 14.3. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas.

## **Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Distrito Federal**



11.1 - O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato a Administração Regional de Sobradinho obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida na Cláusula Sétima do presente contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado da obra objeto deste contrato, livre acesso às instalações para a execução das obras;
- c) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- f) Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 41, inciso II e parágrafos do Decreto 32.598/2010;
- g) Demais obrigações determinadas no Projeto Básico;

#### **Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

12.2.1 – A Contratada declara a inexistência de possibilidade de transferir ao Distrito Federal a responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

12.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

12.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. É vedada a contratação de mão-de-obra infantil, nos termos do Art. 2º da Lei nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.6. A contratada deverá atender o disposto no Art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Distrital nº 4.770/2012 e no Art. 2º do Decreto nº 36.520/2015, no que se refere a tomar medidas para promoção do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, e conforme as condições estipuladas no Projeto Básico – Caderno de Especificações e declaração apresentada durante o processo licitatório.

12.7. Aplica-se a Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo: I – discriminatório contra a mulher; II – que incentive a violência contra a mulher; III – que exponha a mulher a constrangimento; IV – homofóbico; V – que represente qualquer tipo de discriminação; as disposições previstas nessas normas aplicam-se, ainda, às contratações pelo Poder Público de profissionais do setor artístico; o uso ou o emprego de conteúdos discriminatórios, previstos nos referidos normativos Distritais, constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



- 12.8. Aplica-se a Lei Distrital N° 6.679, de 24 de setembro de 2020, que estabelece uma normativa crucial para a promoção da equidade salarial entre homens e mulheres no âmbito das contratações públicas no Distrito Federal. Essa legislação determina que todos os órgãos da Administração Pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal devem exigir das empresas vencedoras de processos licitatórios relacionados a obras e serviços, incluindo os de publicidade, a comprovação ou o comprometimento com a adoção de mecanismos que garantam a igualdade salarial entre homens e mulheres ocupantes do mesmo cargo, com atribuições e tempo de serviço similares, e com grau de instrução igual ou equivalente. A empresa vencedora do processo licitatório deverá comprovar tais requisitos conforme Art.2º da referida lei.
- 12.9. Após a assinatura do Contrato, a Contratada assume inteira responsabilidade sobre os projetos executivos e detalhes apresentados para a obra, que será realizado concomitantemente a execução da obra, não sendo admitida qualquer alegação quanto a omissões de ambos, que venham a onerar a obra.
- 12.10. A contratada deve assegurar, conforme Decreto Distrital 44.701 de 05 de julho de 2023, a observância das práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual.
- 12.11. A contratada deverá reservar 2% (dois por cento) de vagas de trabalho nas obras públicas a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital n° 6.128, de 1º de março de 2018.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei n° 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

13.2 – O valor será fixo e irrevogável, considerando a periodicidade inferior a um ano do ajuste, nos termos do Capítulo XII do edital.

13.2.1. O índice para eventual reajuste, observada a periodicidade anual, a contar da data limite de apresentação da proposta será o INCC/FGV, esse índice é uma exceção admitida no Decreto n° 37.121/2016 (art. 2º, §1º).

#### **Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades**

14.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Distrital n° 26.851/2006 e suas alterações posteriores, **Anexo XXII, observadas as condições estabelecidas no “Capítulo X – Penalidades” do Edital.**

#### **Cláusula Décima Quinta – Rescisão Amigável**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e que não seja caso de rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93, mediante manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.2. É inexistente qualquer possibilidade de transferência ao Contratante de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, nos termos do art. 71, § 1º da Lei n° 8.666/93. (Parecer 016/2015 PRCON/PGDF).

#### **Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão**

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de Sobradinho RA-V

Comissão Permanente de Licitação - CPL

16.2. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato, não autorizadas pela CONTRATANTE, ou nos casos de subcontratação acima do limite de 30% (trinta por cento) previsto no item 19.1 do edital.

## Cláusula Décima Sétima – Dos débitos para com a Fazenda Pública

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## Cláusula Décima Oitava – Do Executor

18.1. O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Sobradinho, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

## Cláusula Décima Nona – Da Publicação e do Registro

19.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de Sobradinho.

19.2. A súmula do contrato deverá ser publicada pela contratante no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.990/2012, na forma estabelecida pela Lei nº 5.575/2015.

## Cláusula Vigésima – Do Combate à Corrupção

20.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031/2012.

## Cláusula Vigésima Primeira – Do Foro

20.2. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Sobradinho/DF, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
_____ Administrador Regional de Sobradinho	_____ _ Sócio-administrador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023- RA-V****ANEXO V - CHECK-LIST REFERENTE AO CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 RA-V****CHECAGEM DO ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

**Obs.:** Recomenda-se, para facilitar a conferência, que os documentos indicados Capítulo IV e Capítulo XIX estejam numerados sequencialmente, na mesma ordem apresentada no presente Check-List.

<b>Empresa:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Nome do Representante Legal:</b>				
<b>CPF do Representante:</b>				
<b>Data:</b>			<b>Horário:</b>	
<b>Recebido por:</b>			<b>Matrícula:</b>	
<b>Nº</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>OBS</b>
	<b>CRC Certificado de Registro Cadastral - Item 4.1.1 - Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93</b>			
	CRC – NOVACAP com enquadramento e Atestados Técnicos que comprovem parcelas de maior relevância (Item 4.1.1)			
<b>1</b>	<b>OU</b> Protocolo de Cadastramento no CRC da NOVACAP até o 3º dia que antecede a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023- RA-V, conforme item 4.1.1.1 e 4.1.1.2 (Obs.: a empresa recentemente cadastrada terá que apresentar todos os documentos exigidos para a habilitação constante no edital)			
	<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA - Item 4.2 – Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93</b>			
<b>2</b>	Cédula de Identidade dos sócios e administrador conforme o item 4.2.1.			
	Registro comercial, no caso de empresa individual, conforme o item 4.2.2; <b>OU</b>			
	No caso de Sociedades comerciais, conforme o item 4.2.3.			
<b>3</b>	a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado			
	<b>OU</b>			
	No caso de Sociedades por ações, conforme o item 4.2.3.			



	a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado;			
	b) Eleição da Diretoria atual;			
	c) Composição societária da empresa; <b>OU</b>			
	No caso de Sociedades civis, conforme o item 4.2.4;			
	a) Inscrição do ato constitutivo;			
	b) Prova da diretoria em exercício; <b>OU</b>			
	No caso de Empresa ou sociedade estrangeira, conforme o item 4.2.5.			
	a) Decreto de autorização para funcionamento no País			
	b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.			
<b>4</b>	Procuração, pública ou particular para o representante da empresa conforme o item 4.2.6. (Não inabilita, mas impede o pronunciamento até a obtenção do documento - Item 4.2.7)			
<b>5</b>	Comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme o item 4.2.8. (Anexo XI)			
	<b>HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA – Item 4.3 - Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93</b>			
	CPF, conforme o item 4.3.1. (Internet ou documento)			
<b>6</b>	a) dos sócios			
	b) do administrador			
<b>7</b>	CNPJ, conforme o item 4.3.2 (internet ou documento)			
<b>8</b>	Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, conforme item 4.3.3.			
<b>9</b>	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/ Secretária da <u>Receita Federal</u> do Brasil, e regularidade para com a Previdência Social/INSS, nos termos da Portaria do MF nº 358, de 5/9/2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, conforme item 4.3.4.			
<b>10</b>	Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) da Fazenda Pública do DF, conforme item 4.3.5.			
<b>11</b>	Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) da Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede para as licitantes domiciliadas fora do DF, conforme o item 4.3.6.			
<b>12</b>	Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, conforme o item 4.3.7.			



13	Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeito de Negativa) junto a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), conforme 4.3.8.			
	<b>OBSERVAÇÃO:</b> As microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, para regularização dos itens exigidos, no caso da licitante for declarada vencedora, nos termos do Art. 42 e Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006., conforme o item 4.3.9.			
	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Item 4.4 - Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93</b>			
14	CREA ou CAU da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, conforme item 4.4.1.1			
	CREA/CAU de outra localidade (se vencedora deve visar no CREA/CAU/DF), conforme item 4.4.1.1)			
15	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO (ÕES) do Responsável Técnico, conforme o item 4.4.3.			
16	ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO/ OPERACIONAL ou CERTIDÃO (ÕES) da Empresa, conforme observa o item 4.4.2.			
	Atestado de Capacidade Técnica - Parcelas de maior relevância: Item 4.4.2.1.			
17	Declaração de inexistência da superveniência de fatos impeditivos (Item 4.6.3 Anexo IX)			
18	Declaração de Responsabilidade Técnica Operacional com Indicação de Equipes Técnica e Indicação de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos Necessários para a Execução da obra (Item 4.6.5 e 4.6.5.1 - Anexo XII)			
19	a) Declaração de vistoria ao local dos serviços objeto desta Tomada de Preços, emitida pelo próprio licitante (Item 4.6.1 - Anexo VI) <b>OU</b>			
	b) Declaração de DECLINAÇÃO de vistoria ao local dos serviços (Item 4.6.2 - Anexo VII)			
20	<b>Certidão do CREA/CAU, OU (Item 4.4.4 e Item 4.4.4.2) - Exigido na Assinatura do Contrato</b>			
	Sócio – cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente; <b>OU</b>			
	Diretor – cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; <b>OU</b>			



	Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; <b>OU</b>			
	Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;			
	<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA – Item 4.5 - Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93</b>			
	Balanço Patrimonial REGISTRADO na Junta Comercial do estado/Distrito Federal, assinado por contador e titular/representante (item 4.5.1, “a”)			
<b>21</b>	Balanço Patrimonial AUTENTICADO na Junta Comercial do estado/Distrito Federal, com Termo de Abertura e Encerramento; assinado por contador e titular/representante (Item 4.5.1, “b”)			
	Comprovar através das fórmulas apresentadas (Apresentar documento assinado pelo contador e por titular/representante da empresa), conforme o item 4.5.2.			
<b>22</b>	<b>a)</b> Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um).			
	<b>b)</b> Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um).			
	<b>c)</b> Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,00 (um).			
<b>23</b>	Empresa recém-constituída sem apuração dos primeiros resultados: Apresentação do <b>Balanço de Abertura</b> que demonstre situação econômico financeira, registrado na Junta Comercial do Estado/Distrito Federal. (4.5.3)			
	Obs.: Certidões - Ausência de prazo de validade, considerar válidas por 90 (noventa) dias da data de sua expedição (item 4.5.4)			
<b>24</b>	<b>a)</b> Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida por Distribuidor da sede da pessoa jurídica; e/ou			
	<b>b)</b> Certidão de Nada Consta ou Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial.			
	<b>OUTROS DOCUMENTOS - 4.6</b>			
<b>25</b>	Declaração de negativa de contratação de funcionário menor (Item 4.6.4 - Anexo X)			
<b>26</b>	Declaração de adoção de medidas sustentáveis (Item 4.6.6 - Anexo XIII)			
<b>27</b>	Declaração de inexistência de nepotismo (Item 4.6.7 - Anexo XIV)			
<b>28</b>	Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Item 4.6.4 - Anexo XV)			

**CHECADO POR**





_____ Secretária	_____ Membro
_____ Membro	_____ Membro
_____ Suplente	_____ Suplente
_____ Presidente	

**CHECAGEM DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA/CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS N° 003/2023- RA-V**

**Obs.:** Recomenda-se que a licitante verifique o cumprimento das exigências referentes à Proposta de Preços, Capítulo V, conforme indicado no presente Check-List.

**CHECK-LIST**

<b>Empresa:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Nome do Representante Legal:</b>				
<b>CPF do Representante:</b>				
<b>Data:</b>			<b>Horário:</b>	
<b>Recebido por:</b>			<b>Matrícula:</b>	
<b>Item 5.1 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>OBS</b>
A	Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023-RA-V, ser datilografada ou impressa, <u>em UMA via</u> , sem emenda ou rasura, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas;			



<b>B</b>	Apresentar sua Proposta de Preços com apresentação e especificação clara e detalhada dos serviços observada às especificações indicadas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e demais anexos que compõe o Edital ao qual a licitante participará;			
	<b>b.1)</b> Especificando claramente que a licitante tem conhecimento de todos os serviços especificados e indicados no Projeto Básico e no Caderno de Especificações Técnicas.			
<b>C</b>	Conter a <u>discriminação dos serviços</u> a serem executados, conforme modelo da Planilha Orçamentária (ANEXO II), contendo a especificação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários e preços totais;			
	<b>c.1) Conter a</b> Planilha de Detalhamento da Composição dos Custos Unitários, relativa às composições próprias (criadas), conforme Modelo do Anexo XVIII (Modelo de detalhamento dos custos unitários referentes às composições criadas);			
<b>D</b>	Conter explicitação detalhada da composição do B. D. I. (Bonificação de Despesas Indiretas); e dos encargos sociais, devidamente discriminados, utilizados na elaboração da referida planilha, nos termos da Decisão nº 4140/2006, que deverá ser assinada pelo responsável técnico ou profissional devidamente habilitado pelo CREA;			
<b>E</b>	Apresentar Cronograma Físico-Financeiro Provisório, detalhando o prazo para execução dos serviços e as etapas componentes;			
<b>F</b>	Conter prazo de execução dos serviços <b><u>de 120 (cento e vinte) dias corridos</u></b> , conforme disposto no item 15.2 do Edital.			
<b>G</b>	Consignar prazo de validade da proposta <b><u>não inferior a 60 (sessenta) dias corridos</u></b> , contados da data de sua apresentação, para fins de convocação para contratação;			
<b>H</b>	Consignar endereço, telefone e e-mail, bem como o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.			
<b>J</b>	Conter a indicação da(s) entidade(s) preferencial(is) que será(ão) subcontratada(s) compulsoriamente com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, para execução de, no mínimo, 5% (cinco por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado, nos termos do disposto no Capítulo XIX do presente Edital de Licitação, observada a hipótese de dispensa da presente indicação constante do item 19.11 do mencionado Capítulo, conforme Modelo do Anexo(XVI).			
<b>Item 5.4</b>	<b>Conter</b> preço cotado com todos os tributos, taxas, encargos sociais/trabalhistas/fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.			



<b>Item 5.5</b>	É obrigatória a assinatura da Proposta de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro e das Planilhas Orçamentárias pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico a cujo cargo ficará a execução da obra.			
-----------------	--	--	--	--

**CHECADO POR**

_____ Secretária	_____ Membro
_____ Membro	_____ Membro
_____ Suplente	_____ Suplente
_____ Presidente	



**Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO VI À TOMADA DE PREÇO nº003/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas na Tomada de preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que vistoriamos as obras, objeto desta licitação, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 08006449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**



**Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO VII À TOMADA DE PREÇO n°003/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA**

#### **DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que não vistoriamos as obras, objeto desta licitação, sendo de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o órgão licitante.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 08006449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO VIII À TOMADA DE PREÇO 003/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas na Tomada de preço nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, a inexistência de fato superveniente impeditivo da nossa habilitação.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo responsável legal da empresa.



**Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO IX À TOMADA DE PREÇO nº003/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MENOR**

#### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO MENOR**

Declaramos, em atendimento ao previsto na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022- RA-V, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 08006449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**



**Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO X À TOMADA DE PREÇO nº003/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do Art. 3º da citada Lei Complementar.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 08006449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**







**Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO XI À TOMADA DE PREÇO nº003/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, nos termos do §6º do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 que possui condições técnicas operacionais e pessoal técnico essenciais para o cumprimento do contrato com a Administração Regional de Sobradinho – RA-V relativo a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023- RA-V.

Segue abaixo a relação de instalações, máquinas e equipamentos mínimos disponíveis para a execução da obra, conforme item 4.6.5.1: 1. Indicar a relação explícita;

Segue abaixo a relação de pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme item 4.6.5: 2. Indicar a relação de Pessoal técnico especializado essenciais.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 08006449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**



**Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO XII À TOMADA DE PREÇO nº003/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS SUSTENTÁVEIS**

#### **DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DE MEDIDAS SUSTENTÁVEIS**

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023- RA-V que cumprimos o disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Distrital nº 4.770/2012 e no Art. 2º do Decreto nº 36.520/2015, no que se refere as medidas para promoção do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, e conforme as condições estipuladas no Projeto Básico – Caderno de Especificações.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 08006449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**



**Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado das Cidades  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO XIII À TOMADA DE PREÇO n°003/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023- RA-V, Item 2.3.2, tópico III, do Edital, a INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO, nos termos do Art. 2º, Inciso II, do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

Art. 2º Para os fins desde Decreto considera-se:

- I – Nepotismo: a nomeação de familiar para o exercício de cargo em comissão de confiança no âmbito do Poder Executivo;
- II – familiar: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

Sobradinho-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 08006449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Administração Regional de Sobradinho RA-V  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860,  
DE 30 DE MAIO DE 2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023- RA-V**

ÓRGÃO/ENTIDADE: Administração Regional de Sobradinho
PROCESSO: 00134-00001893/2023-44
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 003/2023
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBS.: emitir em papel que identifique à licitante.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Administração Regional de Sobradinho RA-V

Comissão Permanente de Licitação - CPL

### ANEXO XV - MODELO INDICAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023- RA-V

#### ENTIDADE(S) PREFERENCIAL(AIS) A SER(EM) SUBCONTRATADA(S) COMPULSORIAMENTE:

Nos termos do Capítulo XIX do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, a licitante vem indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais) a serem subcontratadas compulsoriamente:

Entidade(s) nº	Razão Social	C N PJ	Item da Planilha de Preços	Serviço a ser subcontratado compulsoriamente	Uni dad e	Q td ·	Preço Unitário R\$	Valor Total do Serviço (R\$)
<b>Valor Total a ser subcontratado compulsoriamente</b>								
<b>Valor Total da Proposta de Preços da licitante</b>								
<b>Percentual a ser subcontratado compulsoriamente (%)</b>								

#### Observações:

- 1) Para cada entidade preferencial a ser subcontratada compulsoriamente preencher uma planilha constante do modelo acima.
- 2) Observar o limite mínimo estabelecido para a subcontratação compulsória, estabelecido no item 19.2 do Capítulo XIX do Edital.
- 3) Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial, **nos termos do art. 27, §10º da Lei Distrital nº 4.611/2011.**
- 4) Os dados a serem preenchidos no modelo de planilha constante do presente Anexo deverão reproduzir os dados já constantes das propostas de preços da licitante, inclusive no que tange ao BDI.
- 5) A(s) planilha(s) referente ao presente Anexo tem por finalidade apenas detalhar os serviços e valores a serem executados pela(s) entidade(s) preferencial(ais), quando subcontratada(s) compulsoriamente, e não será(ão) levada(s) em conta para fins de julgamento do preço referente à licitação.



**Governo do Distrito Federal**  
**Secretaria de Estado das Cidades**  
**Administração Regional de Sobradinho**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **ANEXO XVI À TOMADA DE PREÇO n°003/2023**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Administração Regional de Sobradinho  
Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023- RA-V

OBJETIVO: Contratação de empresa de obras destinadas à reforma dos banheiros e vestiários masculino e feminino do Ginásio de Esportes de Sobradinho-DF, devidamente especificado no Projeto Básico e seus anexos.

Os serviços serão executados conforme as especificações indicadas no Projeto Básico e no caderno de especificações Técnicas e Encargos constantes no Edital TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023- RA-V. Valor Global da Proposta: R\$ ..... (.....) Prazo de Execução dos Serviços:..... Prazo de Validade da Proposta:..... A cotação dos preços constantes na proposta é de exclusiva responsabilidade desta licitante não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. O preço contado inclui todos os tributos, taxas encargos sociais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

Sobradinho-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Responsável Legal da Empresa**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção no telefone 0800-6449060**

**Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade**




## RESUMO ORÇAMENTO DE CUSTOS ANEXO B

<b>OBJETO:</b>	<b>REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS GINÁSIO DE ESPORTES SOBRADINHO-DF</b>	<b>PROCESSO SEI Nº: 00134-00001893/2023-44</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01</b>	<b>FONTE</b>	<b>BDI</b>	<b>22,22%</b>
<b>CLIENTE:</b>	<b>GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>SINAPI</b>		
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 (DOIS) MESES</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>		
	<b>ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MÊS</b>
	<b>Portaria nº. 2.296 do MARE DOU Decreto 92.100</b>	2023/09 NÃO DESONERADO	110,69%	70,40%
<b>METRAGEM TOTAL: 166,11M²</b>				

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI	PERCENTUAL POR ITEM COM BDI
01.00	SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO			
<b>02.00</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>			
03.00	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS			
<b>04.00</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>			
05.00	CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES			
<b>06.00</b>	<b>INTERRUPTOR/TOMADA</b>			
07.00	PISO CERAMICO			
<b>08.00</b>	<b>PISO DE PEDRA</b>			
09.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES			
<b>10.00</b>	<b>ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS</b>			
11.00	LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS			
<b>12.00</b>	<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES</b>			
13.00	PINTURA PARA METAL			
<b>14.00</b>	<b>PINTURA DE PAREDE</b>			
15.00	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS			
<b>16.00</b>	<b>ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS</b>			

	<b>TOTAL SEM BDI</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
	<b>TOTAL DO BDI</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL - COM BDI</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>0%</b>



PLANILHA DE CUSTOS ANALÍTICA - ANEXO B													
	OBJETO:		REFORMA BANHEIROS E VESTIÁRIOS GINÁSIO DE ESPORTES SOBRADINHO-DF					PROCESSO SEI Nº: 00134-00001893/2023-44					
	ENDEREÇO:		QUADRA 02 ÁREA ESPECIAL 01					FONTE		BDI 22,22%		METRAGEM TOTAL:	
	CLIENTE:		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL					SINAPI				166,11M²	
	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 (DOIS) MESES		SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES							ENCARGOS SOCIAIS			
			ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO					VERSÃO		HORA		MÊS	
		Portaria nº. 2.296 do MARE DOU Decreto 92.100					2023/09 NÃO DESONERADO		110,69%		70,40%		
ITEM	TIPO	BANCO DE DADOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	TOTAL SEM BDI (QTD*PREÇO)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI (QTD*PREÇO)			
							R\$	R\$	R\$	R\$			
01.00				SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO									
01.01	INSUMO	PRÓPRIO	1	TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RRT/ART (CAU/CREA)	UN	1							
01.02	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240							
01.03	INSUMO	SINAPI	4069	MESTRE DE OBRAS (HORISTA)	H								
01.04	INSUMO	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H								
01.05	INSUMO	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H								
01.06	INSUMO	SINAPI	43463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H								
01.07	INSUMO	SINAPI	43487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H								
01.08	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95405	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H								
01.09	COMPOSIÇÃO	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120							
01.10	INSUMO	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H								
01.11	INSUMO	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H								
01.12	INSUMO	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H								
01.13	INSUMO	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H								
01.14	INSUMO	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H								
01.15	COMPOSICAO	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H								
01.16	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	1,5							
01.17	INSUMO	SINAPI	4509	SARRAFO 2,5 X 10" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M								
01.18	INSUMO	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2								
01.19	INSUMO	SINAPI	5065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG								
01.20	INSUMO	SINAPI	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG								
01.21	COMPOSICAO	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								
01.22	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								
01.23	COMPOSICAO	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA. 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2								
01.24	COMPOSICAO	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVETAMENTO. AF_09/2023	M2	452,67							
01.25	COMPOSICAO	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								
01.26	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H								
01.27	COMPOSICAO	SINAPI	102274	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI								
01.28	COMPOSICAO	SINAPI	102275	MARTELO DEMOLIDOR ELETRICO, COM POTENCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP								
02.00				INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
02.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104676	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023	UN	35							
02.02	COMPOSICAO	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN								
02.03	COMPOSICAO	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M								
02.04	COMPOSICAO	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M								
02.05	COMPOSICAO	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M								
02.06	COMPOSICAO	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN								
02.07	COMPOSICAO	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN								
02.08	COMPOSICAO	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN								
02.09	COMPOSICAO	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN								
02.10	COMPOSICAO	SINAPI	90453	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN								
02.11	COMPOSICAO	SINAPI	90455	PASSANTE TIPO TUBO DE DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM, FIXADO EM LAJE. AF_05/2015	UN								
02.12	COMPOSICAO	SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2". FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M								
02.13	COMPOSICAO	SINAPI	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3". FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M								

02.14	COMPOSICAO	SINAPI	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M				
02.15	COMPOSICAO	SINAPI	91186	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M				
02.16	COMPOSICAO	SINAPI	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M				
02.17	COMPOSICAO	SINAPI	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN				
02.18	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104663	CONJUNTO DE PONTOS HIDRÁULICOS DE ÁGUA FRIA PARA BANHEIRO (RAMAL/SUB-RAMAL E DISTRIBUIÇÃO) EM PVC, COM TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO (PRUMADA INDIVIDUAL), COM TUBULAÇÕES APARENTES OU EMBUTIDAS SEM RASGO. AF_05/2023	UN	35			
02.19	COMPOSICAO	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
02.20	COMPOSICAO	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
02.21	COMPOSICAO	SINAPI	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.22	COMPOSICAO	SINAPI	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.23	COMPOSICAO	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.24	COMPOSICAO	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.25	COMPOSICAO	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
02.26	COMPOSICAO	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
02.27	COMPOSICAO	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.28	COMPOSICAO	SINAPI	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.29	COMPOSICAO	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4" - INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.30	COMPOSICAO	SINAPI	89436	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.31	COMPOSICAO	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.32	COMPOSICAO	SINAPI	89442	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.33	COMPOSICAO	SINAPI	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN				
02.34	COMPOSICAO	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN				
02.35	COMPOSICAO	SINAPI	90453	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 40 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 32 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	UN				
02.36	COMPOSICAO	SINAPI	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4, FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023 PS	M				
02.37	COMPOSICAO	SINAPI	91185	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_09/2023	M				
02.38	COMPOSICAO	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN				
02.39	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4			
02.40	INSUMO	SINAPI	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN				
02.41	INSUMO	SINAPI	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN				
02.42	INSUMO	SINAPI	36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO).	UN				
02.43	INSUMO	SINAPI	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG				
02.44	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.45	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.46	COMPOSIÇÃO	SINAPI	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4			
02.47	INSUMO	SINAPI	39398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN				
02.48	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.49	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.50	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	19			
02.51	INSUMO	SINAPI	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN				
02.52	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.53	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.54	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8			
02.55	INSUMO	SINAPI	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN				
02.56	INSUMO	SINAPI	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN				
02.57	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.58	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.59	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	25			
02.60	INSUMO	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN				
02.61	INSUMO	SINAPI	6141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN				
02.62	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.63	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
02.64	COMPOSIÇÃO	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	20			
02.65	INSUMO	SINAPI	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN				

02.66	INSUMO	SINAPI	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4" (REF 1193)	UN		
02.67	COMPOSICAO	SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
02.68	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
02.69	COMPOSICAO	SINAPI	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN	20	
02.70	COMPOSICAO	SINAPI	86877	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN		
02.71	COMPOSICAO	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN		
02.72	COMPOSICAO	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN		
02.73	COMPOSICAO	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2016	UN	16	
02.74	INSUMO	SINAPI	6142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN		
02.75	COMPOSICAO	SINAPI	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	UN		
03.00				<b>ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS</b>			
03.01	COMPOSICAO	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	15,6	
03.02	INSUMO	SINAPI	34557	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = 1,20 A 1,70 MM, MALHA 15 X 15 MM. (C X L) "50 X 7,5" CM	M		
03.03	INSUMO	SINAPI	37395	PINO DE AÇO COM FURO, HASTE = 27 MM (AÇAO DIRETA)	CENTO		
03.04	INSUMO	SINAPI	37592	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN		
03.05	COMPOSICAO	SINAPI	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3		
03.06	COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
03.07	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
03.08	COMPOSICAO	SINAPI	102254	DIVISORIA SANITARIA, TIPO CABINE, EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	100	
03.09	INSUMO	SINAPI	131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG		
03.10	INSUMO	SINAPI	10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= "3,0" CM	M2		
03.11	INSUMO	SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG		
03.12	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
03.13	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
03.14	COMPOSICAO	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP		
03.15	COMPOSICAO	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI		
03.16	COMPOSICAO	SINAPI	102256	TAPA VISTA DE MICTORIO EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF 01/2021	M2	3	
03.17	INSUMO	SINAPI	10629	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= "3,0" CM	M2		
03.18	INSUMO	SINAPI	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG		
03.19	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
03.20	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
03.21	COMPOSICAO	SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP		
03.22	COMPOSICAO	SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO POTENCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI		
04.00				<b>INSTALACAO ELÉTRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA</b>			
04.01	COMPOSICAO	SINAPI	104473	COMPOSICAO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINACAO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINARIA E LAMPADA). AF_11/2022	UN	60	
04.02	COMPOSICAO	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M		
04.03	COMPOSICAO	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALACAO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN		
04.04	COMPOSICAO	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 05/2015	M		
04.05	COMPOSICAO	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M		
04.06	COMPOSICAO	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORCADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M		
04.07	COMPOSICAO	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M		
04.08	COMPOSICAO	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	M		
04.09	COMPOSICAO	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	UN		
04.10	COMPOSICAO	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	UN		
04.11	COMPOSICAO	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 03/2023	UN		
05.00				<b>CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES</b>			
05.01	INSUMO	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	4	
05.02	INSUMO	SINAPI	39795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN		
05.03	COMPOSICAO	SINAPI	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3		
05.04	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
05.05	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		
05.06	COMPOSICAO	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 10/2020	UN	8	
05.07	INSUMO	SINAPI	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN		
05.08	INSUMO	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN		

05.09	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
05.10	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
05.11	COMPOSICAO	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2020	UN	12		
05.12	INSUMO	SINAPI	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN			
05.13	INSUMO	SINAPI	34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN			
05.14	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
05.15	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
06.00				<b>INTERRUPTOR/TOMADA</b>				
06.01	COMPOSICAO	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN	6		
06.02	COMPOSICAO	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MEDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELETRICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN			
06.03	COMPOSICAO	SINAPI	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN			
06.04	COMPOSICAO	SINAPI	92004	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN	8		
06.05	COMPOSICAO	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MEDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELETRICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN			
06.06	COMPOSICAO	SINAPI	92002	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P-T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN			
06.07	COMPOSICAO	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P-T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN	8		
06.08	COMPOSICAO	SINAPI	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MEDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELETRICO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN			
06.09	COMPOSICAO	SINAPI	92006	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P-T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	UN			
07.00				<b>PISO CERAMICO</b>				
07.01	COMPOSICAO	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	167		
07.02	INSUMO	SINAPI	1292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2			
07.03	INSUMO	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG			
07.04	INSUMO	SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG			
07.05	COMPOSICAO	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
07.06	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
08.00				<b>PISO DE PEDRA</b>				
08.01	COMPOSICAO	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	4		
08.02	INSUMO	SINAPI	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= 151 CM, E= 12,0" CM	M			
08.03	INSUMO	SINAPI	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG			
08.04	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
08.05	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
08.06	COMPOSICAO	SINAPI	86899	BANCADA DE MARMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	28		
08.07	INSUMO	SINAPI	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG			
08.08	INSUMO	SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN			
08.09	INSUMO	SINAPI	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= "3" CM (SEM FUIROS)	M2			
08.10	INSUMO	SINAPI	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG			
08.11	INSUMO	SINAPI	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 80 KG, BRANCO	UN			
08.12	COMPOSICAO	SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
08.13	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
08.14	INSUMO	SINAPI	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= "3" CM (SEM FUIROS)	M2	4,7		
09.00				<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES</b>				
09.01	COMPOSICAO	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	75		
09.02	INSUMO	SINAPI	536	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2			
09.03	INSUMO	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG			
09.04	INSUMO	SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG			
09.05	COMPOSICAO	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
09.06	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
10.00				<b>ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS</b>				
10.01	COMPOSICAO	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICAO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	M2	36		
10.02	INSUMO	SINAPI	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML			
10.03	INSUMO	SINAPI	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN			
10.04	INSUMO	SINAPI	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M			
10.05	INSUMO	SINAPI	39025	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 87 X 210 CM	UN			
10.06	COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
10.07	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H			
10.08	COMPOSICAO	SINAPI	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MEDIA, E BATENTE METALICO, 90X210CM, FIXACAO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	UN	4		
10.09	INSUMO	SINAPI	39485	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	UN			

10.10	COMPOSICAO	SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
10.11	COMPOSICAO	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
10.12	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
10.13	COMPOSICAO	SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3				
10.14	COMPOSICAO	SINAPI	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	6,08			
<b>11.00</b>				<b>LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS</b>					
11.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	80			
11.02	INSUMO	SINAPI	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17" CM	UN				
11.03	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
11.04	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
11.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	20			
11.06	INSUMO	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS. POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN				
11.07	COMPOSICAO	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
11.08	COMPOSICAO	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
<b>12.00</b>				<b>REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES</b>					
12.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	150			
12.02	INSUMO	SINAPI	39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2				
12.03	INSUMO	SINAPI	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM AÇO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, 46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M				
12.04	INSUMO	SINAPI	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM AÇO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	UN				
12.05	INSUMO	SINAPI	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M				
12.06	INSUMO	SINAPI	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG				
12.07	INSUMO	SINAPI	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN				
12.08	INSUMO	SINAPI	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN				
12.09	INSUMO	SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO				
12.10	INSUMO	SINAPI	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG				
12.11	COMPOSICAO	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
12.12	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
12.13	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	M2	12			
12.14	INSUMO	SINAPI	345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG				
12.15	INSUMO	SINAPI	3315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANÇAS E USO GERAL	KG				
12.16	INSUMO	SINAPI	4812	PLACA DE GESSO PARA FORRO, 60 X 60" CM, ESPESSURA DE 12 MM (SEM COLOCACAO)	M2				
12.17	INSUMO	SINAPI	5066	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG				
12.18	INSUMO	SINAPI	20250	SISAL EM FIBRA / ESTOPA SISAL PARA GESSO	KG				
12.19	INSUMO	SINAPI	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO				
12.20	COMPOSICAO	SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
12.21	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
<b>13.00</b>				<b>PINTURA PARA METAL</b>					
13.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	36			
13.02	INSUMO	SINAPI	5318	DILUENTE AGUARRAS	L				
13.03	INSUMO	SINAPI	7311	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM ACETINADO	L				
13.04	COMPOSICAO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
<b>14.00</b>				<b>PINTURA DE PAREDE</b>					
14.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	150			
14.02	INSUMO	SINAPI	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L				
14.03	COMPOSICAO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
14.04	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
14.05	COMPOSIÇÃO	SINAPI	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	50			
14.06	INSUMO	SINAPI	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L				

14.07	COMPOSICAO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
14.08	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
14.09	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	150			
14.10	INSUMO	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN				
14.11	INSUMO	SINAPI	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG				
14.12	COMPOSICAO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
14.13	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
14.14	COMPOSIÇÃO	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	50			
14.15	INSUMO	SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN				
14.16	INSUMO	SINAPI	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG				
14.17	COMPOSICAO	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
14.18	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
15.00				<b>LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS</b>					
15.01	COMPOSIÇÃO	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	167			
15.02	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
15.03	COMPOSICAO	SINAPI	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	167			
15.04	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
15.05	COMPOSICAO	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO UMIDO AF_04/2019	M2	75			
15.06	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
15.07	COMPOSICAO	SINAPI	99817	LIMPEZA DE LAVATÓRIO DE LOUÇA COM BANCADA DE PEDRA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	16			
15.08	INSUMO	SINAPI	44329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L				
15.09	INSUMO	SINAPI	44330	DESINFETANTE PRONTO USO	L				
15.10	COMPOSICAO	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H				
16.00				<b>ELETRDOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS</b>					
16.01	PRÓPRIO	INTERNET	VALOR MÉDIO	Armário Guarda-Volumes Quádruplo 24P	UN	4			
					SEM BDI	VALOR UNITÁRIO	R\$	-	
						TOTAL (QTDE*PREÇO)	R\$	-	
					COM BDI	VALOR UNITÁRIO	R\$	-	
						<b>TOTAL (QTDE*PREÇO)</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	
						VALOR DO INCREMENTO DE BDI	R\$	-	

**Observação :**

1º OPÇÃO DE FONTE DE PREÇOS = TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DO SINAPI/SIPCI/CAIXA.

2º OPÇÃO DE FONTE DE PREÇOS = TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP REFERENCIADA DO SINAPI/SIPCI/CAIXA..

PLANILHA DE ACORDO COM O DECRETO 92.100 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1985. Práticas DASP e Portaria nº 2.296 do MARE DOU de 31 de julho de 1997.


**É de inteira responsabilidade da licitante proponente o levantamento e quantificação dos materiais, serviços e custos necessários à execução do objeto do Edital.**

**NOTAS:**

1. No item referente a "ENGENHEIRO", foi considerado a participação do profissional para um período de 1/4 do expediente normal de 240 horas mensais por mês, para o período total de 60 dias do prazo de execução da obra.

2. No item referente a "ENCARREGADO", foi considerado a participação do profissional para um período de 1/2 do expediente normal de 240 horas mensais por mês, para o período total de 60 dias do prazo de execução da obra.

Anexo XIX - MODELO PLANILHA FISICO-FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS 0032023 - RA-V

					
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ANEXO B</b>				PROCESSO SEI Nº: 00134-00001893/2023-44	
OBJETO:	REFORMA BANHEIROS E VESTIARIOS GINASIO DE ESPORTES SOBRADINHO-DF	Nº Etapas planejadas: 02	FONTE	BDI	22,22%
ENDEREÇO:	QUADRA 02 AREA ESPECIAL 01	Total Investimento Previsto:	SINAPI	ENCARGOS SOCIAIS	
CLIENTE:	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		Total do mês	HORA	MÊS
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 2 (DOIS) MESES	SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES	R\$ 0,00	2023/09 NÃO DESONERADO	110,69%	70,40%
Data: NOV/2023	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	Total do mês	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Etapa	Portaria nº. 2.296 do MARE DOU Decreto 92.100	Total acumulado	R\$ -	R\$ -	
Descrição da Etapa	METRAGEM TOTAL: 166,11M²	Porcentagem do valor total gasto no mês			
Total (R\$)	Início da Etapa	MÊS 1	MÊS 2		
01.00	SERVIÇOS ADICIONAIS/MÃO DE OBRA/RETIRADA/DEMOLIÇÃO	MÊS 1			
02.00	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	MÊS 1			
03.00	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS/PAINÉIS	MÊS 1			
04.00	INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	MÊS 1			
05.00	CHAVES EM GERAL/FUSÍVEIS E CONECTORES	MÊS 1			
06.00	INTERRUPTOR/TOMADA	MÊS 1			
07.00	PISO CERAMICO	MÊS 1			
08.00	PISO DE PEDRA	MÊS 1			
09.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	MÊS 2			
10.00	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	MÊS 2			
11.00	LUMINÁRIA INTERNA/BOCAL/LÂMPADAS	MÊS 2			
12.00	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	MÊS 2			
13.00	PINTURA PARA METAL	MÊS 2			
14.00	PINTURA DE PAREDE	MÊS 2			
15.00	LIMPEZA E ARREMATES FINAIS	MÊS 2			
16.00	ELETRODOMÉSTICOS/MOBILIÁRIOS	MÊS 2			

## COMPOSIÇÃO DE BDI

### 1. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS - BDI

1.1. O cálculo do BDI, que incidirá sobre o somatório do custo total, ou sobre os custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, anexo à proposta, ao final da planilha orçamentária, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

1.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando-se em conta que nesta taxa (BDI) deverão estar considerados, além dos impostos pertinentes, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia e o lucro, dentre outras.

1.3. A composição do BDI proposta pela Administração Regional, conforme preconizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.622/2013 e utilizando os valores do quartil médio, é dada pela seguinte expressão:

$$BDI = \frac{[1 + (Ac + R + S + G)] \cdot (1 + Df) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

- onde:

Ac = taxa de Administração Central;

R = taxa de Risco;

S = taxa de Seguros;

G = taxa de Garantias;

Df = taxa de Despesas Financeiras;

L = Taxa de Lucro / Remuneração;

T = Taxa de Incidência de Impostos.

1.4. Assim, considerando o preconizado no Acórdão do TCU bem como no histórico das taxas praticadas pelo mercado local e nos índices dos impostos incidentes, é possível estimar um BDI referencial para as localidades que estão dentro do Distrito Federal, tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO BDI	
AC Taxa de Administração Central 4,00%	CPRB = 0,00%
R Taxa de Riscos 1,27%	COFINS = 3,00%
S Taxa de Seguros 0,50%	PIS/PASEP = 0,65%
G Taxa de Garantias 0,30%	ISS = 2,00%
DF Taxa de Despesas Financeiras 1,23%	<b>BDI 22,22%</b>
L Taxa de Lucro/Remuneração 7,40%	
T Taxa de Incidência de Impostos 5,65%	

1.5. O valor final do BDI foi arredondado para cima na segunda casa decimal (depois da vírgula), considerando as regras matemáticas de arredondamento vigentes, desconsiderando, para todos os cálculos posteriores, os valores decimais da terceira casa em diante.



## 2. BDI MERO FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS

8.1. O cálculo do BDI para mero fornecimento de materiais e equipamentos, que incidirá sobre o somatório do custo total, ou sobre os custos totais de cada item de material ou equipamento, deverá estar apresentado à parte, anexo à proposta, ao final da planilha orçamentária, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando-se em conta que nesta taxa (BDI) deverão estar considerados, além dos impostos pertinentes, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia e o lucro, dentre outras.

8.3. A composição do BDI proposta pela Administração Regional, conforme preconizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.622/2013, é dada pela mesma expressão do item 1.3 e considerando o histórico das taxas praticadas pelo mercado local, bem como os índices dos impostos incidentes, é possível estimar um BDI referencial diferenciado para todas as localidades conforme tabela abaixo:

<b>AC Taxa de Administração Central 3,45%</b>	
<b>R Taxa de Riscos 0,60%</b>	ISS = 0,00%
<b>S Taxa de Seguros 0,30%</b>	PIS/PASEP = 0,65%
<b>G Taxa de Garantias 0,18%</b>	COFINS = 3,00%
<b>DF Taxa de Despesas Financeiras 0,85%</b>	CPRB = 0,00%
<b>L Taxa de Lucro/Remuneração 5,11%</b>	<b>BDI 15,28%</b>
<b>T Taxa de Incidência de Impostos 3,65%</b>	

**ANEXO E****ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

DISTRITO FEDERAL

VIGÊNCIA A PARTIR DE

01/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>83,40%</b>	<b>48,63%</b>	<b>112,85%</b>	<b>72,54%</b>



**ANEXO XXII – DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023- RA-V**

Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal – SINJ-DF **DECRETO**

**Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**

**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006) I - advertência;



II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alínea alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

## **SUBSEÇÃO I**

### **Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

## **SUBSEÇÃO II**



## **Da Multa**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 35831 de 19/09/2014)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)



§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Inciso acrescido pelo(a) Decreto 36974 de 11/12/2015)



## **SUBSEÇÃO III**

### **Da Suspensão**

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alínea alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Inciso alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)



§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

## SUBSEÇÃO IV

### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

## CAPÍTULO II

### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III  ~~- aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)~~

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Parágrafo acrescido pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Parágrafo alterado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.



## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Artigo alterado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 13. As sanções previstas nos a

rts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Artigo acrescido pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Artigo renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Artigo renumerado pelo(a) Decreto 26993 de 12/07/2006) (renumerado pelo(a) Decreto 27069 de 14/08/2006)

**Brasília, 30 de maio de 2006.**

**118º da República e 47º de Brasília**

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 103 de 31/05/2006

### **DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Publicado no DODF nº 197, de 22/09/2014. Pág. 6.**

*Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando



o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.  
126º da República e 55º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## **DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**Publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015 pags. 9 e 10.**

*Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.  
128º da República e 56º de Brasília  
**RODRIGO ROLLEMBERG**